SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 27 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3537

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ÁUREA

DECRETO NO 2.085/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK** Prefeito do Município de Áurea/RS localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO, em virtude das baixas precipitações pluviométricas nos últimos meses (Outubro, Novembro, Dezembro (2022), Janeiro, Fevereiro, até a presente data) a escassez hídrica atinge todas as áreas do município (Rural e Urbana) de Áurea;

CONSIDERANDO, a estiagem que afeta o estado do Rio Grande do Sul em sua grande maioria, causa danos também ao município de Áurea, sendo que os prejuízos enfrentados pelo Poder Público e Setor Privado - Agrícola e Agropecuário já podem ser sentidos pela diminuição de receita;

CONSIDERANDO, segundo o laudo da EMATER foram compatibilizados os prejuízos privados na atividade agrícola e no setor agropecuário com perdas de um total de R$ 26.785.370,00 até o momento. No setor agrícola as perdas são em lavouras de milho, soja, olericultura e erva mate;

CONSIDERANDO, o laudo Social aponta que toda a população de 3.665 habitantes estão sendo afetados, direta ou indiretamente, atingindo a qualidade de vida dos cidadãos, quer seja pelos danos ambientais, como a baixa umidade do ar, a vegetação seca, as queimadas, a diminuição hídrica nos rios e riachos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e sociais;
CONSIDERANDO, o relatório de Prejuízos Públicos, em que os gastos do Poder Público nas ações de resposta para amenizar os efeitos da estiagem já chegam à R$ 166.963,00;

CONSIDERANDO, que conforme laudo pluviométrico emitido pela EMATER, o Município de Áurea apresenta um cenário atual de crise decorrente do déficit hídrico em 2022/2023, ocasionando a baixa pluviosidade e assim a falta de água para consumo humano, dessedentação animal, bem como, a perda de lavouras;

CONSIDERANDO, ocorre prejuízo social às famílias que estão sendo atingidas pelo processo denominado estiagem, pois com a falta de água nas propriedades, ocorre a perda de safra e animais para a subsistência da família que depende deste, e em alguns casos é a única fonte de renda oriunda;

CONSIDERANDO, a área urbana também sofre com impactos indiretos, com a diminuição quanto ao poder de compra por parte dos agricultores, gerando impactos econômicos negativos;

CONSIDERANDO, que no Município devido ao baixo nível de água nos reservatorios de água, microaçudes e escassez de fontes naturais de água superficial, ocasionou racionamento de água para consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que a estiagem resultou nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, a manifestação do Conselho Municipal de Defesa Civil;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Áurea/RS, aos 17 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e cumpra-se

Em: 17/03/2023

GILSON MARTOVICZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:26909C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 23/2023 - PE 22/2023

Mariana Pimentel, 28 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 22/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, incluindo a organização e a execução do concurso público, com provas objetivas, práticas e de títulos.** Propostas até às 08h30 do dia 11/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5A21EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 26/2023 - PE 23/2023

Mariana Pimentel, 28 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 23/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, na prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais, oriundos do Município de Mariana Pimentel, transportando até o aterro sanitário de Minas do Leão, com fornecimento de veículo, motorista profissional habilitado e mão-de-obra.** Propostas até às 08h30 do dia 12/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:49BEEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E TCL URBANA PARA O ANO DE 2023.

DECRETO N.º 1750, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E TCL URBANA PARA O ANO DE 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "m" e "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fixa as datas de vencimento do IPTU (Imposto Predial, Territorial Urbano) e TCL (Taxa Coleta Lixo) urbana, conforme Edital nº 02/2023 em anexo.
ARTIGO 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel,

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 24/03/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

EDITAL Nº. 02/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCICIO DE 2023

LANÇAMENTO:
Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023, e intimados a recolher o **IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.
Ficam os Senhores Contribuintes, proprietários dos imóveis localizados na zona urbana do município de Mariana Pimentel, notificados do lançamento, que ocorrerá no dia 28 de março de 2023 e intimados a recolher a **TAXA DE COLETA DE LIXO**, referente ao exercício de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 02/2021.

MODALIDADES DE PAGAMENTO:
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana
a) Pagamento em cota única, com desconto sobre o total lançado:
- Até 28 de abril, desconto de 15% e desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador nos termos do Art. 33º, Lei Compl. nº 02/2021.
b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, desconto de 10% ao contribuinte beneficiário enquadrado nos requisitos do Programa Bom Pagador, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 10 de maio de 2023
- 2ª Parcela – 12 de junho de 2023
- 3ª Parcela – 10 de julho de 2023
- 4ª Parcela – 10 de agosto de 2023
- 5ª Parcela – 11 de setembro de 2023

2.2) Taxa De Coleta De Lixo Urbana
a) Pagamento em cota única, sem desconto:

- Até 28 de abril
b) Pagamento parcelado em cinco parcelas, com os seguintes vencimentos:
- 1ª Parcela – 10 de maio de 2023
- 2ª Parcela – 12 de junho de 2023
- 3ª Parcela – 10 de julho de 2023
- 4ª Parcela – 10 de agosto de 2023
- 5ª Parcela – 11 de setembro de 2023

PENALIDADES:
Os valores dos tributos não recolhidos nos seus respectivos vencimentos serão corrigidos monetariamente pela variação da URM'S e, sobre os valores corrigidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, 5% de 31 a 60 dias e 10% acima de 60 dias e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento da obrigação tributária sem o seu pagamento, o respectivo valor acrescido das demais incidências poderão ser inscritos em divida ativa, conforme Lei Complementar nº02 de 07 de dezembro de 2021, Código Tributário Municipal.
DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS PARA PAGAMENTO:
As guias e carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:
Guia para pagamento em cota única e parcelado, será entregue na Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, centro de Mariana Pimentel
endereço eletrônico constante no cadastro do contribuinte
bem como disponível no Portal do Contribuinte no link: http://marianapimentel.msgestaopublica.com.br:8080/servicosweb/home.jsf

LOCAIS PARA PAGAMENTO
Pagamento em qualquer rede bancária até a data de vencimento, após o vencimento deverão ser atualizados os carnês na prefeitura, setor de arrecadação, e/ou via e-mail, conforme legislação.

ESCLARECIMENTOS FINAIS:
O contribuinte poderá solicitar por telefone e/ou correio eletrônico/e-mail, envio das guias para pagamento dos seus tributos por correio eletrônico/e-mail.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
A Secretaria Municipal da Governança atende das 8h às 12h00min, e das 13h30min, às 17h30min.
Telefones: (51)3495.6123/3495.6124/3495.6124
E-mail: fiscal@marianapimentel.rs.gov.br

Mariana Pimentel, 24 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel,

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9AC3AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
RETIFICA EDITAL DE ABERTURA N° 24/2023

EDITAL N°. 27/2023- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2023, considerando o disposto, altera o item 1.6, prorrogando o prazo das inscrições, passando a ter a seguinte redação:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	06/03/2023
Encerramento das Inscrições	03/04/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	04/04/2023
Recurso da não homologação das inscrições	05/04/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	06/04/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/04/2023
Publicação da relação final de inscritos	11/04/2023
Análise dos currículos	12/04/2023
Publicação do resultado preliminar	13/04/2023
Recurso	14/04/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/04/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/04/2023
Aplicação do critério de desempate	19/04/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	20/04/2023

Mariana Pimentel, 24 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2846FBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 10/2023. Objeto: contratação de serviço de zeladoria do Pavilhão Comunitário. Abertura: 10 de abril de 2023, às 9:00 horas.
2) Tomada de Preços 03/2023. Objeto: contratação de serviço de transporte para o CRAS. Abertura: 12 de abril de 2023, às 9:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Editais, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:FA075AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 046/PGM/2023: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviço de manutenção preventiva de câmaras de conservação de imunobiológicos, em postos de saúde do Município, com o fornecimento de peças. Fundamento: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 032/COMPRAS/2023. Data: 07/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8F409FB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: PAP Construtora e Incorporadora Ltda (2º). Objeto: acréscimo de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "n" da Cláusula Sexta do contrato. Contrato nº 175/PGM/2022. Tomada de Preços nº 004/2022. Processo Administrativo n° 079/LIC/SEFAZ/2022. Data: 17/01/2023.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul - APAE (1º). Objeto: altera redação da Cláusula Segunda do contrato. Contrato nº 032/PGM/2023. Processo Administrativo n° 024/COMPRAS/2023. Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:EDD0C89A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Samuel Arthur Petry. Objeto: contratação de empresa para restauração de juntas de dilatação, lixação e aplicação de resina Epóxi na quadra do CRAS Beatriz. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 041/COMPRAS/2023. Data: 21/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:C0C41D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: J L Fischer & CIA Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 035/COMPRAS/2023. Data: 21/03/2023.

Contratada: Gazeta do Sul S/A. Objeto: pagamento de assinatura anual GAZ e GS Digital para os professores da Rede Municipal de Ensino. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 036/COMPRAS/2023. Data: 21/03/2023.

Contratada: Instituição de Ensino Superior IES Zoom Ltda. Objeto: pagamento de palestra para escolas da rede municipal – Projeto Troca Solidária. Fundamento: art. 25, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 039/COMPRAS/2023. Data: 22/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:90F6D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.574, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.237, de 21 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 600.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.40.00.00.00.00.0501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 500.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R$ 1.100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (0001) R$ 1.100.000,00

TOTAL R$ 1.100.000,00
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 23 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:C2A4D47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2023

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	Contratação de empresa Especializada em Manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alegrete. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 015/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Amarildo Bernardi, no valor total de R$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 24 março de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:99887F07

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº001/2023

A Câmara Municipal de Alegrete – RS torna público que será realizado processo seletivo simplificado, que tem por objetivo a contratação temporária para a função de Agente Legislativo.

As inscrições serão do dia **03 a 07 de abril de 2023**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Câmara, no seguinte endereço: https://www.alegrete.rs.leg.br. O envio da documentação será por e-mail no seguinte endereço: processoseletivo@alegrete.rs.leg.br.

Alegrete, 24 de março de 2023

LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:953E0B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 60/2023, referente ao Processo Administrativo nº 94/2023, datado do dia 24 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **G.R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **34.376.112/0001-63**, para aquisição de peças para a máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5, ANO 2009, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

Alegria - RS, 24 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:75F7E5A0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para a máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5, ANO 2009, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 060/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais). **G.R TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **34.376.112/0001-63**. Data: 24.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8618E12F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 (EXCLUSIVA PARA BENEFICIADAS PELA LC 123/2006)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semi-domiciliados, bem como os domiciliados pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social do Município de Alegria – RS, com recursos do termo de convênio FPE Nº 4404/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o Município de Alegria, objetivando o Projeto "Melhores Amigos. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL** DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, ás 08:00 horas, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min a das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 24 de março de 2023. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI–
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8CE0ACC6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP Nº 013/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICEMIA E FRALDAS DESCARTAVEIS PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 07 de abril de 2023, às 8horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 24 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FC0A75B7

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATO Nº 087/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o conserto do veículo Chevrolet MONTANA LS, ANO 2012, PLACA ISL 8639, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 061/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 1.178,50 (um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e pela prestação do serviço o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 1.333,50 (mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00.** Data: 24.03.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F302A311

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 61/2023, referente ao Processo Administrativo nº 97/2023, datado do dia 24 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**, para aquisição de peças para o conserto do veículo Chevrolet MONTANA LS, ANO 2012, PLACA ISL 8639,

lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 1.178,50 (um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e pela prestação do serviço o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 1.333,50 (mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 24 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:14400410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 03 - CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 22/03/2023, subscrito pela CONTRATADA, informando solicitação de diminuição do preço dos combustíveis "Óleo Diesel Comum" e "Óleo Diesel S10", junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (-)2,37% e (-)1,93%, respectivamente, e, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000127567 de 15/03/2023, nº 000126522 de 15/02/2023, nº. 000126521 de 15/02/2023 e nº. 000127718 de 20/03/2023, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO/SUPRESSIVO Nº 03, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel Comum" ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado no Aditivo 02, que era de R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por litro, à ser praticado o preço de R$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) o litro, e o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel S10", passando o preço anteriormente praticado, e constante no Aditivo nº. 01, que era de R$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro, à ser praticado o preço de R$5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) o litro. **Pagamento**: O valor a ser reduzido de R$9.408,41 (nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos), conforme Pregão Presencial nº 36/2022, Processo Administrativo nº 185.01.02.08/2022. **Prazo:** 22/03/2023 a 31/12/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8346B060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MERCADO DIA A DIA LTDA, CNPJ nº 22.953.304/0001-06. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação dos serviços de instrução de dança gaúcha com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor mensal de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme Pregão nº 06/2023, Processo Administrativo nº 037.01.02.05/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B7204F04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 07.932.410/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de software, para uso exclusivo na Internet, sendo o produtor e detentor dos direitos autorais do software. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional do Município, que será disponibilizado em layout e formato definido pelo mesmo. **Pagamento:** A CONTRATADA receberá o valor global de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Dispensa nº 32/2023, Processo Administrativo nº 048.07.02/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:0A615F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/2023** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para modernização da Unidade Básica de Saúde. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **27/04/2023, às 09h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615 1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B731C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 04/2023 – ELETRÔNICO** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de "Kit Cesta Básica - alimentos e produtos de higiene". **Recebimento das propostas:** no período de **28 de março de 2023 a 13 de abril de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **13 de abril de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser

enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:218EF4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 048.07.02/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, da empresa ADDESIGN AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 07.932.410/0001-10, no valor global de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F7DC6808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2969/2023

Objeto: contratação de Empresa especializada, para serviço de manutenção, mão de obra e substituição de peças de MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, MODELO: TITAN SPEEFLO PL- 4950, para uso do DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- DSV, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA-SMSMU, destinada à revitalização da sinalização viária horizontal do Município.

Aberta a sessão eletrônica em 24 de março de 2023 às 09h, não houve interessados em fornecer o objeto, sendo o processo considerado DESERTO.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 24 de março de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:0DDEF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 511/2023 e o Processo nº 12293/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Valda Francisca Ribeiro Pereira, Matrícula Funcional nº 2014107299, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 20 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CCB285B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alcides Bolico de Oliveira, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:16C227B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kelly Aparecida Sulzbacher da Silva, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E8D2EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 694/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alcides Bolico de Oliveira, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80AB4777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kelly Aparecida Sulzbacher da Silva, Cargo em Comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8E386E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 957/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12738/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Autorizar Miguel Angelo Nunes Pinto Junior, Matrícula Funcional nº 2023111281, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FF2B1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12738/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Autorizar Antônio Carlos Saraiva da Silva, Matrícula Funcional nº 2019109583, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B5BDD396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12738/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Autorizar Willian Silva de Henrique, Matrícula Funcional nº 2023111279, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3A88C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 0528/2023, Processo nº 12819/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público 2023, voltado para a seleção de entidades parceiras para a Educação Infantil, regido pela LDB (Lei Federal n°9.394 de 1996) e pela Lei Federal nº 13.019/2014;

Luciana Borges Fernandes
Mirella Marques Meirelles
Camila Aparecida Christmann Manenti
Ana Paula Mota da Silva Charara
Antônio Roberto Vieira Júnior
Raphael Guterres de Almeida Ramos

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E1AE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 716/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9038/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Alterar os membros da Portaria Municipal nº 085/2023, Processo nº 1211/2023, Pregão Eletrônico nº 69/2022, referente ao objeto materiais de limpeza e higiene, ficando conforme segue:

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva- Matrícula nº 2018109196
• Barbara Denise Couto Luiz- Matrícula nº 2022111127

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5A8CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 746/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8211/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata nº 395/2022, Registro de Preços nº 81/2022, referente ao objeto: aquisição de protetor solar para uso desta secretaria municipal e seus departamentos.

• Fiscal Titular: John Sidnei Soares Guerin – Matrícula nº 2020110037
• Fiscal Suplente: Jeniffer da Silva Duarte – Matrícula nº 2020110098

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:09FC3273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7208/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 24264/2022, Pregão Eletrônico nº 102/2022, referente ao objeto: aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as necessidades das Secretarias do município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira – Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:78801D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7040/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 283/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 247/2022, da empresa: Qfrotas Sistemas S/A, referente ao objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Alvorada, com fornecimento de peças e acessórios.

• Jonas Diego Nascimento Cardoso – Matrícula nº 2019109394
• Eduarda Fernanda da Silva da Costa-Matrícula nº 2022111006

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:68A9B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 682/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7875/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 26741/2022 Pregão Eletrônico nº 141/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais para premiações a serem distribuídos aos participantes das atividades esportivas e culturais, desenvolvidas pelas secretarias municipais de Alvorada.

• Fiscal Titular: Giovani Turella- Matrícula nº 1999100919
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira– Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CDFB2EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9057/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do pregão eletrônico nº 43/2022, referente ao objeto: gêneros alimentícios perecíveis.

• Fiscal Titular: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297
• Fiscal Suplente: Gilmar Seibel da Silva Junior – Matrícula nº 2021110502

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C5EEA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9511/2023, da Secretaria Municipal de Governo.

Resolve:

Designar os servidores abaixo, como Fiscais de Contrato nº 266/2019, referente ao objeto: locação de impressoras.

• Fiscal Titular: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816
• Fiscal Suplente: Eduardo Batista Porto – Matrícula nº 2018109265

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A73271BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9509/2023, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias;

Resolve:

Designar os servidores abaixo, como Fiscais de Contrato nº 266/2019, referente ao objeto: locação de impressoras.

• Fiscal Titular: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816
• Fiscal Suplente: Eduardo Batista Porto – Matrícula nº 2018109265

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CCD93A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9126/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata nº 263/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: John Sidnei Soares Guerin – Matrícula nº 2020110037

• Fiscal Suplente: Jeniffer da Silva Duarte – Matrícula nº 2020110098

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:24CFC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12264/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 21463/2022, Pregão Eletrônico nº 098/2022, referente ao objeto: aquisição de carimbos para as secretarias do município de Alvorada/RS.

• Fiscal Titular: Pedro Ricardo Ribeiro – Matrícula nº 2011105027
• Fiscal Suplente: Valéria Goulart da Silva – Matrícula nº 2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DB426349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 954/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12262/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 2010/2022, Pregão Eletrônico nº 104/2022, referente ao objeto: aquisição de camisetas e bonés para as secretarias do município de Alvorada/RS.

• Fiscal Titular: Pedro Ricardo Ribeiro – Matrícula nº 2011105027
• Fiscal Suplente: Valéria Goulart da Silva – Matrícula nº 2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4FC416A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 955/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12156/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo Administrativo nº 22252/2022, referente ao objeto: aquisição de material de higiene, para suprir as necessidades básicas das crianças das EMIs.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2018F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 956/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12304/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Dispensa de Licitação nº 170/2022, Processo Administrativo nº 34556/2022, referente ao objeto: aquisição de material de expediente, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A4AF600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12278/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo Administrativo nº 23693/2022, referente ao objeto: registro de preços visando a aquisição de materiais descartáveis, a fim de atender a demanda de Setores e Secretarias do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A80D5137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 12.805/2023, à servidora Josiane Cardoso Silveira Migotto, Enfermeira, matrícula n° 2020110080, Licença Maternidade, no período de 16 de março de 2023 a 11 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A1F830B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS;

CONVENENTE: MUNICIPÍO DE BARRA DO RIBEIRO/RS;

OBJETO: Acolhimento e atendimento a criança e adolescente, do Município de Barra do Ribeiro/RS, no Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente Dona Laura, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para garantir a proteção integral, o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de menores que se encontrarem sob a medida de acolhimento institucional de criança e adolescente (art. 101, inciso VII, da Lei nº 8.069/90).

PRAZO: até 12/12/2023.

Arroio dos Ratos, 16 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:93888C10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°461/2023

16/03/2023 - Portaria nº 461/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 2820 - Motorista, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 16 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B7F949F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 471/2023

20/03/2023- Portaria n°471/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, MILENE NUNES DA SILVA, matrícula 4155 - Cargo Supervisor - CC:2, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 21 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F72C2A44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°485/2023

23/03/2023- Portaria n° 485/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) FLAVELI FORTE DE LIMA, matrícula 1784, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 20 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2E3A168B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°466/2023

17/03/2023- Portaria n° 466/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) EDUARDO RODRIGUES SILVA, matrícula 4124, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 20 de março de 2023

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:674BE466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°484/2023

23/03/2023- Portaria n° 484/2023- CONVOCAR o (a) servidor (a) ESTEFANI ABREU GARCIA, matrícula 4135, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 22 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:77B9B789

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°478/2023

23/03/2023- Portaria n° 478/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 2121/2022, do (a) servidor (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/03/2023 a 29/05/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6EAE4A1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°477/2023

23/03/2023- Portaria n° 477/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 2073/2022, do (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA DIAS, matrícula 2793, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 25/02/2023 a 25/05/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:228D3C16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°479/2023

23/03/2023- Portaria n°479/2023 - CONCEDER ao servidor (a) FÁTIMA TERESINHA PIZZIO AMORIM, matrícula n° 87, Auxilio Doença, a contar de 14/02/2023 a 30/03/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D83B82AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°480/2023

23/03/2023- Portaria n°480/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 070/2023, do (a) servidor (a) ANA LÚCIA FREITAS TAVARES, matrícula 2914, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/03/2023 a 29/04/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7C6EC696

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°481/2023

23/03/2023- Portaria n° 481/2023- PRORROGAR a Portaria nº 2118/2022, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 27/02/2023 a 27/04/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A7D5AD9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°482/2023

23/03/2023- Portaria n°482/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 190/2023, do (a) servidor (a) CATIANE DA SILVA BORGERT, matrícula 2917, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 31/03/2023 a 29/05/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:13C7D6A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°483/2023

23/03/2023- Portaria n°483/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 2119/2023, do (a) servidor (a) IRACEMA COELHO DE LIMA, matrícula 2874, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 26/02/2023 a 26/04/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B838E393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°469/2023

20/03/2023- Portaria n° 469/2023 - CONVOCAR a servidora em férias, FABIANE PICHINI BITTENCOURT, matrícula n° 3801 - Fisioterapeuta, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 20 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DA506A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°470/2023

20/03/2023 - Portaria nº 470/2023 - DESIGNAR o (a) servidor (a) LETICIA SOUZA E SILVA, matrícula nº 2857, para responder pelo Setor de FAPS, a contar de 13/03/2023 e 20/03/2023, substituindo a titular Srª DEISY RODRIGUES VALES ABREU, que estará de férias.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:91DF056C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°468/2023

20/03/2023- Portaria n°468/2023- CONVOCAR a servidora em férias, TATIELI MENEZES RIBEIRO, matrícula n°3952 – Dirigente de Equipe – CC:4, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:868A804B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°465/2023

16/03/2023 - Portaria nº 465/2023 - CONCEDER ao servidor (a) GIOVANI DE AVILA MARTIM, matrícula 4084, Cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação no percentual de 20%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6AF5F17F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°464/2023

16/03/2023 - Portaria nº 464/2023 - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 677/2021, que concedeu a (o) servidor (a) GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, matrícula n° 4084, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar 31 de março de 2023

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:12BCA4E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°463/2023

16/03/2023 - Portaria nº 463/2023 - CONCEDER ao servidor (a) DHYULI TAVARES BRIÃO, matrícula 4311, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 10%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista

comprovação de conclusão do ENSINO MÉDIO, a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0922CA6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°462/2023

16/03/2023 - Portaria nº 462/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ADRIANA PONCIO DA SILVA, matrícula 4002 - Assessor Técnico - CC:7, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 17 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8B721CCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°475/2023

23/03/2023 - Portaria nº 475/2023 - CONCEDER ao servidor (a) KARINE LEITE SCHEUERMANN FORTES, matrícula 4315, Cargo de Atendente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 20%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:360DED04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°474/2023

23/03/2023 - Portaria nº 474/2023 - CONCEDER ao servidor (a) MARIELLI FLORES DO NASCIMENTO, matrícula 4325, Cargo de Atendente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 10%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do ENSINO MÉDIO, a contar de 01 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4AD38132

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°476/2023

23/03/2023 - Portaria nº 476/2023 - CONCEDER, Mudança de Nível a(o) servidor(a) LUCAS BITENCOURT FORTES, matrícula nº 4332, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, conforme comprovação, a contar de 16 de março de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F6E8D66E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2023

DECRETO Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2023

ANTECIPA, EXCEPCIONALMENTE, O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 12 DE ABRIL DE 2023 PARA O DIA 6 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente em 2023, fica antecipado o feriado municipal do dia 12 de abril (quarta-feira) para o dia 06 de abril (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AE4BAEDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 42/2020, o parágrafo 3º com a seguinte redação:
Art. 8º [...]
§3º Fica vedada a utilização dos bens e serviços indicados nas Tabelas I e II deste Decreto quando tratar-se de ocupação irregular em área do Município de Arroio dos Ratos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 24 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:E6B2FC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 414/2023, com base no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2023**, para a formalização de

contrato de prestação de serviços com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, para realização de cursos, com o objetivo de profissionalizar e qualificar os munícipes para o mercado de trabalho, priorizando o acesso ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município, pelo valor total de R$ 31.714,15 (trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:61A77567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 22/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
Objeto: Realização de cursos, com o objetivo de profissionalizar e qualificar os munícipes para o mercado de trabalho, priorizando o acesso ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município.
Valor total: R$ 31.714,15 (trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos).
Vigência do Contrato: 24/03/2023 a 24/03/2024.
Dotações Orçamentárias: 10272 10121 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 414/2023.
Dispensa por Justificativa n.º 390/2023.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8263EEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 366/2023, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 345/2023,** para contratação das empresas ROGÉRIO ALBERTO SCHWIDERKE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.256.735/0001-03, RETIFICA HOPNER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 87.093.878/0001-05 e TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 94.065.604/0001-60, para conserto, em caráter de urgência e emergência, do motor do caminhão FORD CARGO ITV9I58, pelo valor total de R$69.556,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente à retirada e colocação do motor; R$43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais) referente ao conserto e peças; e, R$23.466,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) referente à peças.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C1DB0737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0045/2023
DISPENSA N° 0011/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **A. D. BRENNER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.210.208/0001-86, para prestação de serviços de manutenção no trator, R$ 2.612,73 (dois mil, seiscentos e doze reais e setenta e três centavos), com base no Art. 75, IV, alínea a, da Lei 14.133/2021.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:AE4F5371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0046/2022
INEXIGIBILIDADE N° 0024/2022
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 09.508.047/0001-36, para oferecer formação aos professores na implementação do Método Boquinhas, pelo valor total de R$ 46.615,80 (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), com base no artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:345EC522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0043/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0023/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, para licenciamento e acesso de usuário ao SISTEMA DE SOFTWARE “TABELA CILIA” pelo valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:DF627FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0048/2023
INEXIGIBILIDADE N° 0025/2023

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.627.332/0001-93, para revisão preventiva de retroescavadeira, pelo valor de R$ 9.380,56 (nove mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:2E769DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 a Lei Municipal 2.616, resolve:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 27 de março de 2023 até 26 de março de 2025, a servidora Lisiane Deggerone Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 87.471.06-05, padrão 07, classe D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 24 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7B484F53

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de aquisição de equipamentos eletrônicos para utilização na unidade básica de saúde. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 24 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:1F5261A0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 028/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Contratada: **BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 34.901.230/0001-43**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 24 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:EE40EF40

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.901.230/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCOLARES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VALOR DO CONTRATO: R$9.409,00 (nove mil, quatrocentos e nove reais)
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2023
ASSINATURA: 24/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 046/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 24 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:2BBB1B13

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 027/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULO IRK 9596 da Secretaria de Obras e Viação. Contratada: J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 24 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:31AE0B09

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 030/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE TOLDO DE COBERTURA DE ALUZINCO COM AMARÇÃO DE FERRO. Contratada: **ROSA KNETZ DE OLIVEIRA, CNPJ 47.390.999/0001-96**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 24 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:91FEADC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Barra Funda/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023,** cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para a prestação de serviços médicos nas áreas de Clínica Geral, Geriatria e Psiquiatria, para atendimento aos pacientes junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS. **Prazo de início da entrega Documentação: 11 de abril de 2023, em horário de expediente**. Local: no Setor de Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS. Edital disponível no setor de Licitações da Prefeitura de Barra Funda/RS e no site: www.barrafunda.rs.gov.br ou através do e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (54) 3369-1202, das 08 às 12h e das 13:30h às 17h.

Barra Funda/RS, 27 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:CF404A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 53 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDICA).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por Lei, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº782 de 29 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a contar de 24 de março de 2023, compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barros Cassal (CMDICA), na condição dos Representantes dos seguintes segmentos, os membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Dioni Schlindvein de Araujo Zat- Titular
Deyse da Veiga Knopf-Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Denize Aparecida Machado dos Santos-Titular
Geise Remus Lazzaretti- Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Antonio Eleno Ribeiro Dias-Titular
Regina Rodrigues e Silva-Suplente

Art.2º- São representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros:

Câmara dos Dirigente Logistas

Anna Rita de Pellegrin-Titular
José Carlos de Pellegrin- Suplente

Brigada Militar

Juarez Padilha da Silveira-Titular
Evandro Luiz Orlandi de Souza

Conselho Municipal de Educação

Cinára Francisca Nunes da Rosa- Titular
Marta Cristina Fragoso- Suplente

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de março de 2023
.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0525F9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 43 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA Membros para compor o Conselho Municipal da Cultura (CMC).

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por Lei nº1.568 de 14 de março de 2023, de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº1.568 de 14 de março de 2023.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 23 de março de 2023, compor o Conselho Municipal da Cultura do Município de Barros Cassal (CMC), na condição dos Representantes dos seguintes segmentos, os membros:

Representantes do Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo:

Cinára Francisca Nunes da Rosa-Titular
Denize Aparecida Machado dos Santos-Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Carmen Aparecida Laufer- Titular
Dioni Schlindvein de Araujo Zat- Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Neri Guterres dos Santos- Titular
Jardel Ibeiro Cardoso-Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Ivonir Camargo Ortiz – Titular
Valdinei Borges Corrêa- Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de Centro de Tradições Gaúchas:

Jolsane Silveira Carlos-Titular
Francine Segatto da Rosa -Suplente

Representante de Segmentos de Educação (Escolas Municipais ou Estaduais)

Pricila Moreira da Silva-Titular
Jucelaini de Araújo da Costa- Suplente

Representante da Associação de Grupos Cultural:

Edviges Stein Bagatini-Titular
Silvia Rosângela Pocahy- Suplente

Representante da Associação Cultural e Industrial:

Daniel Rasquinha Lopes-Titular
Inês Elisabeth Batistti -Suplente

Representante do Turismo:

Leandro Rasquinha Lopes -Titular
Marizete Finatto de Vargas- Suplente

Representante da Brigada Militar:

Juares Padilha da Silveira- Titular
Evandro Luiz Orlandi de Souza-Suplente

Representante da EMATER:

Graziela Corneli-Titular
Carina Kegler Sthal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal,23 de março de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:67FD6E2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Resolução nº 002 /COMDICA/23

Altera o Art. 2º da Resolução nº 001/COMDICA/23 que Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barros Cassal.

Art. 1º - Onde se lê:

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –**Cinára Francisca Nunes da Rosa**;
II – **Mauren Menezes da Silveira da Cruz**;
III – **Juarez Padilha da Silveira**;
IV – **Dioni Schlindvein de Araujo Zat**; representante da sociedade civil.

Art. 2º - Leia-se:

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –**Cinára Francisca Nunes da Rosa**;
II – **Denize Aparecida Machado da Santos**;
III – **Juarez Padilha da Silveira**;
IV – **Dioni Schlindvein de Araujo Zat**; representante da sociedade civil.

Art. 3o - Permanecem em vigor as demais estabelecidas nessa resolução.

Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 24 de março de 2023.

CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D633F801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de laboratório a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Boa Vista do Sul. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 24 de março de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9A3B93DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0170/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 097/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AE4DCB31

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0171/2023
Em, 02 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 098/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09901812

ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A PORTARIA Nº 0106/2023, QUE OFICIALIZA FÉRIAS REGULAMENTARES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0172/2023
Em, 03 de fevereiro de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 0106/2023, QUE OFICIALIZA FÉRIAS REGULAMENTARES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 0106/2023, de 25 de janeiro de 2023, que Oficializar o afastamento do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Pereira de Almeida, por motivo de gozo de férias regulamentares correspondente ao período 2021/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, passando o período para:

- De 09 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica convocado o Sr. Luis Ricardo dos Santos Vieira, Vice-Prefeito do Município, durante o período de férias do Prefeito Municipal, conforme especificado no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F35FB913

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0173/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 099/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 40/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9B1828CC

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0174/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 100/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 23/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2E9D1BA4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0175/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 104/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 38/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:838C050C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0176/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no101/2023, decorrente Da Dispensa de Licitação n° 24/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:74738684

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0177/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no102/2023, decorrente Da Dispensa de Licitação n° 25/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E2BC09D4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0178/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 105/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 38/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C9C7B95E

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0179/2023
Em, 06 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 106/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 38/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3C330F93

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0180/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no103/2023, decorrente Da Dispensa de Licitação n° 26/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1A1B84B

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CHEFE DE SETOR.

PORTARIA Nº 0181/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **João Batista Garcia de Souza**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, CC/2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e Lei 3817/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7B0CF6E6

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0182/2023
Em, 08 de fevereiro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no107/2023, decorrente Da Dispensa de Licitação n° 27/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:62ADBFDE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2023.

EDITAL Nº 30/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2023.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12 do **Edital nº 01/2023**, do **Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender** e da **Lei.** O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n°2, de 22 de dezembro de 2017, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** os seguintes candidatos VOLUNTÁRIOS aprovados para assumirem as vagas voluntárias, conforme a ordem de classificação:

Voluntário (a):

NATIELI DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA
PATRICIA DA SILVA
GABRIELA AMADOR KERESKI NUNES
IVONE SALETE DE PAULA
REJANE BEATRIZ GOULART NUNES
LUCIANA DA ROSA VAZ
ARIANE MEDEIROS DA SILVA
SHÉREN SALVO FREIRE
LEANDRO DE SOUZA SILVEIRA
LUCIANO DA LUZ
ANDERSON FARIAS MACHADO
ELIANE NUNES LOPES
CARLA ANDRIELI SOUZA VARREIRA
LETÍCIA FERNANDA ANTUNES LIMA
JESSICA GONÇALVES FLORES
TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA
NICOLAS MATHEUS RODRIGUES SILVA

Os candidatos chamados terão o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elson Voltair da Silva Lopes, 35, esquina com a Avenida Leandro de Almeida, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital, que comprove a escolarização e tempo de serviço, além dos anexos do referido edital preenchidos, e outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-1373 e agendar sua entrega de documentos.
O candidato que deixar de providenciar a documentação bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 22 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EC1B6DCE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2023.

EDITAL Nº 30/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2023.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12 do **Edital nº 01/2023**, do **Processo Seletivo Simplificado para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender** e da **Lei.** O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n°2, de 22 de dezembro de 2017, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** os seguintes candidatos VOLUNTÁRIOS aprovados para assumirem as vagas voluntárias, conforme a ordem de classificação:

Voluntário (a):

NATIELI DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA
PATRICIA DA SILVA
GABRIELA AMADOR KERESKI NUNES
IVONE SALETE DE PAULA
REJANE BEATRIZ GOULART NUNES
LUCIANA DA ROSA VAZ
ARIANE MEDEIROS DA SILVA
SHÉREN SALVO FREIRE
LEANDRO DE SOUZA SILVEIRA
LUCIANO DA LUZ
ANDERSON FARIAS MACHADO
ELIANE NUNES LOPES
CARLA ANDRIELI SOUZA VARREIRA
LETÍCIA FERNANDA ANTUNES LIMA
JESSICA GONÇALVES FLORES
TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA
NICOLAS MATHEUS RODRIGUES SILVA

Os candidatos chamados terão o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elson Voltair da Silva Lopes, 35, esquina com a Avenida Leandro de Almeida, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital, que comprove a escolarização e tempo de serviço, além dos anexos do referido edital preenchidos, e outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-1373 e agendar sua entrega de documentos.
O candidato que deixar de providenciar a documentação bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 22 de março de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7D341F76

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, pelo sistema de registro de preços. Recebimento de propostas do dia 28/03/2023 a 11/04/2023 às 09:30h e disputa a partir de 12/04/2023 às 09:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9410 ou email cplbutia@yahoo.com.br e download do Edital estará disponível a partir do dia 28/03/2023, pelos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B366055F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no art 37 da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Campo Born torna públicas as seguintes decisões finais em processo administrativo sanitário, registradas na data de 22 de ma rço de 2023.

Autuado **4 Colônias Farrna Ltda**
Data de Autuação: **07 / fevereiro/ 2023**
Data da Última Decisão Recorrível: **01 / março / 2023**
Ciência dela em: **03 / março / 2023**
CNPJ **45.954.015/0003/0003-99**
Processo**: VISA 1166 / 2023**
Localidade: **Rua Born Jesus, 386, sala 1 - bairro Operária — Campo Born / RS**
Tipificação das łnfraçóes no art. 10, IV, XXII e XXIX da Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977,art .21 da Lei N° 5991 de 17 de dezembro de 1973; art. 43 da RDC ANVISA 44 de 17 de agosto 2009 e art.53 da Portaria SVS/MS 344 de 12 de maio de 1998.
Decisão Final: (em 21/ março/ 2023) Não interposto recurso á autoridade sanitária superior ficam mantidas as pcnalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Born.
Penalidade Imposta: Rica mantida a pena de ADVERTÊNCIA aplicada ao estabelecimento

SUZANA AMBROS PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A5C4EA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 17/2023, DE 27/03/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
23/03/2023	FMS	60718-5	Nefrologia	334.061,69
23/03/2023	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	7.500,00
24/03/2023	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	16.618,34
24/03/2023	FNAS	60827-0	Proteção Social Especial CREAS	24.576,58

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:884E2F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 10 de abril de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Prestação de serviços de manutenção de condicionares de ar para o Complexo CEI e Secretaria

de Finanças. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba Portal Licitações, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 24 de março de 2023. LUCIANO L. B. ORSI, Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E8D8D55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Locação de licença de uso de software, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e suporte técnico permanente, integração e customização dos sistemas de gestão da educação foi retificado, mantendo a data de abertura. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Bom, 24 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D776D94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.967, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ANULA A PORTARIA Nº 58.712, de 24 de FEVEREIRO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 58.712, de 24 de fevereiro de 2023, que designou a servidora CAMILA VARGAS SAGER, matrícula nº 9796, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, em virtude das férias da titular,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 58.712, de 24 de fevereiro de 2023, que designou a servidora **CAMILA VARGAS SAGER**, matrícula nº 9796, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, matrícula 10915, no período de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, em virtude das férias da titular.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5285181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.395, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAMPO BOM/RS E A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, PARA ESCOLHA DE SUPLENTES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designadas para comporem a Comissão de Organização e Execução da Eleição para Conselheiros Tutelares de Campo Bom/RS e a Comissão para a realização de Processo de Eleição Suplementar para escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar, as pessoas abaixo relacionadas:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDRÉ DE BRITO (Projeto Criança Cidadã)

KARINA RODRIGUES DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

PEDRO SANTOS DE AZEVEDO (Departamento Jurídico)

RITA DE CÁSSIA BERNARDO KLEIN SPENGLER (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0F80E0CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº14/2023

CONTRATADO: IGOR MATEUS ANDRZEJEWSKI
CPF sob nº 039.494.400-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE FUTSAL

VALOR: O custo total da prestação dos serviços será de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor se refere a contribuição patronal à Seguridade Social, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, Art. 5º, cláusula III.** Assim, o CONTRATADO, receberá da CONTRATANTE, um valor líquido de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 23 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8C762F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: IGOR MATEUS ANDRZEJEWSKI

CPF sob nº 039.494.400-38

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 14/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE FUTSAL

VALOR: O custo total da prestação dos serviços será de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), sendo que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor se refere a contribuição patronal à Seguridade Social, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, Art. 5º, cláusula III.** Assim, o CONTRATADO, receberá da CONTRATANTE, um valor líquido de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora trabalhada.

Cândido Godói, RS, 23 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:34554AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a publicação de edital na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 para CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E MOTORA DE IDOSOS DE CÂNDIDO GODÓI – CONVÊNIO - FPE 2867/2021. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações: 12/04/2023, às 09h. Local: Sala de licitações da Prefeitura. O Edital está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1200 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27/03/2023.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:C6A0A94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH, COORDENADORA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, cumulativamente com seu cargo.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:935E355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº176/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.822/2021, de 17 de março de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Poder Executivo Municipal para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cândido Godói - FUNDEB, substituindo os membros indicados na Portaria Nº176/2023, que fica assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Titular: Liandra Jaqueline Hanusch;

- Suplente: Laércio Luis Wammes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 24 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:9C10A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

REABRE E PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 030/2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REABRIR e PRORROGAR o prazo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº 030/2023, de 19 de Janeiro de 2023.

A comissão deverá apresentar o relatório final conclusivo dentro de 60 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 19 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 24 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:935FA4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ROQUE GILBERTO BOURSCHEID**, no período de 17/04/2023 a 16/05/2023, referente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 05/01/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B8E1C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **ANA LUÍSA HERMANN**, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de Março de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F94D1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 08/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MARISTELA RESCHKE**, 8º colocada para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEN,** Lei Municipal 2843/2021**,** para assumir o respectivo contrato temporário.
Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 24 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5F9F8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Conselho Municipal de Turismo, conforme Lei Municipal nº 1.588/2003, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Mirian Beck - Suplente: Roque Gilberto Bourscheid;

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Adriano José Lauxen Theisen - Suplente: Roberta Lourenço Maciel;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach - Suplente: Roselaine De Fátima Reschke;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Liandra Jaqueline Hanusch - Suplente: Geni Maria Seibel;

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da EMATER/RS-ASCAR:
Titular: Elizane Kin - Suplente: Elton Luís Nauman;

Representantes da Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
Titular: Dirce Marschall Rockenbach - Suplente: Eugênia Zgierski;

Representantes da AGECANDI – Associação dos Gêmeos de Cândido Godói:
Titular: Benilde Teresinha Speth - Suplente: Marizete Speth;

Representantes da ACI – Associação Comercial e Industrial:
Titular: Cleudir Luis Stürmer – Suplente: João Olavo Ciotti;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 274/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 24 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:DC7983FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO Nº01/2023

MONITOR ESCOLAR
MOTORISTA I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS.

EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo nº01/2023. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 27 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:43A49569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 534/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE OS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES E PROFESSORES, SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.951/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos padrões constantes nos artigos n.º 36 e 37 da Lei Municipal n.º 965/92, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral, conforme Anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o valor dos Níveis do Quadro dos Professores, conforme Anexo III do presente Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o valor dos Subsídios, conforme Anexo IV do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de março de 2023.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO II
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO/2023.

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC 1 - R$ 1.248,13	**FG 1 - R$ 472,23**
CC 2 - R$ 1.535,20	FG 2 - R$ 767,58
CC 3 - R$ 1.889,12	FG 3 - R$ 944,65
CC 4 - R$ 2.833,89	FG 4 - R$ 1.416,96
CC 5 - R$ 4.250,27	FG 5 - R$ 2.125,13

ANEXO III
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO /2023.

QUADRO PROFESSORES	
NIVEIS	VALORES
ESPECIAL – 1	R$ 1.776,76
NIVEL – 1	R$ 2.220,95
NIVEL – 2	R$ 2.398,62,
NIVEL – 3	R$ 2.487,46
NIVEL – 4	R$ 2.576,30

ANEXO IV
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO /2023.

QUADRO COMPLEMENTAR DE SUBSÍDIOS	
CARGOS	VALORES
PREFEITO	R$ 10.873,04
VICE- PREFEITO	R$ 6.627,58
SECRETÁRIOS	R$ 5.492,51

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A61AD323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 – EDITAL Nº 292/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições para os usuários atendidos na Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SAIS na proteção social básica e de média complexidade. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DCDF57E4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – EDITAL Nº 293/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material Odontológico IV. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h

do dia 10.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CF281631

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – EDITAL Nº 294/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional: Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Assistente Social e Auxiliar de Farmácia. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C899A257

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – EDITAL Nº 295/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva de veículo escolar placa JAL1I74 motor MANN 15 190 ano 2021. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:48F25D34

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – EDITAL Nº 296/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva de veículo ônibus rodoviário (viagem) placa JAO5G70 ano 2020 MOD 2021 MOTOR MANN 17 230. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F9B24ED5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – EDITAL Nº 297/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor de portão eletrônico na EMEF Leopoldina. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 24 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E8CA4F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 473/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

Objeto: Concessão de patrocínio para a Associação Cultural Comunitária de Capitão na forma de Apoio Cultural, objetivando a divulgação de atos institucionais de interesse da comunidade local, tendo o apoio cultural para o programa denominado "Programação da Tarde", veiculado diariamente no horário das 13:00hs à 17:00hs, com base nos termos da Lei Municipal nº 1.667/2022.
Contratado: Associação Cultural Comunitária de Capitão, CNPJ nº 05.991.771/0001-01.
Contrato nº: 15/2023 de 24/03/2023.
Valor Mensal: R$ 1.100,00.
Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:75534061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 42/2023
Tomada de Preços nº 02/2023

Objeto: Execução de obras de Conclusão da Quadra Escolar Coberta e Vestiários Modelo 2 Padrão FNDE, ID 1097449, TC PAR 201901443-1 junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, Centro, nesta cidade, conforme Peças Técnicas *(Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras)* anexas ao processo de Tomada de Preços nº 02/2023.
Contratado: ALG Construtora Ltda, CNPJ 48.744.202/0001-74.
Contrato nº: 16/2023 de 24/03/2023.
Valor Global: R$ 497.136.98.
Vigência: 01 ano a contar de 24/03/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:36985F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023**, para eventual contratação, por prazo determinado, de **Operário Especializado** e **Monitor de Educação Infantil, com domínio pleno da Língua Kaingáng.** Inscrições entre os dias **28 de março e 03 de abril de 2023**. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54)3398-1065 e em www.charrua.rs.gov.br.

Charrua/RS, em 24 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:6A510EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) REGENTE DE BANDA

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Regente de Banda, com vencimento de R$ 3.851,50 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:82BCAB97

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DO CHUÍ ADQUIRIR A TÍTULO DE DOAÇÃO GRATUITA, LOTES URBANOS PARA ABERTURAS DE RUAS, ÁREAS VERDES E ÁREA INSTITUCIONAL

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a título de doação gratuita os seguintes imóveis para abertura de ruas, de áreas verdes e área institucional, conforme relação a seguir:

ÁREA VERDE

ÁREA VERDE-1: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de **A:222,60 m² (duzentos e vinte e dois metros e sessenta centímetros quadrados)**, com 216,20 metros de perímetro, situado no quarteirão formado pela Rua "1" ao noroeste, Rua "3" ao sudeste, Estrada ERS 699 ao sudoeste e Rua "4" ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice leste da esquina formada pela Rua "2" e Rua "4"; **ao Leste** Inicia-se a descrição deste perímetro num vértice**,** onde mede 2,10 metros, em linha reta, em direção nordeste/sudoeste, confrontando com a Rua "2"; **ao Sul,** formando um novo ângulo, na direção sudeste/noroeste, em linha reta onde mede 106,00 metros, confrontando com a ERS 699; **ao Oeste,** formando um novo ângulo reto na direção sudoeste/nordeste, em linha reta onde mede 2,10 metros, confrontando a Rua "1"; **ao Norte,** formando um ângulo reto na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 106,00 metros, confrontando com a Rua "4", chegando ao marco inicial desta descrição.

ÁREA VERDE-2: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de **A:2.000,00 m² (dois mil metros quadrados)**, com 186,66 metros de perímetro,situado no quarteirão formado pela Rua "1" ao noroeste, Rua "3" ao sudeste, Rua "4" ao sudoeste e Rua "2" ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice sul de um ponto distante de 25,00 metros da esquina formada pela Rua "2" e Rua "3"; **ao Leste** Inicia-se a descrição deste perímetro num vértice**,** onde mede 60,00 metros, em linha reta, em direção nordeste/sudoeste, confrontando com Lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra B; **ao Sul,** formando um novo ângulo, na direção sudeste/noroeste, em linha reta onde mede 33,33 metros, confrontando com os Lotes 10, 11, 12 e 13 da quadra B; **ao Oeste,** formando um novo ângulo reto na direção sudoeste/nordeste, em linha reta onde mede 60,00 metros, confrontando Área Institucional; **ao Norte,** formando um ângulo reto na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 33,33 metros, confrontando com a Rua "2", chegando ao marco inicial desta descrição.

ÁREA INSTITUCIONAL

Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com a área de **A:1.000,00 m² (um mil metros quadrados)**, com 153,34 metros de perímetro, situado no quarteirão formado pela Rua "1" ao noroeste, Rua "3" ao sudeste, Rua "4" ao sudoeste e Rua "2" ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice norte de um ponto distante de 25,00 metros da esquina formada pela Rua "1" e Rua "2"; **ao Norte** Inicia-se a descrição deste perímetro num vértice**,** onde mede 16,67 metros, em linha reta, em direção noroeste/sudeste, confrontando com a Rua "2"; **ao Leste,** formando um novo ângulo, na direção nordeste/sudoeste, em linha reta onde mede 60,00 metros, confrontando com a Área Verde-2; **ao Sul,** formando um novo ângulo reto na direção sudeste/noroeste, em linha reta onde mede 16,67 metros, confrontando com os Lotes 9 e 10 da quadra B; **ao Oeste,** formando um ângulo reto na direção sudoeste/nordeste, em linha reta onde mede 60,00 metros, confrontando com os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra B, chegando ao marco inicial desta descrição.

VIA PÚBLICA:

RUA 1: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com uma área de **A:1.666,50 m² (um mil,seiscentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados)**,

formado pelas Quadra A ao noroeste, Quadra B, Rua "2", Rua "4" e Área Verde-1 ao sudeste, estrada ERS 699 ao sudoeste e propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice oeste de um ponto distante de 22,16 metros da ERS 699, inicia-se a descrição deste perímetro; **ao Oeste,** onde mede 111,10metros, em linha reta, em direção

sudoeste/nordeste, confrontando com a Quadra A;**aoNorte**, formando um ângulo reto, na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 15,00 metros, confrontando com a propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo; **ao Leste**, formando um ângulo reto, na direção nordeste/sudoeste, em linha reta, onde mede 12,00 metros, confrontando com a Rua "2", seguindo no mesmo sentido em linha reta, com 85,00 metros, confrontando com a quadra B, seguindo em linha reta, com 12,00 metros, confrontando com a Rua "4" e medindo 2,10m, confrontando com Área Verde-1; **ao Sul,** formando um ângulo reto, na direção sudeste/noroeste, em linha reta, onde mede 15,00 metros, confrontando com a estrada ERS 699, chegando ao marco inicial desta descrição.

RUA 2: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com uma área de **A:1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados)**, formado pelas Rua "1" ao noroeste, Rua "2" ao sudeste, Quadra B ao sudoeste e propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice oeste de um ponto distante de 85,00 metros da esquina Rua "1" com a Rua "4", inicia-se a descrição deste perímetro; **ao Oeste,** onde mede 12,00metros, em linha reta, em direção sudoeste/nordeste, confrontando com a Rua "1"'; **ao Norte**, formando um ângulo reto, na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 100,00 metros, confrontando com a propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo; **ao Leste**, formando um ângulo reto, na direção nordeste/sudoeste, em linha reta, onde mede 12,00 metros, confrontando com a Rua "3"; **ao Sul,** formando um ângulo reto, na direção sudeste/noroeste, em linha reta, onde mede 100,00 metros, confrontando com a Quadra B, chegando ao marco inicial desta descrição.

RUA 3: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com uma área de **A:1.666,50 m² (um mil, seiscentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados)**, formado pelas Quadra B, Rua "2", Rua "4" e Área Verde-1ao noroeste, Quadra C ao sudeste, estrada ERS 699 ao sudoeste e propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice oeste de um ponto distante de 22,16 metros da ERS 699, inicia-se a descrição deste perímetro; **ao Oeste,** onde mede 2,10metros, em linha reta, em direção sudoeste/nordeste, confrontando com a Área Verde-1, seguindo no mesmo sentido em linha reta, medindo 12,00 metros, confrontando com Rua "4", seguindo com 85,00 metros, confrontando com a quadra B, seguindo no mesmo sentindo, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "2"; **ao Norte**, formando um ângulo reto, na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 15,00 metros, confrontando com a propriedade de Humberto Pereira Caraballo e Clara Caraballo; **ao Leste**, formando um ângulo reto, na direção

nordeste/sudoeste, em linha reta, onde mede 100,00 metros, confrontando com a quadra C; **ao Sul,** formando um ângulo reto, na direção sudeste/noroeste, em linha reta, onde mede 15,00 metros, confrontando com a estrada ERS 699, chegando ao marco inicial desta descrição.

RUA 4: Um terreno sem benfeitoria, de formato regular, situado nesta cidade do Chuí, com uma área de **A:1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados)**, formado pelas Rua "1" ao noroeste, Rua "3" ao sudeste, Área Verde-1 ao sudoeste e quadra B ao nordeste, localizado na planta topográfica da cidade do Chuí, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo do vértice oeste de um ponto distante de 24,16 metros da ERS 699, inicia-se a descrição deste perímetro; **ao Oeste,** onde mede 12,00metros, em linha reta, em direção sudoeste/nordeste, confrontando com a Rua "1"; **ao Norte**, formando um ângulo reto, na direção noroeste/sudeste, em linha reta onde mede 100,00 metros, confrontando com a quadra B; **ao Leste**, formando um ângulo reto, na direção nordeste/sudoeste, em linha reta, onde mede 12,00 metros, confrontando com a Rua "3"; **ao Sul,** formando um ângulo reto, na direção sudeste/noroeste, em linha reta, onde mede 100,00 metros, confrontando com a Área Verde-1, chegando ao marco inicial desta descrição.

Art. 2º. O imóvel descrito acima, será adquirido sem qualquer ônus ou encargos ao Município, salvo as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, que correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:BF358963

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos em Comissão – CC3, constante no artigo 3º, III da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, o cargo de Coordenador de Licitações, conforme segue:

III. Quadro de Cargos em Comissão - CC:

[...]

NOME DOS CARGOS	QUANTIDADE.	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Coordenador de Licitação	1	C3	R$ 3.086,79

Art. 2º. São atribuições do cargo acima:

Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura; Promover estudos periódicos para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum; Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços; Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade; Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios; Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos

fornecedores de serviços e material, quando couber;. Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços; Formalizar os processos licitatórios; Encaminhar processo formalizado para o setor competente; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação; Acompanhar a finalização dos processos de compras e contratação de serviços; Elaborar e acompanhar os processos de penalização das empresas inidôneas; Encaminhar as notas de empenho aos fornecedores e cópia de notas de empenho de materiais; Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega; Encaminhar notas fiscais à Coordenação de Orçamento e Finanças, para pagamento; Cadastrar fornecedores e atualizar o respectivo cadastro no sistema; Divulgar mensagens de penalidades; Aplicação das penalidades aos fornecedores inadimplentes com a Instituição; Suspensão das empresas inidôneas; Publicação dos contratos institucionais; Publicação das dispensas e inexigibilidades; Solicitar a emissão de Guia referente a cobrança de multas aplicadas no sistema; Acompanhamento dos pagamentos das multas aplicadas às empresas; Solicitar que as empresas inadimplentes do pagamento de multa, sejam cadastradas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal do Chuí; Solicitar autorização para aplicar sanções administrativas de suspensão nas empresas inadimplentes; Apoio a consultas cadastrais a Comissão de Licitação; Emitir relatórios de ocorrências de penalidades aplicadas; Encaminhar o relatório para o Departamento de Administração e Fazenda; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

REQUISITOS:
Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Ensino Médio Completo.
Carga horária: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 3.086,79 (três mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:5DA452DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nºs 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de pavimentação e repavimentação de ruas e calçada e serviços de execução de muros em pedra de basalto, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão em **12 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2830 / 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 27 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:66F72DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 874/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente - cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede de ensino municipal e ao incentivo a eventos culturais e datas comemorativas*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 06 de abril de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 24 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:25A18D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de conclusão da ampliação de salas da EMEF Benno Bender, conforme memorial descritivo e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 12 de abril de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:908CCBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 006-03/2023 –**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL – Data de Abertura: 11/04/2023 às 09h; Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:C441338C

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 008-03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**– Data de Abertura: 12/04/2023 às 09h; Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:D0289234

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 009-03/2023 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – Data de Abertura: 14/04/2023 às 08h30min; Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:11B26DE4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 593.01/2009: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE DESENTUPIDORA –** Data de Abertura: 13/04/2023 às 14h. Edital e anexos podem ser obtidos junto ao portal www.cruzeiro.rs.gov.br. Fone contato: (51)3764-1144 e (51) 98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 27 de Março de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:A34E6C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 010/2021, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 015, de 27 de dezembro de 2021, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 23/03/2023 a 28/03/2023, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Histórico Escolar.

Candidata convocada:
Rudinéia Salla - 3ª colocada.
Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 23 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 23/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E48FD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Saúde. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Carla Zilio. CNPJ 27.000.590/0001-09. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Derrubadas/RS, 24 de março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:499B2938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2021

Termo Aditivo nº 01/2023. Contrato nº 19/2021. Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ º 00.360.305/0001-04. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Parágrafo 8 (oito) - da Cláusula OITAVA do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2021, assinado em 08/03/2021, que passa a ter a seguinte redação: O presente Contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito meses) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 07/03/2023.

Derrubadas/RS, 07 de março de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:2841C4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Mauro Procópio Fortes de Quadros, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 18 de abril de 2023, ás 10:00hs, pelo site** www.eckertleiloes.com.br; www.superbid.net o LEILÃO nº 01/2023, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis através de leilão, pelo maior lance de bens públicos municipal, conforme autorizado Lei municipal nº 1751/2023 e 1758/2023.

Início dos lances: 27/03/2023
Encerramento dos lances: dia 18/04/2023

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda www.eckertleiloes.com.br; www.superbid.net

Dois Irmãos das Missões/RS, 24 de março de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:0F3AE129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 27/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 27/2023 para Aquisição de material para execução de esgoto pluvial na Rua Diagonal Londero, entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Pedregulho e na Rua Pedregulho da estrada de acesso ao Lajeado Canavial até a Rua Diagonal Londero. A abertura da licitação será às 14h do dia 10 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 28/2023
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 28/2023 para Aquisição de postes em tubo galvanizado e contratação de mão de obra para perfuração, colocação e instalação de placas em diversas ruas da cidade. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de abril de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:EA413172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Errata:
– JL PNEUS LTDA- ME – CNPJ n° 16.608.368/0001-77 – Contrato Administrativo nº 95/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Aquisição de materiais de expediente e material escolar para secretarias e departamentos. – Valor R$ 68.340,00 – Assinatura: 24/03/2023.

Lê-se:
– JL PNEUS LTDA- ME – CNPJ n° 16.608.368/0001-77 – Contrato Administrativo nº 95/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023 – Contratação de empresa para realizar serviços de recapagens de pneus para Secretarias. – Valor R$ 68.340,00 – Assinatura: 24/03/2023.

– CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA – CNPJ n° 03.145.493/0001-46 – Termo Aditivo nº 004/2023 – Contrato Administrativo nº 173/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/03/2023 para 31/05/2023 – Assinatura: 23/03/2023.

– CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA – CNPJ n° 03.145.493/0001-46 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 200/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/03/2023 para 31/06/2023 – Assinatura: 23/03/2023.

– GENTE SEGURADORA SA – CNPJ n° 90.180.605/0001-02 – Contrato Administrativo nº 81/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro para máquinas pesadas, veículos e bens imóveis de propriedade do município de Doutor Maurício Cardoso. – Valor R$ 14.700,00 – Assinatura: 21/03/2023.

– M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ n° 44.651.148/0001-61 – Contrato Administrativo nº 88/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Aquisição de materiais de expediente e material escolar para secretarias e departamentos. – Valor R$ 239,60 – Assinatura: 23/03/2023.

– SR INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP – CNPJ n° 94.692.555/0001-95 – Contrato Administrativo nº 72/2023 – Pregão

Presencial nº 12/2023 – Aquisição de materiais gráficos para secretarias e departamentos. – Valor R$ 12.299,35 – Assinatura: 23/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:20FC7C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB E PROCESSOS Nº 158385/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, através da COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Especifico REURB – E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17 do núcleo urbano informal Loteamento "Acesso 17RA-Chacara", nesta cidade de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 27 de março de 2023.

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:3B883E16

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB E PROCESSOS Nº 175471/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, através da COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Especifico REURB – E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17 do núcleo urbano informal Loteamento "Acesso 19RD-Chácara", nesta cidade de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 27 de março de 2023.

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:AA36ED6C

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB E PROCESSOS Nº 178069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, através da COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Especifico REURB – E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17 do núcleo urbano informal Loteamento "Acesso 22RD-Chácara", nesta cidade de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 27 de março de 2023.

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:90EB0769

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
EDITAL INSTAURAÇÃO REURB E PROCESSOS Nº 171106/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, através da COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, declara a INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Especifico REURB – E, para os fins do disposto na Lei Federal 13.465/17 do núcleo urbano informal Loteamento "Acesso 14RA-Chácara", nesta cidade de Eldorado do Sul.

Eldorado do Sul, 27 de março de 2023.

YVANA PACHECO GOMES
Presidente CTRF

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:F59CD012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 281/2023

PROCESSO Nº 303/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 281/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL (CNPJ 15.346.188/0001-00)**, para prestação de serviços de **ARBITRAGEM** para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 24-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F43910D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, que no dia 17 de abril de 2023, às 14h00min, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em sessão pública da Comissão de Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, para contratação de empresa em regime de empreitada global, visando a execução de obras de reforma e readequação de área existente do PADU. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3544 1343/1088, no horário de expediente, pelo e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br ou pelo site www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 23 de março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:CBFF282E

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTALNET ACESSO A INTERNET LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 044/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
Objeto: cancelamento de 02 itens de serviços de fornecimento de acesso à internet e intranet, banda larga, por fibra ótica, link dedicado, para as câmaras de videomonitoramento e para as diversas secretarias municipais.
Valor: 550,00 (valor suprimido)
Data Assinatura : 16.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Contrato Adm.: 045/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 027/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: aquisição de 02 veículos automotores novos para frota municipal.
Valor: 226**.**400,00
Data Assinatura : 07.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IRMÃOS CAPITANIO LTDA
Contrato Adm.: 046/2023
Edital de Licitação Modalidade: INEXIG.DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAENTO Nº001/2023
Objeto: fornecimento de medicamentos emergenciais Éticos e Genéricos que não constem do estoque junto a Unidade Básica de Saúde.
Valor: 20% percentual de desconto tabela guia da farmácia
Data Assinatura : 07.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FARMACIA ENTRE RIOS LTDA
Contrato Adm.: 047/2023
Edital de Licitação Modalidade: INEXIG.DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023
Objeto: fornecimento de medicamentos emergenciais Éticos e Genéricos que não constem do estoque junto a Unidade Básica de Saúde.
Valor: 20% percentual de desconto tabela guia da farmácia
Data Assinatura : 07.03.23

Contratada: VITOR DIOGO WENDLING
Contrato Adm.: 048/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 034/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: aquisição de 01 ar condicionado 24.000 btus para a Secretaria da Saúde.
Valor: 4.102,90
Data Assinatura : 14.03.23

Contratada: THREE PIXELS SISTEMAS LTDA
Contrato Adm.: 049/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para locação, implantação e manutenção de software, do tipo aplicativo, para uso em computadores e smartphone, de gestão financeira de frota, para as Secretaria Municipais.
Valor: 2.500,00
Data Assinatura : 14.03.23

Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Contrato Adm.: 050/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
Objeto: contratação de fornecimento e energia elétrica destinada aos próprios municipais e a iluminação pública.
Valor: 0,00
Data Assinatura : 15.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ARP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME
Contrato Adm.: 051/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.
Valor: 4.500,00
Data Assinatura : 15.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Contrato Adm.: 052/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 030/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: Aquisição de material de expediente para centro administrativo.
Valor: 3.845,90
Data Assinatura : 20.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GUERRA PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 053/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 010/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: serviços de recapagem de pneus.
Valor: 1.796,00
Data Assinatura : 20.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA
Contrato Adm.: 054/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 008/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia da UBS.
Valor: 261,00
Data Assinatura : 20.03.23

Entre Rios do Sul-RS, 24 de Março de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:B356A82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 121/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 7039/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS; CONTRATADA: MULTI PRAGAS DEDETIZADORA LTDA**.** Contratação de serviços de desinsetização e desratização, em bueiros e bocas de lobo, nas vias públicas do município de Erechim, com valor total de R$ 16.957,50. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 24/03/2023.

ECLESAN ANA PALHÃO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Caren Popiolek
Código Identificador:413DE124

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 01/2023 SMMA

Seleção de empresa(s) patrocionadora(s) visando a criação de conteúdo para redes sociais - Instagram e Facebook com a finalidade de divulgação dos parques e áreas públicas de Erechim. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Erechim-RS torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas de patrocínio para a realização de ações destinadas a fortalecer a imagem institucional do Parque Natural Municipal Longines Malinowski, do Parque do Arvoredo, das praças e demais áreas verdes revitalizadas pelo município de Erechim, de seus serviços, programas e projetos, mediante a concepção, a criação, a execução de peças e materiais publicitários, bem como criação de logomarcas e mascotes para os referidos espaços públicos nos termos aqui estabelecidos. Seguindo as premissas da Lei nº 6.827, de 25 de maio de 2021 - Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente. Os interessados em firmar carta contrato deverão entregar presencialmente a documentação exigida no edital para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em envelope lacrado indevassável e identificado. Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados no prazo de 27/março/2023 a 28/março/2023. O Edital, todas as informações, bem como possíveis atualizações e esclarecimentos serão publicadas no site http://www.pmerechim.rs.gov.br. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Av. Germano Hoffmann, 351, Bairro Centro, telefone (54) 3520-7007 ou através do e-mail: smma@erechim.rs.gov.br

CRISTIANO D. MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ariane Tanise Pasuch
Código Identificador:22E34D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS 5.598/2023; 5.599/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.598 DE 23 DE MARÇO DE 2023; Altera o Decreto n.º 5.470/2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.
DECRETO N.º 5.599 DE 23 DE MARÇO DE 2023; Regulamenta a Lei Municipal Legislativa n.º 209, de 10 de agosto de 2018, que torna obrigatória a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento preferencial, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Erechim/RS, 24 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:06A88FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 042/2023

EDITAL Nº. 042/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

COZINHEIRA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Maiara Daiane Pinnow	23º Lugar
2 – Sandra Marcia Dalponte Valsoler	24º Lugar

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Érica Toledo	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Cozinheira: Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL.. Para o Cargo de Educador(a) Assistente: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 24 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FA3939E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 043/2023

EDITAL Nº. 043/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Tayná Andressa Wencelewski	7º Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Juliano Anthony Sobczak	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Médico(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Para o Cargo de Operador de Máq. e Equip. Rodoviários: Avaliação psicológica de aptidão mental,

Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de: maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 24 de Março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5082A304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 13/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto Aquisição de insumos para andamento dos serviços de produção vegetal, paisagismo, jardinamento, arborização e troca de flores por Registro de Preço através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com recurso - Não vinculados de impostos, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas: **DAGOSTINI PRODUÇÃO DE FLORES E HORTALIÇAS LTDA** 09.459.357/0001-07 no valor total estimado de R$ 1.100,00, **COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP** 13.745.092/0001-80 no valor total estimado de R$ 58.920,00, **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA** 43.338.044/0001-39 no valor total estimado de R$ 258.760,00, **KM JUNIOR LTDA** 13.225.851/0001-84 no valor total estimado de R$ 35.950,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:3C2C65DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

CLASSIFICAÇÃO PREVIA. Chamada Pública 02/2022 PNAE. A Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que a ordem de classificação da Chamada Pública 02/2022 PNAE, segundo os critérios de desempate do edital é a que segue: **1º Cooperativa De Desenvolvimento Regional Ltda** nos itens 1, 4, 5, 7, 9, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25; **2º Coop. De Producao E Consumo Familiar Nossa Terra** nos itens 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 24, 25; e **3º Coop. Central de Com. Da Agricultura Familiar de Economia Solidária – CECAFES** nos itens 6, 8, 13, 18. Informamos ainda, que a **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**, restou inabilitada. Abre-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, de acordo com a Lei 8.666/93. Na oportunidade, informamos que o prazo para a apresentação das amostras e seus respectivos documentos, será do dia 29/03/2022 a 30/03/2022, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Av. Farrapos nº 603 das 08;00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00. O documento classificatório/habilitatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Erechim, 23 de março de 2022. **Divisão de Licitações.**

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:1B9A6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de lonas para a Defesa Civil por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos Não Vinculados de Impostos. EXCLUSIVO ME EPP, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME**, no valor total estimado de R$ 200.000,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C9DC8552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 33/2023 (Sistema de Registro de Preços). Objeto: Contratação de empresa de Segurança Desarmada para realizar serviço de segurança em eventos esportivos e culturais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **10/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:E8C36D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 14/2023. Objeto: Aquisição de veículo para o SUTRAF Alto Uruguai, através da Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. e Segurança Alimentar com - Recurso de Emenda Federal - Plataforma + Brasil nº 09032022-015127. Recebimento e abertura: **10/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 24 de março de 2023

. *IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.*
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:E258CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 35/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de jornais do Arquivo Histórico Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **10/04/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim,24 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7382DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 010/2023 para patrocínio de ambientação/mobiliário na "24ª Feira do Livro de Erechim", ficando homologada a inscrição da empresa Piran & Cavaletti Ltda.

Erechim, 24 de março de 2023

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:537B27EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023
PROCESSO Nº 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LEONARDO VALDUGA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA TROCA DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA INFANTIL MERCILDA LUTZ BORELLA: ALUZINCO E FILME NA COR BRANCA E PINTURA, ESTRUTURA TUBULAR, FECHAMENTO FRENTE/FUNDO COM VENEZIANA GALVANIZADA, FECHAMENTO LATERAL COM ALUZINCO NA COR AZUL

VALOR TOTAL R$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:382F28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023 PROCESSO Nº 50/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: LEONARDO VALDUGA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA TROCA DE COBERTURA METÁLICA DA ESCOLA INFANTIL MERCILDA LUTZ BORELLA: ALUZINCO E FILME NA COR BRANCA E PINTURA, ESTRUTURA TUBULAR, FECHAMENTO FRENTE/FUNDO COM VENEZIANA GALVANIZADA, FECHAMENTO LATERAL COM ALUZINCO NA COR AZUL

VALOR TOTAL R$ **30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:0A438D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 84/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA
CONTRATO Nº 50073/2023
CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.629.289/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.170,45 (um mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 50074/2023
CONTRATADA: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 31.296.543/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.601,48 (doze mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:35CA9B65

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 159/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ventilação mecânica periféricos e outros.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 06 de Abril de 2023 às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 06 de Abril de 2023 a partir das 14h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:D061A556

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE096/2022

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TERAPIA OCUPACIONAL
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 06 de Abril de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 06 de Abril de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:F3274F1D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de soro ringer lactado 500ml
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 222/2023.
DATA DA DISPENSA: 22/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:A7B0436E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de biscoito água e sal
CONTRATADA: ATACADÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 2.175,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 223/2023.
DATA DA DISPENSA: 23/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:7428C2A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019
4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia **01 de abril de 2024**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reajustado o valor a ser pago a CONTRATADA em **1,86%,** conforme IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para **R$ 28.294,79 mensais**
CONTRATADA: Neuroemergência Serviços Médicos S/S
CNPJ: 10.376.443/0001-35
Data da assinatura: 16/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:CBCD7603

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 85/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CONTRATO Nº 50039/2023
CONTRATADA: F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.991.401/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
CONTRATO Nº 50040/2023
CONTRATADA: TARICK KARIM KHADER
CNPJ: 33.800.564/0001-68
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.420,03 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos)
CONTRATO Nº 50041/2023
CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ: 38.311.637/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.362,52 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATO Nº 50042/2023
CONTRATADA: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
CNPJ: 20.060.598/0001-11
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.273,66 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATO Nº 50043/2023
CONTRATADA: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.163.583/0001-72
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 2.265,00 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
CONTRATO Nº 50044/2023
CONTRATADA: MEGA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.650.883/0001-13
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais)
CONTRATO Nº 50045/2023
CONTRATADA: WAYQUIS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.804.695/0001-90
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 2.538,05 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos)
CONTRATO Nº 50046/2023
CONTRATADA: JOICE.COM SERVICE
CNPJ: 46.708.580/0001-77
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 3.436,15 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 20/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:23020DCE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 147/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ATADURAS, MALHAS E AFINS
CONTRATO Nº 50058/2023
CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.435.077/0001-04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.835,00 (dez mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
CONTRATO Nº 50059/2023
CONTRATADA: SALVI, LOPES CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.713,68 (onze mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 20/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:8B705FA9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 135/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
CONTRATO Nº 50048/2023
CONTRATADA: ANDRÉIA LORENZI
CNPJ: 17.189.700/0001-79
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.800,00 (doze mil reais)
CONTRATO Nº 50049/2023
CONTRATADA: COMERCIO DE MÓVEIS TAMAGNO LTDA
CNPJ: 29.612.862/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
CONTRATO Nº 50050/2023
CONTRATADA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 04.731.983/0001-97
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
CONTRATO Nº 50051/2023
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.542,10 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
CONTRATO Nº 50052/2023
CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.942,75 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 50053/2023
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº 50054/2023
CONTRATADA: S D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.913..692/0001-83
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
CONTRATO Nº 50055/2023
CONTRATADA: STOKMETAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 346,88 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATO Nº 50056/2023
CONTRATADA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 00.258.563/0001-84
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº 50057/2023
CONTRATADA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 46.077.082/0001-73
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:E1D50F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.616 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D7AE134C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1950/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor Área I , Estatutário, matrícula nº 47090, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:197386DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1951/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Bielenki Graminha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31165, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/2023 a 17/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:2B0E5BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1952/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C15C955B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1953/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Garcia Greiner, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40397, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D799D9CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1954/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AE4FEA01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1955/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:3397084E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1956/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1552/2023, no dia 20/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1D8895AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1957/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fátima Alves da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula n°40119, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BD5C6A50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1958/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2023 a 17/03/2023, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A5F4E849

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1959/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AA5BA887

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1960/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Área I , Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1732/2023, no dia 16/03/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AC29C35C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1961/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/2023 a 18/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:56815242

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1962/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45111, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A6B7C7D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1963/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:14E1C19F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1964/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2023 e no dia 20/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E2F7C7AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1965/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Junqueira da Costa, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31175, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:204B556D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1966/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula

nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:576B6977

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1967/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Tiele da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41802, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/2023 a 17/03/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A694D754

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1968/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Gabriella Raupp – Matrícula nº 6975, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Élison Klein da Silva - Matrícula nº 30903, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 043/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa RAQUEL ARIGONY CORREA SANT ANNA PRATES, que tem por objeto contratação da empresa portal DMT Brasil para encenação da paixão de cristo pelo grupo teatral Máschara. - SMCEL, vinculado à Dispensa nº 40/2023, oriundo do processo administrativo nº 1180/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A1CAEA79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1969/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Elaine Gislei Camargo de Oliveira, Professor de Series Iniciais, com redução de carga horária de 30h para 25h, Estatutário, matrícula nº 41190, com a servidora do Município de São Leopoldo, Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor, 25 h, matrícula 85935, a partir de 01.01.2023 a 31.12.2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:71493CCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1970/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Almeci dos Santos, Professor de Séries Iniciais, Celetista, 20h, matrícula nº 40038, com a servidora do Município de São Leopoldo, Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professora de Anos Iniciais, 20h, matrícula 81854, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D84B758A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1971/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Mauren Patricia Fey, Professor, Estatutário, matrícula nº 40290, com a servidora do Município de São Leopoldo, Cristiane Machado Fabricio, matrícula 82623, professora 20h, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DDBA88BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1972/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR cedência de Marcos Aurelio da Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30074, para a Câmara Municipal de Esteio, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com natureza de cedência onerosa para o cessionário, sendo mantidas as cláusulas do contrato e nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8A8A4A8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1973/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 16/03/2023, o (a) servidor (a) Bruno Klafke Alves , matrícula nº 31505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Davi Vargas Limeira , matrícula nº 30867, como Fiscal

Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado:

- Contrato nº 250/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO (Filial Santa Clara), que tem por objeto a prestação de serviços tipo Comunidade terapêutica - 05 vagas adulto feminino, vinculado à Inexigibilidade nº 010/2018, oriundo do processo administrativo nº 2715/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:754B3433

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1974/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Cedência de Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil, 36h, e Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306, para o Município de Canoas, a partir de 17/03/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:220B9B76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 041/2023
PROCESSO n° 1185/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DA DIRETORIA DE ESPORTES - SMCEL,** no valor total de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1133/2023,** emitida em favor de **GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 94.792.389/0001-07,
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BD7D77A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 042/2023
PROCESSO n° 1188/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR - SMOSU,** no valor total de **R$ 312,00 (trezentos e doze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1139/2023,** emitida em favor de **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.670.981/0002-44,
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C323909D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1975/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Ely, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº46777, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E1F038FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1976/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Luis dos Santos Simões, Professor Inglês, Estatutário, matrícula nº 45841, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de13/11/2022 , em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BFA9D0A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1977/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil, Estatutário, Padrão 7.1, matrícula nº 41304, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:AECF0C44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1978/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, Padrão 7.1, matrícula nº 41311, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:89E530A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (CBO 7156) - SMOSU ":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **29 de março de 2023,** às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:874A5FB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1979/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Ribeiro Correa, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50681, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/11/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:68CE019B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1980/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Helena Tyska, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46754, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C8BC105F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1981/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Francisco da Silva, Professora de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46802, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:72657A75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1982/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laurence Wurdig Gonçalves, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45672, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B2AD292B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1983/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4602, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1AFAE859

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1984/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Bueno Pedroso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7744, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/12/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B921D32D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1985/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina dos Santos Martins, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7407, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/11/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E2888A3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1986/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Oliveira da Silva, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47016, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/11/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F56B87A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1987/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia da Rosa Pereira Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0F1D7208

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1988/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula nº 3835, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EF73FB6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1989/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3992, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F0922656

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1990/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Evanilda Ulguim De Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50541, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/01/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B537745A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1991/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula nº 50486, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/02/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:46D6F415

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2023

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - SMS":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **04 de abril de 2023,** às **14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:44DD014D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI 2.284/2023

LEI Nº 2.284 DE 24 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA PARA COPARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES DE HEMODIÁLISE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio nos termos da minuta anexa, com o Município de NOVA PRATA, nos moldes de convênios firmados entre este e os Municípios de PROTÁSIO ALVES, ANDRÉ DA ROCHA, COTIPORÃ, PARAÍ, GUABIJÚ, SÃO JORGE, GUAPORÉ, UNIÃO DA SERRA, NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, VISTA ALEGRE DO PRATA, VILA FLORES E VERANÓPOLIS, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando garantir aos usuários destes municípios o atendimento em tratamento de saúde especializado de sessões de hemodiálise.

Art. 2º A minuta de convênio contendo o detalhamento dos deveres e obrigações de cada uma das partes segue anexo e será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:46397873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI 2.285/2023

LEI Nº 2.285 DE 24 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, PARA REPASSE E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de VERANÓPOLIS, nos termos da minuta em anexo, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- AVAES, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de incentivo de qualificação ao SUS ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, realização de exames complementares, e outros serviços.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:53C1E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI 2.286/2023

LEI Nº 2.286 DE 24 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ANTÔNIO FERRONATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica na Avenida Antônio Ferronato, com aproximadamente 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º Aplica-se à presente obra os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.743/2013, Lei que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

04 SEC MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.01.15.451.0115.1.050000 CONCLUSÃO DA AVENIDA ANTONIO FERRONATO
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A561D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI 2.287/2023

LEI Nº 2.287, DE 24 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **ATÉ 2 (DOIS) MOTORISTAS** para atendimento nos setores afetos à Prefeitura Municipal de Fagundes Varela.

Art. 2º As contratações previstas no artigo anterior visam suprir situações em que houver vacância de cargo ou afastamentos de servidores para o cargo de Motorista cujo prazo seja superior às previsões estatuárias.

Art. 3º A carga horária prevista para os contratados será 40h semanais as quais serão distribuídas de segunda a sexta-feira.

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo de Motorista será de seis meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, mediante justificada necessidade, ser renovado por mais seis meses e/ou rescindido a qualquer tempo em virtude de realização de concurso público para o cargo.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8311D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021 de 31 de março de 2021. Processo Administrativo nº 180/2021 – Dispensa por justificativa nº 150/2021 – Locação de imóvel rural.
LOCADORES: ANTÔNIO PIEROZA, inscrito no CPF: 205.244.040-20 e **NEUSA LOURDES SALVETTI PIEROZAN** OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2023 o Contrato nº 021 de 31 de março de 2021. REAJUSTA conforme índice acumulado do IPCA o percentual de **5,60% (cinco virgula setenta por cento)** passando a vigorar com valor de **R$ 933,84 (novecentos e trinta e três reais com oitenta e quatro centavos)** mensais, perfazendo um **total de R$11.206,08 (onze mil, duzentos e seis reais e oito centavos)** referente aos doze meses, **a contar de 01 de abril de 2023.**

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:9BBC22BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 014/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção para REGISTRO DE PREÇO unitário para eventuais contratações de procedimentos cirúrgicos de castração de caninos e felinos (machos e fêmeas) compreendendo procedimento, transoperatório, bem como, transporte dos animais de ida e volta até o local de castração, destinado às repartições municipais quando o Município tiver necessidade. SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2023 às 09:00 horas. LOCAL: Sala da Comissão de licitações na Prefeitura de Fagundes Varela - RS. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:67A7CB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção para REGISTRO DE PREÇO UNITÁRIO para contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem. SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2023 às 09:00 horas. LOCAL: Av Alfredo Reali nº 300, Centro, Município de Fagundes Varela- RS. O EDITAL encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:EB266D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL Nº 24/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MOTORISTA

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **MOTORISTA:** inscrições de 28 de março a 03 de abril de 2023. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7292B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.371 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 2.371 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO TEMPORAL OCORRIDO EM 23 DE MARÇO DE 2023, OCASIONANDO DANOS EM PROPRIEDADES PRIVADAS, PLANTAÇÕES E NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional e,

CONSIDERANDO a ocorrência de temporal com forte chuva e vento que atingiram o Município em 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que, em consequência deste fenômeno resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, atingindo bens públicos, privados, lavouras e aviários;
CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a suspensão parcial de serviços públicos de saúde ante os danos sofridos pelo prédio da Unidade Básica de Saúde;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no território do Município de Fagundes Varela.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º O desastre resta classificado como de nível I, conforme previsão do art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – ingressar em casas e residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança coletiva da população.

Art. 6º A Administração poderá, enquanto perdurar o estado de emergência, dispensar licitações e realizar compras diretas, a fim de atender aos danos causados pelo vendaval.

Art. 7º Para atender munícipes carentes que tenham suas moradias sofrido destelhamento ou equivalente, a administração poderá adquirir e doar telhas e materiais destinados à cobertura das moradias destes cidadãos.
Parágrafo Único. Será considerado munícipe carente aquele que constar no CadÚnico da Assistência Social e obtiver parecer favorável nesse sentido da Assistência Social do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C3C1EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 028 de 17 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 00.849.426/0001-14
OBJETO: Fica acrescido na Cláusula II – Objeto do contrato principal, o seguinte (item): cargo de motorista, nível fundamental incompleto, será pago à contratada o valor total R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais), a serem pagam conforme determinado na cláusula terceira do contrato principal.

Fagundes Varela, 24 de março de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:94CB6D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20/2023 – Processo nº 655/2023, Adesão à ata de registro de preços nº 43/2022 – Pregão eletrônico nº50/2022 - GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ. Contratado: ZAGONEL S.A., CNPJ: 81.365.223/0001-54. Valor: R$ 215.190,00 (duzentos e quinze mil, cento e noventa reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:D65C1C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para executar a pintura do hall de entrada do Centro Administrativo do Município localizado na Rua São José, n° 2500, Bairro Centro, em Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:BE7DD02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de conserto do vazamento de água e do telhado das escolas municipais Escola Tancredo de Almeida Neves e Escola Leonel de Moura Brizola.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:8F2D9619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.2023

SERVIÇOS DE CONSERTO EM MECÂNICA PESADA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
Validade: 24 de março de 2023 a 24 de março de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
PROCESSO N.º 173/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2023, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS TECNICAS DE MECÂNICA PESADA, COMO ANÁLISE, VERIFICAÇÃO, DESMONTAR / MONTAR, REVISAR, REPARAR, AJUSTAR, TESTAR, REMOVER, REGULAR, ASSENTAR E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A MECÂNICA NÃO DESCRITOS, MECÂNICA GERAL EM MOTO NIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÕES, TRATORES E AFINS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em 20 de março de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugares por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item Quant Unid Descrição do objeto Valor unitário Valor total
01 2.300 H Hora de Serviço Mecânica Pesada R$ 175,00 R$ 402.500,00

Valor total: R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)

EMPRESA: MECÂNICA SOMBRIO LTDA
CNPJ N.º 38.355.122/0001-73
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1606, Sala D, Bairro São Francisco, CEP 95171-000, Farroupilha - RS.
Representante legal: Amilton Pinto
Informações complementares: (54) 99150-0056, amiltonpaim21@gmail.com

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 09/2023, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.
III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.
IV- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
V- O serviço não poderá ser terceirizado.
VI- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
VII- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VIII- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
IX- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
X- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
XI- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
XII- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e a Ata de Registro de Preços e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:
I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.
II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução de Serviços de horas técnicas de mecânica pesada, como analise, verificação, desmontar / montar, revisar, reparar, ajustar, testar, remover, regular, assentar e demais serviços inerentes a mecânica não descritos, mecânica geral em moto niveladoras, retroescavadeiras, caminhões, tratores e afins, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DA ATA:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.
II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.
IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.
VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo na seguinte dotação orçamentária:
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
V- O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
VI- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
VII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária para o Banco Banrisul, Agência 1096, Conta Corrente 3509136501.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- O serviço será realizado conforme determinado pelo fiscalizador do contrato e pela Secretaria responsável pelo serviço.
II- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data, local e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço e anotar em planilha própria as horas utilizadas em cada veículo, visando a detecção dos referidos problemas na parte da mecânica pesada dos veículos e o conserto dos mesmos.
III- O serviço será realizado, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
IV- Os serviços a serem executados, deverão detalhar possíveis problemas nos veículos, de mecânica pesadas, devendo ser feito um relatório separadamente identificando o veículo e os consertos a serem feitos. Logo após, deverá ser emitido um parecer técnico indicando os serviços a serem executados para um bom funcionamento dos veículos, devendo ser rubricado, carimbado e assinado pelo responsável pela execução do serviço da empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser entregue ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços/e ou contrato.
V- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações dos fiscalizadores da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da Ata de Registro de Preços, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços.
III- Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO DA ATA:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação/pedido de empenho;
d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico n° 09/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 24 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

MECÂNICA SOMBRIO LTDA
CNPJ N.º 38.355.122/0001-73

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:692F8B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 774/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso lI, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa **SOUTH SUMMIT BRAZIL** – CNPJ Nº **45.383.016/000169**, no valor de R$ 7.798,00 para aquisição de curso.

Glorinha, 23 de março de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:EF43DB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05-A/2023

O **Município de Guarani das Missões/RS**, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar a retificação do Edital 05/2023, especificamente quanto a convocação para a prova de títulos, conforme segue:

1. Onde se lê:

Convocação para a prova de títulos: Os candidatos aos cargos de **Professor - Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa e Língua Portuguesa** (somente os aprovados na etapa eliminatória e que quiserem pontuar nesta etapa) ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante os dias **27, 28 e 29/03/2023** os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido.**

LEIA-SE:

Convocação para a prova de títulos: Os candidatos aos cargos de **Professor - (TODOS)** (somente os aprovados na etapa eliminatória e que quiserem pontuar nesta etapa) ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante os dias **27, 28 e 29/03/2023** os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido.**

2. Sem prejuízo aos candidatos, o **Concurso Público 01/2023** passa a constar com a disposição ora apresentada, ratificadas todas as etapas já concluídas e os demais editais publicados e revogadas as disposições em contrário, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com os termos estabelecidos, sob pena de exclusão do certame.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Guarani das Missões/RS, 24 de março de 2023.

JERÔNIMO JASKULSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:CBDCA627

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 13/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição do seguinte material:

Cabo de alumínio quadruplex 70 mm2, neutro NU – quantidade de 400 metros
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada mencionando a marca, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 27 de março de 2023 à 30 de março de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 24 de março de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4C6E034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 14/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição do seguinte material:
Poste de concreto de 200 DAN, medindo 09 metros de altura, com instalação – quantidade de 08 unidades
A empresa vencedora deverá realizar a instalação junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho.
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 27 de março de 2023 à 30 de março de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 24 de março de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:672C5B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023
CONTRATADA: **MADEIREIRA IRCAL LTDA - EPP**
CNPJ nº: 89.388.714/0001-22

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 01 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:1E52D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023
CONTRATADA: **MECÂNICA WEBER CAR LTDA - ME**
CNPJ nº: 08.487.257/0001-21

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:209053C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023
CONTRATADA: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA**
CNPJ nº: 92.122.845/0001-78

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:408125B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
CONTRATADA: **SALETE MARIA LOTTERMANN LORENZ-ME**
CNPJ nº: 04.541.755/0001-54

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:198886A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
CONTRATADA: **M. KLERING E CIA LTDA - ME**
CNPJ nº: 23.815.592/0001-03

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:117F6ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA**
CNPJ nº: 91.360.420/0001-34

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:105778B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
CONTRATADA: **MARIA BEATRIZ REICHERT KREMER - ME**
CNPJ nº: 17.548.494/0001-46

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:F7281C30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
CONTRATADA: **MARIA ROSANE MOTTA**
CNPJ nº: 06.957.225/0001-17

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:73FE600E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
CONTRATADA: **MSD CALSING - ME**
CNPJ nº: 22.440.997/0001-33

OBJETO: O CREDENCIADO FICA HABILITADO A PARTICIPAR DA CAMPANHA HARMONIA CRESCENDO COM VOCÊ, ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE VALE-COMPRAS, SOB O VALOR UNITÁRIO DE **R$ 25,00** (VINTE E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1278/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DE EMISSÃO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 29/02/2024
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Harmonia/RS, 27 de março de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:7C32303C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATADOS: **MECÂNICA HARMONIA LTDA**
CNPJ: 01.446.839/0001-10
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ALUGUEL DE GERADORES USADOS PARA ABASTECER, COM ENERGIA ELÉTRICA, OS POÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, PARA QUE NÃO FALTASSE ÁGUA AOS MORADORES DE HARMONIA, DEVIDO À GRAVE SITUAÇÃO CAUSADA PELAS ENCHENTES E ENXURRADAS QUE OCORRERAM NO SÁBADO, DIA 04 DE MARÇO DE 2023. A CONTRATAÇÃO FOI FEITA DE MODO EMERGENCIAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.977,00
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2023
Harmonia/RS, 27 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E6F3EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATADOS: **BERGHANN E CIA LTDA**
CNPJ: 19.162.633/0002-05
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB E HD SSD DE 960GB COM GAVETA PARA ARMAZENAMENTO DOS SISTEMAS E ARQUIVOS COMPARTILHADOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.587,00
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2023
Harmonia/RS, 27 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:64121617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 172/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 615/2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.342/2001 e, considerando o teor do Ofício OF. SMECET Nº 043/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros titulares e suplentes, que compõe o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES: MARIA IVANETE OLIVEIRA KLIPEL
ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA

SUPLENTES: IVONE RITA CASSOL
NATALIA RIGOTTI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24 de Março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:C22A7DD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Retificação do Edital 027/2023 – Audiência Pública para apresentação estudo Sócioambiental para nova lei das áreas de preservação permanentes-APP´s.

DOUGLAS ROSSONI- Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA**

PÚBLICO aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 027/2023 de 23 de março de 2023, nos seguintes termos:

1. O Município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público, que será realizado **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do estudo Socioambiental para a nova lei das áreas de preservação permanentes- APP's, em áreas urbanas, a ser realizada no dia **10 de abril de 2023**, ás 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores "Sr. Luiz Antonio Mezzomo".

2. Os demais itens e cláusulas previstas no edital permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 24 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:38523E84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 176/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	23/03/2023	01	Ermelindo José Cappelari Jr CRM 26006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:51C15BD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 177/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede Férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 dias de férias a servidora Municipal **Samara Lunelli**, matricula nº 699-8, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 067/2023, a partir de 28/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 24 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:706B4EFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 47/2022; Dispensa de Licitação n.º 19/2022; Contratada: **Z GARCIA SGARBOSSA - EDIZANET**; Objeto: prorrogação da vigência contratual até 04 de outubro de 2023, com manutenção dos valores inicialmente contratados; Data de assinatura: 24/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 24 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:BE4C4944

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 029/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Conselheiro Tutelar**, aberto pelo Edital 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) em especial na Ata da Comissão de nº 015/2023, torna público o que segue:

1. Divulga **o resultado preliminar**, nos termos do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) conforme segue:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI	35 pontos	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 24 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:4B37E980

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo, no mês de março de 2023:

Termo Aditivo n.º III ao Contrato Administrativo n.º 27/2020; Pregão Presencial n.º 10/2020; Contratada: **SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA**; objeto do contrato: **Prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo/RS**; objeto do termo aditivo: renovação da prestação dos serviços por mais 12 meses, ou seja, até 30/03/2024 e reajuste nos valores contratados; valor total do aditivo: R$ 43.226,40; Data de assinatura: 24/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 24 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:27C2E319

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2022

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo prefeito municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo, no mês de março de 2023:

Termo Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 28/2022; Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2022; Contratada: **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**; objeto do termo aditivo: renovação da prestação dos serviços por mais 12 meses, e reajuste nos valores contratados; valor total do aditivo: R$ 32.169,24; Data de assinatura: 10/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 24 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:3C7C59EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2022 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 52/2022; Pregão Presencial n.º 14/2022; Contratada: **ANA MARIA BAREA**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 24/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 24 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:C8C41C2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 30/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Conselheiro Tutelar**, aberto pelo Edital 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) em especial na Ata da Comissão de nº 015/2023, torna público o que segue:

1. Divulga **o resultado preliminar**, nos termos do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) conforme segue:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI	35 pontos	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal. Ibiraiaras, 24 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:DCF69887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021 APOSTILA IV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de março de 2023:

Apostila IV ao Contrato Administrativo n.º 107/2021; Tomada de Preços n.º 10/2021; Contratada: **CONSTRUTORA COTREFE LTDA**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo para execução da obra por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual por mais 06 (seis) meses; Data de assinatura: 24/03/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:0C633EC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO VII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Aditivo VII ao Contrato Administrativo n.º 144/2019; Tomada de Preços n.º 12/2019; Contratada: **Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda - ME**; objeto: Renovação contratual até 02/08/2023; Data de assinatura: 24/03/2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:ED1CB1D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.601/2022, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiraiaras, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Bárbara Bedin Guerra, representante governamental – Secretaria de Habitação e Ação Social;
II – Nalva Soares dos Santos, representante governamental – Secretaria de Saúde;
III – Stéfany Silva, representante da sociedade civil - Léo Clube Ibiraiaras;
IV – Neimar Bianchini, representante da sociedade civil – Ibira Futsal.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Maiara Ângela Dalmás - SHAS.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Eduarda Bocchi Mezzomo – Léo Clube Ibiraiaras.
§ 3º O COMDICA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do COMDICA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiraiaras/RS, 24 de março de 2023

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5B598618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da Empresa: **PSIQUE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 49.332.080/000171**, para prestação de serviços de consulta na área de Psicologia (itens 23 e 31), para atendimento no Município de Ibirubá, aos usuários do Sistema Único de Saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C02177E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023 - FAMURS

Contratada: EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA – OBJETO – Aquisição de livros da coleção relacionados à cultura gaúcha para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal. **Valor: R$ 27.930,00.** Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C294115D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023 - FAMURS

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – OBJETO – Curso da DPM Educação sobre "O Planejamento da contratação com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021." que ocorrerá no dia 28 de março de 2023, ao servidor público Vitor Correa Espíndola. **Valor: R$ 532,80**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E73A9ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2023 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 549/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/03/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 2023/756 – Processo nº 4645/2023, que tem como objeto aquisição de passagem aérea para ida no dia 12 e volta dia 13 de abril de 2023, objetiva o traslado da Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos, visando a participação no 1º Fórum de Organismos de Políticas para as Mulheres, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de abril de 2023 em Brasília. Conforme documento e orçamentos em anexo.

Gabinete do Prefeito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo
Agente de Contratação - Suplente	Gabriela Bach da Silva	16280	Tesoureiro
Equipe de Apoio	Jéssica Port do Prado	15277	Assessor Especial
Equipe de Apoio	Rodrigo Daniel Pereda	12811	Assessor Executivo Governamental

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6A5D72FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCESSO Nº 142/2023 EDITAL Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, para Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, às **08 horas e 30 minutos, do dia 12 do mês de abril do ano de 2023**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:56489F28

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 83/2023 PROCESSO Nº 127/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA E MATERIAL PARA AS FIXAÇÕES DE BANNERS E PLACAS DE INFORMAÇÕES sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7F465B7F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 84/2023 PROCESSO Nº 128/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO PARA O CARREGADOR Nº59 sendo a empresa contratada MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44 no valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:AC30DF4D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2023 PROCESSO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE PNEUS sendo a empresa contratada ELISIANO AZOLIM ME, inscrito no CNPJ nº 23.173.286/0001-02 no valor total de R$ 2.872,00 (Dois mil oitocentos e setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:ED9BBD1D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 86/2023 PROCESSO Nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO E SISTEMA ELÉTRICO DO ROLO COMPACTADOR Nº88 sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELETRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00 no valor total de R$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B51ECAD0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 87/2023 PROCESSO Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SECRETAIA DE AGRICULTURA sendo a empresa contratada ELISIANO AZOLIM ME, inscrita no CNPJ nº 23.173.286/0001-02 no valor total de R$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8FCC198C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2023 PROCESSO Nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRA DE SUCÇÃO, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/000-86 no valor total de R$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EA9EDA0F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 89/2023 PROCESSO Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA, sendo a empresa contratada BIRCK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.170.451/0002-07, no valor total de R$ 2.049,60 (Dois mil e quarenta e nove reais com sessenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:84F5D358

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2023 PROCESSO Nº 135/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA DA MOTONIVELADORA Nº83, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELETRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 2.098,00 (Dois mil e noventa e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4C2B0894

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 91/2023 PROCESSO Nº 136/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOT MASSEY 4283, sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:DF8560FD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 92/2023 PROCESSO Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTEÇÃO NA PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO Nº82, sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00 no valor total de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E1ABE330

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2023 PROCESSO Nº 126/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75º, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 01, sendo a empresa contratada REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.134.625/0001-20 no valor total de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 24 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:90E5646A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº017/2023, Processo Administrativo N°040/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de troféus, taças e medalhas para ser utilizado na premiação da primeira copa itacurubi categoria de base.

Fundamento: artigo nº75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada:FITEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ: 28.176.961/0001-70
Valor contratado: R$6.525,12

Homologação:23/03/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C3168A42

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

OBJETO: Alteração no objeto - projeto técnico do Anexo I – do edital da Tomada de preços nº 02/2023.

I – Altera o projeto técnico do objeto, que passa a ter as seguintes alterações:

Altera o orçamento físico-financeiro (planilha de custos), conforme documento em anexo;
Altera o cronograma, conforme documento em anexo.

II – Altera o valor estimado da contratação, que passa a ser R$ 563.241,09 (quinhentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e nove centavos).

III – Altera a data de abertura da Tomada de preços nº 02/2023, que passa a ser:
Data de abertura: Dia 13/04/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Centro administrativo/Setor de Licitações

OBS.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 24 DE MARÇO DE 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FC4582FC

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de passeio público para acesso a Vila Jorge.

Abertura: 12/04/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:183BE83A

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2023, referente ao Pregão Presencial nº 11/2023, processo administrativo nº 31/2023.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D65A907C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.705/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2023 para **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 16 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F7420495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2023

Contratado: **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA – ME.**
CNPJ: 16.989.002/0002-76.
Objeto: Elaboração e Execução de PPCI.
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Dispensa de Licitação nº 041/2023.
Datado de 16/03/2023.
CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:898FE99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 073/2023

Contratado: **FERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S/A.**
CNPJ: 93.641.710/0041-79.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 136/2023.
Datado de 16/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A7AA5606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.319/2023, Dispensa de Licitação nº 042/2023 para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 21 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BD8A40E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2023

Contratado: **RITA DE CASSIA BENEVENUTI PEREIRO – ME.**
CNPJ: 10.783.313/0001-17.
Objeto: Serviço de Borracharia.
Valor: R$ 22.135,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais).
Dispensa de Licitação nº 043/2023.
Datado de 21/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0ED4771F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 274/2023

Contratado: **ROSEMARA ANTUNES BACKES.**
CNPJ: 36.958.670/0001-62.
Objeto: Aquisição de Borracharia.
Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
Dispensa de Licitação nº 043/2023.
Datado de 21/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:67A8C932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 68/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global(material e mão de obra), para a construção de estufa no Ceami, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 19 de abril de 2023, as 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 24 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BAC597CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 70/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023 RETIFICA O EDITAL Nº59/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

O Município de Ivoti, torna público que, o Edital nº 59/2023 do Pregão Eletrônico nº 11/2023, relativo a aquisição de mobiliários e equipamentos para as Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Saúde e Assistência Social, foi retificado em sua íntegra, em razão do que a data da sessão pública fica transferida para o dia 12.04.2023 às 9horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site www.portaldecompraspúblicas.com.br até as 08h55min deste mesmo dia. Cópia do Edital de retificação se encontra no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ivoti, 24 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7514C545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 69/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. Cópias do Edital nº 69/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 10 de abril de 2023, às 8h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 24 de março de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B3762851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 10 de abril de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de Empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:63F6F78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 06-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06-2023

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIRADA DE TORRES, SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS E TORRES, AQUISIÇÃO DE TORRE NOVA E CONSERTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO,** Abertura prevista para 10 de Abril de 2023 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de março 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:5DD824F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/03/2023 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:646DBA9B

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 23/03/2023 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8EB25FD3

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 24/03/2023 as 11:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAL TROCA ILUMINAÇÃO GINASIO DE ESPORTES DE LAJEADO DO BUGRE.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 24 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C386C5E8

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 24/03/2023 as 12:30 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇO MANUTEÇÃO RETROESCAVADEIRA B95 B.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 24 de Março de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3E255E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - GÁS GLP

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 014/2023, tendo por finalidade de Registro de Preços para Gás de Cozinha. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Março de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5657E4C5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 244/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2023. Objeto: Prestação de serviço profissional de arte educadora a crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno de Espectro Autista e em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Núcleo de Atendimento Especializado (NAE) de Morro Reuter/RS. Contratado: **AMANDA BECKER 80673910091**. Valor: R$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais), sendo a monta de R$ 61,00 (sessenta e um reais) por hora executada. Vigência: A vigência do contrato será de 28 de março de 2023 a 20 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 24/03/2023.

Morro Reuter/RS, 24 de março de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4381910A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 10/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 195/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, Objeto: **Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis planejados para a Casa de Cultura.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ECF782E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 06/04/2023 às 10h, processo licitatório nº 211/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **aquisição de materiais de informática.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BA4B11AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 11/04/2023 às 14h, processo licitatório nº 241/2023, modalidade Pregão Presencial nº 19/2023 – Sistema Registro de Preços, Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2C7470E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 06/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2023

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 006/2023, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Susan Lusca Silva	Psicólogo	6º lugar	20 horas	637/2023
Carina da Silva Lucas	Servente Geral	9º lugar	40 horas	638/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 27 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:946CF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mostardas Cartório de Registro de Imóveis.
CNPJ nº: 90.560.319/0001-64
Objeto: referente registro do aditivo do contrato CAIXA/FINISA 0610860-31/2022.

Valor Contratual R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4BCF12D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº045/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ n°: 09.320.421/0001-74
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento de sistema de imagens e alarme, 24 horas por dia e com rondas diurnas e noturnas.

Valor Contratual: R$68.388,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais)

Pregão Presencial nº13/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:503E2835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº046/2023

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ n°: 09.320.421/0001-74
Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento de sistema de imagens e alarme, 24 horas por dia e com rondas diurnas e noturnas.

Valor Contratual: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Pregão Presencial nº13/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F135B5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046.2023

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 036/2023 – Edital nº 046/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA LINHA 15 DE NOVEMBRO – CONVÊNIO DE REPASSE nº 911894/2021/MDR/CAIXA.** A documentação e propostas serão recebidas no dia **12 de abril de 2023, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. O Edital está disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208.

Nova Prata, 23 de março de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:DE150EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO (1) NA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que houve retificação nos itens 2, 2.2 e 12.5 do edital em epígrafe. O Edital retificado e o ADENDO (1), encontram-se disponíveis na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. Fica REAGENDADA, a entrega das documentações a partir das 9hs do dia 10/04/2023.

Nova Santa Rita, RS, 27 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:81377C11

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.** A data de abertura da presente será dia **12/04/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 27 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5B6433B4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROINDÚSTRIA.** A data de abertura da presente será dia **11/04/2023 a partir das 14hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 27 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:862D7D81

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,

para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CABINES COM CHUVEIROS, NA QUANTIA DE 300 DIÁRIAS E COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.** A data de abertura da presente será dia **11/04/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 27 de março de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B7A97ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 441, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.924/2023resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde,no período de 10 a 24de março de2023(10.03.2023 a 24.03.2023) paraa servidoraGILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO, matrícula14230-1cargo deProfessora, lotada na Secretaria Municipal deEducação e Cultura- SMEC,conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia10de marçode 2023 (10.03.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao decimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (17.03.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EFD159D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 442, 17 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e processo nº 4987/2023, resolve:

Art. 1º AGREGAR o adicional de INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte) aos vencimentos da Servidora, SIMONE CRECENCIO DE FIGUEIREDO, Matrícula 5991-1, cargo Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as informações contidas na Declaração 039/2023, utilizando o seu tempo de Insalubridade para computar o período para agregação e considerando o previsto no artigo 157 e seus Incisos, da Lei Municipal n° 088/93.

Art. 2º Considerando que a servidora obteve o direito em 14/02/2014 antes da Emenda Constitucional nº. 103/2019.

Art. 3º – Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 14/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:83901F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 464, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais) a servidora citada abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: "PREGÃO, CONCORRÊNCIA E CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021)", a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN	5009049-2	GABINETE	4431/2023	13 A 14/03/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) ao servidor citado abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL "O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA", a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
LEONEL DE CERQUEIRA MEIRELLES	16859-1	SMELT	4511/2023	27/03/2023

Art. 3º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) a servidora citada abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: "COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021)", a ser realizado na DPM Educação em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS	14761-2	SMDUH	3945/2023	22/03/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:685A4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 465, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico daservidoraROSELAINE MARTINI, matrícula nº 1970-1, cargo de Servente, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (18/07/2018 a 21/02/2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21de fevereiro de 2023(21/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F94940F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 466, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R$ 227,40 (Duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: "INTRODUÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS", a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
FABIAN GOMES SILVEIRA	16485-1	SMEC	3723/2023	13 A 14/03/2023
MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA	16871-1	SMEC	3635/2023	13 A 14/03/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: "PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FNDE, PNATE, PNAE E PDDE", a ser realizado na ESCOLA FAMURS em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
VILSON SCHUSSLER	16877-1	SMEC	4198/2023	10/04/2023
MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA	16871-1	SMEC	4190/2023	10/04/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1E2CF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) as servidoras citadas abaixo, para participarem do CURSO PRESENCIAL: DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO LEI Nº. 14.133/2021", a ser realizado em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
SUANI ROCHA SILVERIA	16213-2	SMEC	3793/2023	10/03/2023
JOYCE FERREIRA DA SILVA	8192-2	SMEC	3792/20233	10/03/2023
GILMARA ANCELMO VIEGAS	16016-4	SMEC	3790/2023	10/03/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8FEDBF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias sem pernoite, no valor de R$ 170,55 (Cento e setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) ao servidor citado abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: "INTRODUÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS", a ser realizado na DPM EDUCAÇÃO em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
LEONEL DE CERQUEIRA MEIRELLES	16859-1	SMELT	4500/2023	22 a 23/03/2023

Art. 2º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária sem pernoite, no valor de R$ 170,55 (Cento e setenta reais cinquenta e cinco centavos) a servidora citada abaixo, para participar do CURSO PRESENCIAL: "SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITIMA DE TESTEMUNDA DE VIOLÊNCIA - LEI FEDERAL 13.431/2017", a ser realizado na DPM EDUCAÇÃO em Porto Alegre – RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
JAQUELINE BELMUDES ABREU	5003903-3	SMTCAS	4093/2023	09 A 10/03/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6A502BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 469, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do servidor SANDRO KIRCHES DA SILVA, matrícula nº 2615-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos - SMTSP.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (25/07/2018 a 28/02/2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28de fevereiro de 2023(28/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A4786453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4.620/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", que será realizada no dia 31 de março de 2023 (31/03/2023):
-Sra. Arlete Gonçalves – Profissional da Saúde
-Sr. José Batista Romano dos Santos – Usuário
-Sra. Maria Isabel Franco Senra – Usuário
-Sra. Mariana Colombo – Gestora representante da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 21 de março de 2023 (21/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aovigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0030646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 472, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 162/23-SMEC eo Processo nº 5.439/2023, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Especial de Trabalho de 20 (vinte) horas das servidoras abaixo relacionadas, cargo de Professora, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

NOME	MATRÍCULA
ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS	14648-3
CRISTIANE FROZZA	8303-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de março de 2023 (22/03/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundodia do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:22F05645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 473, DE22 DE MARÇODE2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 5.391/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal da servidora, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento àDeclaração de Insalubridade nº 019/2023, expedida pelo Setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
CARLA MARIA DOS SANTOS	13994-1	22/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 defevereirode 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:AEAA984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474, DE 22 DE MARÇODE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal econsiderando o Processo nº 5.503/2023e Memorando nº 001/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão de Pregoeiros.

Pregoeiro Titular
- JOAO ALBERTO ELISEU DA SILVA – Matrícula 10391-1

Pregoeiro Suplente
- EVERTON MARTINS DOS SANTOS – Matrícula 10901-1

Equipe de apoio
- ANGELICA APARECIDA DA SILVA RECH – Matrícula 5006309-2
- RAQUEL TREVISAN – Matrícula: 16850-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeirode 2023 (26/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:58ECF960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2023 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 12/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa(s) para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/04/2023.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AFAE01A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.757, DE 23 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: Concede patrocínio esportivo ao GRÊMIO ATLÉTICO OSORIENSE - GAO, para ESPAÇO PERSONAL BIKERS participar de eventos de ciclismo, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.
DATA: 23/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:151C1E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.758, DE 23 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir ação e abrir crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), bem como altera a Lei Municipal n.º 6.516/2021, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 6.690/2022, que dispõe sobre a LDO 2023 e a Lei Municipal n.º 6.720/2022, que dispõe sobre a LOA 2023 e suas alterações.
DATA: 23/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2B04D2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 93/2023

EDITAL N° 93/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°6537/2023 ***NOMEADOS*** a contar de **27 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
MOTORISTA

Nome	*Classificação*
ALESSANDRO DA SILVA GOMES	27°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:176AFC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2023

Portaria nº 635/2023 de 24/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 27 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ALESSANDRO DA SILVA GOMES,** para o cargo de motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 27º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EF4B4EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 61/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo:
DATA: 24/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:99A3D78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2021
CONTRATADA: MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do contrato 086/2021, passando a ser de responsabilidade do servidor Juarez Camargo Borges,matricula 6541, como fiscal titular e Juliana Fernandes, matricula 6988, como sua suplente.
EXPERIENTE: 6885/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:50618284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 023/2019
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2023, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (sistema nuvem) para a área de educação pública municipal (**lote II**), incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, provimento de data center e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal, conforme termo de referência, em anexo.
EXPEDIENTE: 706/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:86E73330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 011/2020
CONTRATADA: CLÁUDIO JESUS PACHECO VARGAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar de 14 de abril de 2023 sendo o prazo convencionado na presente Cláusula, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, devidamente justificado, através de Termo Aditivo ao Contrato.
EXPEDIENTE: 7092/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6C0A8427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 201/2022
CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$8.747,70 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) mensais, representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato n° 201/2022, conforme justificativa anexada ao processo supracitado.
EXPEDIENTE: 7283/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:FE073E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRAtO Nº 022/2023
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA O ITEM 'C' DA CLÁUSULA 4.11.
1.1 Fica alterado o item **'c'** da Cláusula **4.11** para constar o seguinte:
"**c)** prédio base do SAMU, localizada na Rua Farrapos, n. 245, bairro Porto Lacustre, em Osório/RS, locado pela SMS, sendo que o custeio da locação é de responsabilidade da Contratada."
EXPEDIENTE: 6366/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:38111CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023
CONTRATADA: BRUNA SANTOS DE ALMEIDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de 8 apresentações de peças teatrais educativas para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Secretaria de Assistência Social em Movimento.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 5241/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:360B6070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica da Prefeitura Municipal de Osório, conforme solicitado pelas secretarias abaixo:
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
VALOR: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 408/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BB527F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03.2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2023: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviço de consultas médicas de Psiquiatria, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Fernanda Mendes Trindade e Leonardo Gazzi Costa ME, devendo os mesmos firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:86AD38B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2023: Contratação de empresa para execução de instalação elétrica e reforma da subestação do Ginásio Rutílio Kestering em Osório-RS. Comunicamos a retificação do edital. Nova data para abertura dos envelopes: dia 19.04.2022 às 09 horas, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D8790809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.2023: Informamos a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 41.2021, cujo objeto é o "Registro de Preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática para as diversas secretarias e setores do município de Osório/RS." Nova data de abertura das propostas: 11/04/2023, às 08h59min.Nova data da disputa: 11/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:36A077CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44.2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de registrador eletrônico de ponto (REP), com fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica, com nobreak integrado, em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e portaria do Inmetro 595/2013, compatível e de comunicação direta com o software da IPM ou sistema vigente, incluindo a instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento, conforme Termo de Referência. Data de abertura das propostas: 11/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 11/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5DFDCF72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50.2023: Aquisição de materiais esportivos, destinados ao uso em campeonatos municipais de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 11/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 11/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:65AD0B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48.2023: Contratação de empresa especializada para suporte, manutenção e consultoria de rede lan da Secretaria de Saúde de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 12/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 12/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 27 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:24195220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a secretaria municipal da saúde de Palmitinho/RS**, As Propostas de Preços serão recebidas no período de **27 de março até 10 de abril de 2023, até às 08h30min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 10 de abril de 2023, às 09hs00 (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações podem ser adquiridas junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira em horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:D7A8679E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 097/2023. Objeto: execução da ampliação de rede de distribuição de energia elétrica no Loteamento Industrial V, localizado no Município de Paraí. Contratada: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli, CNPJ n° 16.491.457/0001-86. Valor global: R$ 98.115,80 (noventa e oito mil, cento e quinze reais e oitenta centavos. Vigência: 30 (trinta) dias a partir da ordem de início. Processo: Tomada de Preços nº 16/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:934582A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 101/2023. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado em consultoria de investimentos ao RPPS. Contratada: Referência, Gestão e Risco LTDA, CNPJ n° 14.261.603/0001-51. Valor: R$ 787,92 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais. Vigência: 12 meses. Processo: Dispensa nº 06/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:55AE68DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao contrato administrativo 056/2021. Contratada: Lucomp Coleta de Resíduos Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses e reajuste contratual para R$ 6.770,35 (seis mil, setecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) mensais. Processo Licitatório: Tomada de Preços 01/2021.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:19D15D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE RP 001 E 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2023 - Pregão Eletrônico Nº 2/2023
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUNTENÇÃO de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para diversas Secretarias Municipais.
Fornecedor: VITOR DIOGO WENDLING EPP - L F LAUCK INSTALADORA LTDA – ME - GRM CLIMATIZACAO - COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI - R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA
Total Geral dos Itens: R$406.403,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2023 - Pregão Eletrônico Nº 6/2023
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de COMBUSTÍVEL (gasolina comum), de forma parcelada, para a frota de veículos do Município de Parobé.
Fornecedor: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VFCE LTDA
Total Geral dos Itens: R$477.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.3/2023 - Pregão Eletrônico Nº 8/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIROS para atender ao Conselho Comunitário PRO Segurança Pública do Município de Parobé/RS.
Fornecedor: PH E C REPRS COM SERV ASSES SEGUR LTDA - BM COM. DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.
JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANÇA E SINALIZACAO LTDA - JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA AS - ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP.
Total Geral dos Itens: R$190.236,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.4/2023 - Pregão Eletrônico Nº 11/2023
REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA SUS para uso da Secretaria de Saúde do Município de Parobé
Fornecedor: BIOANALISES BP LTDA
Total Geral dos Itens: R$1.176.390,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2023 - Pregão Eletrônico Nº 9/2023
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS para distribuição na Farmácia Básica do Município e para uso ambulatorial nos atendimentos das UBS
Fornecedores:
6742971 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
6285414 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6606091 - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5833264 - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5662583 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6285376 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
5660637 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
6617964 - GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
6742378 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
6547800 - ILG COMERCIAL LTDA ME
6292127 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES
6533558 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
5665914 - G GOTUZZO E CIA LTDA
6742602 - MC FARMA LTDA
6651046 - SALVI, LOPES CIA. LTDA
6377912 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6345344 - ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6634834 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
6668011 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
6618120 - L.A DALLA PORTA JUNIOR
5814162 - CONQUISTA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
6606105 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
6742564 - MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
6618650 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6533515 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6684440 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6667945 - ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA ME
5856728 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
5851335 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5857597 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
5855349 - HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA LTDA
6742700 - BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
6592023 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
5688850 - WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6155707 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA
5826551 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
6742548 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
6616666 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS
6742688 - 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
6652603 - GOEDERT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS a serem utilizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância do Município de Parobé/RS
Fornecedor: JANAINA SARETO VOLPI - VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Total Geral dos Itens: R$34.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.7/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023
REGISTRO DE PREÇOS para manutenção, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos ODONTOLÓGICOS.
Fornecedor: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI
Total Geral dos Itens: R$59.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 133/2022
REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para elaboração e aprovação de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), PSPCI (Plano Simplificado de Proteção Contra Incêndio) e CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), para edificações e construções permanentes, do Município de Parobé/RS.
Fornecedor: ACX ENGENHARIA LTDA.
Total Geral dos Itens: R$489.271,76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.9/2023 - Pregão Eletrônico Nº 21/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de DIVISÓRIAS DE EUCATEX para manutenção em repartições públicas de todas as Secretarias do Município de Parobé/RS.
Fornecedor: 6745474 - JOEL L. LEOPOLD LIMITADA - ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA.
Total Geral dos Itens: R$852.770,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2023 - Pregão Eletrônico Nº 20/2023
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CONDICIONADORES DE AR para diversas Secretarias Municipais.
Fornecedores:VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - PROSPERAR PRODUTOS EIRELI - M FELIPE GALVAO.
Total Geral dos Itens: R$555.615,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2023b - Pregão Eletrônico Nº 15/2023
REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUIMICA de caixas, células e reservatórios d'água nas dependências e demais unidades externas de atendimento pertencentes ao Município de Parobé/RS
Fornecedor: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA - T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA.
Total Geral dos Itens: R$328.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2023 - Pregão Eletrônico Nº 24/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (itens findados do pregão vigente) para utilização em todas as Secretarias Municipais do Município de Parobé/RS.
Fornecedor: 6715125 - B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - GISA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA - NATURAPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ECG INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
Total Geral dos Itens: R$109.395,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2023 - Pregão Eletrônico Nº 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para distribuição na Farmácia Básica do Município e para uso ambulatorial nos atendimentos das UBS.
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Total Geral dos Itens: R$226.318,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2023 - Pregão Eletrônico Nº 27/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MOBOLIÁRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS
Fornecedor: 5682339 - DESIGN RICARDENSE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP - NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Total Geral dos Itens: R$31.539,36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2023 - Pregão Eletrônico Nº 29/2023.
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para as UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Parobé/RS
Fornecedores: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VRM IMPORT LTDA - TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA .
Total Geral dos Itens: R$270.295,8000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023 - Pregão Eletrônico Nº 31/2023.
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de UNIFORMES para uso diário das Equipes de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedores: NATIVU´S UNIFORMES E PAPELARIA LTDA - ALEXANDRE SPELLMEIER - PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Total Geral dos Itens: R$40.229,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2023 - Pregão Eletrônico Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ARTIGOS ESPORTIVOS para uso nos campeonatos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Parobé/RS
Fornecedores: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP - M R A CARTOES E MEDALHAS LTDA - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Total Geral dos Itens: R$5.152,4000

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:B4D44D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 183

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 09/2023
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **11 de abril de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, MÚSICA E CAPOEIRA NA CIDADE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 24 de março de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:42F9D93A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6647 DE 24 DE MARÇO DE 2023. CONTRATO 16/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 16/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, a Solicitação de contratação – Registro de preço 4369/2022, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 16/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 30/2023, cujo objeto é a aquisição de carreta reboque.

Titular: Marcio Santos Silveira Mat: 590-8;
Suplente: Sidenei Miranda Ferreira Mat: 1092-8.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 16/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 16/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B26DF074

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 16/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **ANDRÉ PEDRO ARIOZO**
Contrato: 16/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2022
Objeto aquisição de carreta reboque.
Valor: R$ 165.300,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais),
Vigência 24/03/2023 a 31/12/2023.
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:12CBB870

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 150-2023 SETA ARTIGOS FUNERÁRIOS

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Seta Artigos Funerarios Ltda Me
OBJETO: Material para uso no prédio do Necrotério
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 150/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 24 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7AD75984

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 153-2023 LILIANE MARTINS

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Liliane Martins Mendonça
OBJETO: Material para Escola Clodomiro Mendes
VALOR: R$ 4.775,40 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 153/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 24 de março de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4C0A9E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.716, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal do Povo de Terreiro, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 6.584, de 12 de julho de 2018, que Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Pelotas;

Considerando o processo administrativo nº Of/000171/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal do Povo de Terreiro, a ser realizada no dia 5 de maio, das 18h às 22h, e no dia 6 de maio, das 11h às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Pelotas,

sob a coordenação da comissão organizadora do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Pelotas, cuja relação de membros encontra-se anexa.

Art. 2ºA III Conferência Municipal do Povo de Terreiro terá como tema central: Direitos Humanos, Democracia e Descolonização: contribuição da Tradição de Matriz Africana e Afro Umbandista, desdobrando-se em eixos temáticos que se encontram em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de março de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.716, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Eixos temáticos da III Conferência Municipal do Povo de Terreiro:

Eixo I – Violências Históricas, Desigualdades Estruturais: o debate atual sobre Justiça Civilizatória.

O estado do debate sobre Justiça Civilizatória e novos desafios para o reconhecimento de diferentes matrizes civilizatórias; autodeclaração, representatividade e experiências de diálogos inter-religiosos como estratégias para o combate à intolerância religiosa.

Eixo II – Afrocentricidade, Etnodesenvolvimento, Saberes e Territórios do Povo de Terreiro: Políticas Transversais.

Os paradigmas da Afrocentricidade e Etnodesenvolvimento na construção de políticas públicas transversais nas diferentes áreas – saúde, educação, segurança, economia, lazer, entre outras; a valorização dos saberes e perspectivas de matriz africana e afro umbandista; o estado do debate sobre gênero; sentidos sobre comunidade e território, territorialidades e patrimônio imaterial; garantias para utilização do espaço público, manutenção, preservação e valorização dos espaços historicamente ocupados; a questão dos alvarás e a criminalização dos terreiros.

Eixo III – Valores e Perspectivas para a Descolonização da Democracia, Organização e Participação Política.

A Tradição de Matriz Africana e Afro Umbandista frente à democracia; valores e perspectivas para a descolonização da organização e participação política; as interfaces entre valores, éticas e políticas de Matriz Africana e Afro Umbandista e os instrumentos de participação popular, consulta e diálogo; os limites impostos pelo etnocentrismo e colonialidade para uma democracia que reconheça as diferentes matrizes civilizatórias; as formas de organização e participação política do Povo de Pelotas; problemas na implementação da legislação existente (a Convenção 169 da OIT; a Declaração e Plano de Ação de Durban da ONU; o Plano Nacional de Desenvolvimento das Comunidades Tradicionais; o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, sobre o ensino de "História e Cultura Afro-Brasileira", entre outras; o papel do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas (CMPTERPEL) e a relação com o Estado.

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.716, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Comissão organizadora da III Conferência Municipal do Povo de Terreiro:

I – Juliano Silva – Babalorixá Juliano de Oxum
Ilê Axé Reino de Oxum Epandá e Xapanã Jubeteí

II – Gílson Brasil Rodrigues Lobo
C.E.U Caboclo Itaperuna / Yle axé ty sango ty òsún

III – Ìyá Sandrali de Campos Bueno
Sociedade Afro-brasileira Ìlé Àiyé Orisha Yemanjá

IV – Rodrigo Barcellos Domingues
Yle Africano Bará Adaguê

V – Mário Vinícius Barcellos Pires
Amukcab

VI – Flávio de Souza Dias
Abassa africano d xangô e céu xangô das matas

VII – Wellington Matos Castanheira
CAOJU – Centro Africano de Pai Oxalá e Mãe Jurema

VIII – Daiana Barros-Iya Daiana d'Oxum
Ile Africano de Oxum Panda e Xangô Agodô

IX – Leonardo Rodrigues Bandeira

X – Viviane Rodrigues
Rede das Equidades – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

XI – Rafael Moreno
Secretaria de Assistência Social – SAS

XII – Bianca Medeiros
Rede das Equidades – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

XIII – Rosiane Maciel Carvalho Silva
Secretaria Municipal de Educação – SMED

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:369B5EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO - EDITAL Nº 093, DE 27 DE MARÇO DE 2023 RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL DE ABERTURA Nº 029, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/21

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA,** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **MECÂNICO**, para atuação na Gestão de Frotas – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 6.912, de 20 de maio de 2021.

O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Resultado Após Recursos, Anexo II e a Convocação para a Prova Prática, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 27/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 27 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:923731F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 01/2023 (Iluminação em LED - 5 Avenidas) – SEPLAG
A Comissão Especial de Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Pelotas/RS, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório, Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Fernando Osório, Salgado Filho, Zeferino Costa, Leopoldo Brod e 25 de Julho, no município de Pelotas/RS, que teria sessão de recebimento das propostas no dia 28.03.2023 às 10:30hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. A nova data para recebimento das propostas será marcada em momento oportuno. Informações: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 24 de março de 2023.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:119DCC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LAURO MONTEIRO PEREZ LTDA**
Nome fantasia: **DROGARIA SÃO PEDRO**
Data de Autuação: **08/11/2022**
CNPJ/CPF/RG: **06.064.292/0001-02**
Endereço: **RUA BALDOMERO TRAPAGA, 390, SÃO GONÇALO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0166/2022**
Data da Decisão: **29/01/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 10, incisos II, XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 24 de março de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A99208F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIA IMPERADOR & CIA LTDA**
Nome fantasia: **PARADOURO BARRAGEM**
Data de Autuação: **12/12/2022**
CNPJ/CPF/RG: **74.908.070/0001-89**
Endereço: **BR 116, 3660, DISTRITO INDUSTRIAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0196/2022**
Data da Decisão: **05/02/2023**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.3, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.15, 4.2.1, 4.2.4, 4.5.2, 4.7.5 e item 4.7.6 da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 24 de março de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3AA2E226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO LUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 39.846.884/0001-35, situada na Avenida Presidente JK de Oliveira, n° 2486, Areal, Pelotas-RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, GRANDES E PORTÃO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023.**
O valor da contratação é de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 24 de março de 2023

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:F0FF42A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO:O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023:**Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023, para serem utilizados a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do**

dia06/04/2023.LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 24de março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FFFB63C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0257/2023

PORTARIA Nº 0257/2023

"NOMEIA MEMBROS AUTORIZADOS PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO MUNICIPIO."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** os responsáveis listados a seguir pela movimentação financeira das contas do Município de Redentora, e suas entidades e autarquias denominadas abaixo, conforme legislação pertinente.
Responsáveis:

Ordenadores de Despesas:

Malberk Antoine Kunst Dullius, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n° 698.138.250-49, Ordenador de Despesas Originário;

Pela Tesouraria:

Vinícius Ávila Portela, Tesoureiro, Portaria de Nomeação 155/2012, inscrito no CPF sob o nº 828.662.100-00;
Entidades e Autarquias:
Município de Redentora, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, conforme Lei Orgânica Municipal;
Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.256/0001-67, conforme Leis n° 829/1991, n° 1.989/2013 e n° 2.568/2020;
Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.220/0001-83, conforme Lei n° 2.350/2017 e Resolução n° 01/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o nº 14.311.285/0001-96, conforme Lei n° 1.837/2011;
Fundo Municipal de Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ nº 18.028.643/0001-09, conforme Leis n° 1.944/2013 e n° 2.569/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0036/2023. A vigência desta Portaria será por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E9DCEC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA CULTURA E TURISMO
SÚMULA CONRATO ADESÃO 001/2023

SÚMULA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE RIOZINHO Nº 001/2023, datado de 22 de março de 2023, constituído pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 e PROCESSO Nº 427/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa A3 INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.902246/0001-14, (CONTRATADA).
Objeto: Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 35ª EDIÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO. Prazo: prazo de execução dos serviços será durante os dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Riozinho, 24 de março de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0692A89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2023

Aviso de Republicação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que republicará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°12/2023**. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção e consertos de equipamentos odontológicos, câmaras científicas para conservação de vacinas e equipamentos de Audiometria.**A Sessão fica remarcada parao Dia 18.04.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:9B646B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA – RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO PELO NUMERO 37/2023 LEI 14.133/21

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/02/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES REFERENTE AS DISPENSAS, PREGÕES E INEXIGIBILIDADE, PELA PLATAFORMA DO DIARIO DA UNIAO E DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 24 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:D6E9E723

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 38/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 24/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, as 13:30 as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 24 de março de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CE085C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2803, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1994, de 18 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1994, de 18 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:
(...)
IV - o reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, limitar-se-á ao prazo de 12 (doze) meses e não poderá exceder, mensalmente, a R$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais poderão ser corrigidos monetariamente, por decreto anual do executivo com base no índice oficial adotado pelo município para correção de seus tributos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/03/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A8F47EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021

Processo Administrativo nº 334/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021.
CONTRATADO: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A. (CNPJ 09.378.748/0001-05).
OBJETO: Prestação de serviços médicos junto ao Hospital Municipal Aderbal Schneider. Prorroga o prazo contratual de 21/03/23 a 20/09/23, podendo ser interrompido antes disso por parte da Gestão, em virtude de novo processo de licitação em andamento. Acresce o valor do contrato em R$ 685.000,00.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:E4177146

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 109/2023, na modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2023, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para prestação de serviços de 3.078m² de pavimentação com basalto irregular em rua da localidade de Tabajara (Interior, Distrito do Município). A abertura das propostas será às 14 horas do dia 11/04/2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085/1155, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4E4F6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 482/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 005/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas até às 09h do dia 06/04/2023. Início da disputa às 14h do dia 06/04/2023. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400/1155, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B3E26A22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 031/2023, em favor das empresas DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI (CNPJ 74.127.473/0002-71), NOELI VIEIRA DISTRIBUDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ 01.733.345/0001-17), MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – ME (CNPJ 01.706.665/0001-88) e SIDD COM. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

(CNPJ 00.203.590/0001-50), no valor total de R$ 71.173,33. Objeto: Aquisição emergencial de materiais e medicações para uso hospitalar, destinados ao Hospital Aderbal Schneider, para aproximadamente 45 dias, até queo processo licitatório seja concluído. Dotação orcamentária: 2128 – 33.90.30.36/33.90.30.09 – 4230.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D4373F89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

Processo Administrativo nº 2185/202 – Tomada de Preços 020/2022.
CONTRATADO: OSIEL SOUZA COSTA – CNPJ 30.940.890/0001-82.
OBJETO: Reformas e ampliações junto ao Balneário Municipal Victor Hugo Borowiski. Acresce o valor do contrato em R$ 9.405,27 (22,16%) do contrato inicial).

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:42BB9B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 098/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 008/2023**, tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a **aquisição de materiais elétricos para iluminação pública em LED,** em favor das empresas **CONSTRUTORA BERTOLIN LTDA** (CNPJ 15.823.680/0001-10) e **JOSÉ ARMANDO DAMBROS** (CNPJ 03.678.458/0001-92), no valor total de **R$ 374.040,00**.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EE937D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 033/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE (CNPJ 11.844.965/0001-87), no valor de R$ 38.496,76. Objeto: Pagamento de serviços prestados pelo Hospital São Vicente de Paul no período de outubro de 2022 a fevereiro de 2023. Dotação orcamentária: 2058 – 33.90.92.39/33.90.39.50 – 040.

Salto do Jacuí, 24 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4CA586E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3381-2, Agente Administrativo Auxiliar, RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula 3138-0, Guarda Patrimonial, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula 3298-0, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), as irregularidades e responsabilidades acerca da Inexecução Contratual da Empresa MARCELO MARQUES DIAS-ME, "SULMED SAUDE"- CNPJ nº 26.752.834/0001047, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1.015, na cidade de Osório-RS, representada por Marcelo Marques Dias, CPF nº 987.902.420/68 e da CIRG nº 2059678421, residente e domiciliado Travessa Olaria, nº 152, Laranjeiras, na cidade de Osório-RS, prestadora dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para o Município de Santana da Boa Vista-RS, em conformidade com o disposto na Concorrência Pública 005/2018 e seus Anexos, e contrato administrativo n° 79/2018, a respeito da regularidade de execução do serviço contratado, e a correta quitação de encargos trabalhistas, e fiscais, devendo comprovar documentalmente, outrossim, a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, as irregularidades cometidas, além de concluir pela viabilidade de rescisão contratual, tudo isso frente as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição dos indiciados, e indicando as penalidades cabíveis e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:12E36FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, DESIGNA a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3381-2, Agente Administrativo Auxiliar, RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula 3138-0, Guarda Patrimonial, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula 3298-0, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de

Processo Civil – Lei nº 13.105/2015), as irregularidades e responsabilidades acerca da Inexecução Contratual e descumprimento de previsão necessária para a vigência contratual, prevista em edital da Empresa TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, Inscrição Estadual n. º 019/0105488, com sua sede administrativa na Rua Machado De Assis, N.º 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, prestadora dos serviços de gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos, maquinas e equipamentos de uso deste órgão, conforme descrição constante no edital do Pregão Eletrônico n° 041/2022 e seus anexos, a respeito de inexistência de credenciamento da Empresa: N & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Est BR 392, nº 3006, com CNPJ sob o no 26.676.710/0001-20, representada por CRISLEY FREITAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°016.790.880-41 e portador do RG n°3089419927, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento de combustível, contratada no Pregão Eletrônico n° 041/2022, conforme ata, deverá ser analisado a validade do ato de assinatura do contrato, e a Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo, no qual constará, descrição das irregularidades cometidas, além de concluir pela viabilidade de rescisão contratual, tudo isso frente as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição dos indiciados, e indicando as penalidades cabíveis e seus fundamentos legais no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A25C7215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

Contrato: nº 046/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.580.139/0001-00
Objeto: Aquisição de Desktop
Vinculação: Pregão Eletrônico SRP N° 045/2022
Valor: R$ 3.699,00 (Três mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Vigência: Início em 23/03/2023 e término em 22/03/2024
Data da Assinatura: 23/03/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de março de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEEF334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.572 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.04.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.3.90.30.00.00.00 **(88) –** Material de Consumo..... R$ 4.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.28.846.0303.**0.002 – Manutenção do Consórcio Público**
3.1.71.70.00.00.00 **(71) –** Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 2.260,00
3.3.71.70.00.00.00 **(72) –** Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 2.340,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A814D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37, da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 911/02/2023**; contratação **URGENTE** de Locação urgente de veículos automotivos para utilização em diversos setores da autarquia no valor total de **R$ 12.570,00** da empresa **ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº. 07.447.405/0001-11.**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 23 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:B4197B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 696/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Unidades Básicas de Saúde, ESFs e Centros de Atendimentos Especializados.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 comunica, aos interessados a SUSPENSÃO do processo de licitação descrito acima por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Termo de referência.

Futuras publicações serão realizadas pelos mesmos meios do edital originário.

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro – Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2D1DE7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.377, DE 24 DE MARÇO 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o Art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autarquias

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em Exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Autarquias.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruidos com termo de referência, orçamento estimado e autorização de abertura de licitação ou da contratação direta, concluídas até 31 de março de 2023, com opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados de sistema de registro de preços, serão por elas regidas desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os Contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação ao longo de suas vigências.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:70B33F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084, D E 24 D E MARÇO D E 2023.

Cria a Comissão de Organização da Campereada Internacional e designa seus integrantes.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 014 de 23 de Março de 2023, da Secretaria Municipal de Turismo;

RESOLVE criar a "Comissão de Organização da Campereada Internacional" e designar os seus integrantes, como segue:

Representantes do Poder Executivo

Sandra Pontes – Secretária de Turismo – Matrícula 820592
Dilmar Rodrigues Pereira – Secretário de Obras – Matrícula 820271
Julio Cesar Machado Motta – Secretário de Serviços Urbanos – Matrícula 821332
Paulo Ricardo Flores Ecoten – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente – Matrícula 821551
Elisangela de Almeida Duarte – Secretária de Cultura – Matrícula 821411

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Leonardo Pedroso Soares – Conselho Municipal de Tradicionalismo
Dionatan Aranda dos Santos – GT Nascente do Ibirapuitã
Leonel Gomercino Duarte Rodrigues – PTG Tradição e Folclore da Mangueira Colorada
Sergio Augusto Pereira de Moraes – Piquete Tradicionalista Lanceiros do Ibicuí da Armada
Carlos Roberto Benia Bidart – Mov. Nativo Upamaroti
Marcelo Fontoura Guerra – Conselho Municipal de Tradicionalismo
Ilaerci Fabiano Gonçalves – CTG Sinuelo do Caverá
Vilarci Torres Benites – Galpão Caudilhos da AABB

Sant'Ana do Livramento, 24 de Março de 2023

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F76821D5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PENSÃO

PORTARIA Nº 50/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral do SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes; Lei Municipal nº 5066/2006, em seu artigo 128 e seguintes; observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 53, § 5º, inciso I, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022, **CONCEDE PENSÃO** aos dependentes do servidor ativo, falecido, **ALDOMIR EDERSON ALVES MORAES**, matrícula F-216512, servidor público municipal com o cargo de Tratorista Agrícola, padrão 03, classe C, regime jurídico estatutário estável, com regime de 44 horas semanais, falecido em 11/01/2023, sendo os proventos da pensão correspondentes a 90% da média das contribuições, sendo (70% referente à cota familiar e 10% para cada dependente) equivalente a R$ 2.371,86 (dois mil, trezentos e setenta e um reais com oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma: **FILYPE MENEZES MORAES**, CPF 057.697.400-51, filho menor de idade, a contar de 11/01/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 13/03/2039, à razão de 50%, no valor de R$ 1.185,93 (mil, cento e oitenta e cinco reais com noventa e três centavos) e **ALYNE MENEZES MORAES**, CPF 057.697.390-45, filha menor de idade, a contar de 11/01/2023, até a data-limite de 21 anos, completados em 13/03/2039, à razão de 50%, no valor de R$ 1.185,93 (mil, cento e oitenta e cinco reais com noventa e três centavos). A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e alterações, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:F957FC1B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.36
Data: 13/03/2023
Hora: 09:22
Portaria nº 49/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **ROSALINA DE ALMEIDA COELHO**, matrícula F-1098, emprego de Servente I, nível 1, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecida em 30/12/2021, inativada conforme Portaria nº 76/2009, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.457,13**, distribuídos da seguinte forma: **LEANDRO DE ALMEIDA COELHO**, filho(a) inválido, a contar de 01/02/2023 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 1.457,13.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 13/03/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora -geral de Sisprem - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C8E92E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. Processo Administrativo nº 5461/2023. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da Rede Estadual e Municipal no território do Município de Santiago – Linha: Passo da Cruz/Ernesto Alves. Abertura: 06/04/2023, às 09h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CF0B2072

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO N º 040/2023. Processo Administrativo nº 5464/2023. Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da Rede Estadual e Municipal no território do Município de Santiago – Linha: Monte Alegre/Florida/Passo da Cruz/Rincão dos Soares. Abertura: 06/04/2023, às 11h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EF959E6C

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023. Processo Administrativo nº 5684/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e decoração de cenários para a Páscoa 2023. Valor: R$ 10.930,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9CB70EAA

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. Processo Administrativo nº 5689/2023. Objeto: Aquisição de tabletes de cloro 100% para consumo humano, para tratamento de água. Valor: R$ 7.950,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:78B6946C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 40/2023, que tem como objeto Contratação emergencial de geólogo relativo a obra de perfuração/construção de um poço tubular profundo para abastecimento de água potável das Comunidades São João e Cristo Rei Boca da Picada, tendo contratadas as empresas: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de Serviço.	12.890,00	12.890,00
POÇOS ARTESIANOS A M JACUMEL LTDA, nos seguintes itens e valores:					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de Serviço.	38.100,00	38.100,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4F972DF7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 48/2023, que tem como objeto Locação emergencial de retroescavadeira para a abertura de bebedouros e limpeza de açudes no interior do município, em virtude da estiagem que atinge a região e com base no decreto municipal nº 4185/2023, tendo contratada a empresa: AJ POSSER SERVIÇOS LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	120	H	Retroescavadeira.	220,00	26.400,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9C74C99C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 46/2023, que tem como objeto Pagamento emergencial de ativação de poço tubular profundo junto ao Parque de Exposições Siegfried Ritter, tendo contratada a empresa SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Materiais diversos.	35.398,20	35.398,20
1	1	UN	Prestação de serviço.	1.800,00	1.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F6ECEC2A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 45/2023, que tem como objeto pagamento de desenvolvimento de 15 (quinze) projetos, sendo 14 trechos viário e 01 ponte, para a manutenção das estradas rurais do interior do município de Santo Ângelo, garantindo a trafegabilidade, totalizando 100,15 KM, tendo contratada a empresa FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Prestação de Serviços.	361.500,00	361.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D2F77D13

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 44/2023, que tem como objeto Pagamento emergencial de construção de muro de contenção e escada no anfiteatro do Parque de Exposições Siegfried Ritter, tendo contratada a empresa ADRIANO KATZWINKEL RENER, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Prestação de serviço.	43.000,00	43.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C13E6B6B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 43/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para uso nas UBS e ESF, tendo contratada a empresa: DENTALLY MAT E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10	UN	Pasta zinco-enólica para moldagem.	54,90	549,00
2	50	UN	Ionômero pó e líquido.	44,95	2.247,50
3	25	UN	Anestésico tópico gel.	12,85	321,25
4	20	UN	Pasta profilática.	5,95	119,00
5	25	UN	Fio de sutura odontológico.	54,50	1.362,50
6	20	UN	Lima 25mm.	27,90	558,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:48E83B1D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 019 / 2023, que tem como objeto registro de preços de materiais para uso no plano de prevenção e proteção de combate a incêndio, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 20,90; Item 002, pelo valor de R$ 198,00; Item 003, pelo valor de R$ 75,00; CASA DA PREVENCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 011, pelo valor de R$ 11,50; FOGOESTE EXTINTORES LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 15,50; PNP COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 7,40; Item 006, pelo valor de R$ 7,40; Item 007, pelo valor de R$ 7,10; Item 008, pelo valor de R$ 7,10; Item 009, pelo valor de R$ 7,10; Item 010, pelo valor de R$ 7,40.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7AF69733

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 013 / 2023, que tem como objeto o registro de preços de eletrodomésticos e equipamentos, tendo como contratadas as empresas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 175,90; Item 008, pelo valor de R$ 126,50; E D AZAMBUJA & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 007, pelo valor de R$ 2.849,90; ANDERSON VOLPI, nos seguintes itens e valores: Item 013, pelo valor de R$ 495,00; CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo valor de R$ 720,00; Item 003, pelo valor de R$ 320,00; S&Z MOVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 011, pelo valor de R$ 499,99; NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, nos seguintes itens e valores: Item 006, pelo valor de R$ 210,00; Item 010, pelo valor de R$ 140,00; RIKA COML DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 484,99; GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 009, pelo valor de R$ 2.525,80; Item 012, pelo valor de R$ 2.665,80; NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 2.684,29.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8C52B2CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 018 / 2023, que tem como objeto a aquisição de plantas para ornamentação do Parque Internacional de Exposições Siegfried Ritter (Parque da Fenamilho), a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como contratadas as empresas: NILSON SECHTIG ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 180,00; Item 002, pelo valor de R$ 57,00; Item 003, pelo valor de R$ 45,00; Item 004, pelo valor de R$ 55,00; Item 005, pelo valor de R$ 29,00; Item 006, pelo valor de R$24,00; Item 007, pelo valor de R$ 34,00; Item 008, pelo valor de R$ 44,00; Item 009, pelo valor de R$ 47,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C06D733E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.198 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que não foram estabelecidos os critérios para cursos de atualização e aperfeiçoamento com área de Educação, este Decreto tem a finalidade de esclarecer como serão disciplinadas as 120 (cento e vinte) horas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 3º do artigo 24 da Lei nº 4.216, de 02 de abril de 2018, que de acordo com a Comissão de Mudança de Classe, na Avaliação Periódica serão analisados os cursos de atualização e aperfeiçoamento com área de Educação que somadas perfazem, no mínimo 120 (cento e vinte) horas, no ano de 2023, combinado com os seguintes critérios:
80 (oitenta) horas – online ou presenciais oferecidos ou indicados pela mantenedora e escola;
20 (vinte) horas – presenciais (dentro da área da Educação);
20 (vinte) horas – online (dentro da área da Educação).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de janeiro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A97504A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2022

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de dar andamento à fase de habilitação, referente ao processo de TOMADA DE PREÇOS n° 069/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, construção e instalação de 05 (cinco) abrigos paradas de ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha, com recursos provenientes das emendas impositivas nº 21, 22, 23 e 24 de 2020/21 e nº 28 de 2021/22, em conformidade com o memorando nº 489/2022 e pedido de compra nº 2022/3045, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.Transcorrido o prazo do art. 48, §3º, da Lei 8.666/1993, e, tendo em vista que a única participante do certame não apresentou novo Envelope nº 1º - Habilitação, mantém-se a decisão de inabilitar a empresa LUCAS DOS S. SOUZA, CNPJ nº 25.299.194/0001-07. Diante do exposto, esta comissão declara FRUSTRADO o presente certame, diante da inabilitação da única empresa participante. Determinamos que este julgamento seja publicado no diário oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs/ para ciência e intimação do interessado. Fica encerrada esta reunião, às 08h50min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:385FA177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 277/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2022.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 277/2022.
CONTRATADO: DC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 41.756.579/0001-02.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola conforme Convênio MAPA nº. 907443/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 4.1, da Cláusula Quarta do contrato original, para prorrogar a vigência do mesmo até 30 de junho de 2023, a contar de 01/04/2023, condicionado ao Contrato de Repasse nº 907443/2020, com vigência até 30/08/2023 , conforme solicitado pelo memorando nº 233/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 103/2023-SGCAR de 16 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o presente aditivo tendo em vista que o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento ainda não efetuou o depósito do recurso, conforme exposto no memorando nº 233/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta, subitem 4.2 do contrato original para inclusão do servidor Patrick da Silva Viana designado como fiscal do contrato através da Portaria nº 859 de 15 de março de 2023, em substituição ao servidor Nickolas Almeida Moraes, conforme solicitado no memorando nº. 233/2023 – SEMAM de 14 de março de 2023, encaminhado pelo memorando nº 103/2023-SGCAR de 16 de março de 2023.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:10435198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 056/2022
Fica retificado o título da publicação da Súmula de contrato da Concorrência n° 056/2022, publicada em 24 de março de 2023, onde se lê: "SÚMULA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 056/2023", leia se: "SÚMULA DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N° 056/2022. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:43E00E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de construção de um sanitário em alvenaria, com acessibilidade de PCD na Praça Portugal, localizada na esquina das Ruas Madre Maria Teofora e Rua Pedro Nehme, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha, com recurso proveniente da emenda impositiva nº 40 de 2020/2021, em conformidade com o memorando n.º 029/2023 e Pedido de Compra n.º 2023/97 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT declara HABILITADA a empresa LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 18.125.990/0001-40 por ter apresentado os documentos em conformidade com as exigências do edital. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:3FE9B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 022/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.586, de 14 de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Cuidador Social - Carga horária: 40 H/S	**William Belloni Andrade**	8.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:180B9E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
VAGA 1 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Abentulino Ramos (Pinheirinhos) - 24rh	**Dayene Fiebig Dos Santos De Oliveira**	1.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:3FFBD55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de proceder ao julgamento da fase de Habilitação referente à Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 074/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, para execução de Sala de Apoio da Cohab, sito à Rua Pedro Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Bom Princípio, neste Município.
2. Transcorrido o prazo recursal previsto em Lei e tendo em vista que não houve interposição de recurso, esta comissão decide manter a decisão de INABILITAR a empresa LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 18.215.990/0001-40.
3. Tendo em vista a inabilitação da empresa, bem como para evitar o cancelamento do processo e novas onerações administrativas desnecessárias, esta comissão abre prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação habilitatória (Envelope nº01/habilitação), a contar do dia útil posterior à publicação desta decisão, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
4. Fica agendada a sessão de abertura de envelope para o dia 06 de abril de 2023, às 10h, na Sala do Departamento de Compras (Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS – subsolo da Prefeitura Municipal).
5. Fica encerrada a reunião às 11h20min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:AFB667C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 210/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2020.
CONTRATO: Contrato de Locação nº 210/2020.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA - ME – CNPJ: 10.672.865/0001-58.
OBJETO: Locação de sala para Unidade de Dispensa de Medicamentos.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato original, passando o mesmo a vigorar por mais 06 (seis) meses, a contar de 28 de março de 2023, conforme solicitado pelo memorando n° 268/23 – SEMSA de 17 de março de 2023 e encaminhado pelo memorando nº 109/2023- SGCAR de 20 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total da locação será de R$ 4.173,00 (quatro mil cento e setenta e três reais), mais as obrigações de luz e água. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de R$ 695,50 (Seiscentos e noventa e cinco reais, cinquenta centavos), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 045/2023-DEF de 17 de março de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/670 de 17 de março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/1348 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.305.0002.2108 – Manutenção e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – cta 67, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500– Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:4F3CDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 065/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	**Jordana Da Silveira**	41.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:8E5FFFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023.
VALIDADE: 27/03/2023 A 27/03/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toner, através da empresa GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.082	un	Tonner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca: HP 58X CF258X M428DW**	**R$ 278,30**

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E560B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 19/03/2023, à servidora VERA REGINA SOARES, matrícula 24198, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I Est, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.313/10.950 no valor de R$ 1.707,10 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 22% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 24/03/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:BCC911CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 212/2022, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para suprir a falta de profissional concursados e atender a demanda de pacientes da secretaria Municipal da Saúde. Tal suspensão dar-se-á em virtude da reanálise técnica de alguns itens do termo de Referência. Logo seja realizada a reanálise, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:5225941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Delega Competências ao Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegadas ao Vice-Prefeito Municipal, **Marcelo Santos da Silva,** durante o afastamento do Prefeito Municipal, no período de 27 a 30 de março de 2023, para participar da XXIV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, competências para assinar atos administrativos relativos às seguintes matérias:

Todos os documentos referentes a certames licitatórios;
Empenhos;
Ordem de Serviço;
Contratos e distratos, bem como outros documentos relativos a estes.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2023

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:01874E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Aprova Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, conforme solicitado no Memorando n.º 191/23 – SEMSA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2F34AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 013/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por telemedicina. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/04/2023 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:1240797B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2023 (Processo Administrativo nº 080/2023). **Tipo:** Menor Preço Global do Lote. **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005- CONAMA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 24/03/2023, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 13/04/2023, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 24/03/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8BBC86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023.

Extrato do Contrato Nº: 026/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Valor.....: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência.....: Início: 24/03/2023. Término: 24/03/2024. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023, de 20 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 41/2023). Dotação Orçamentária: 3390/23-136. Objeto.....: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), para atendimento da instrução normativa nº 1877. APP Mobíle para IOS e Androide para localização de imóveis e a Elaboração do mapa de aptidões agrícolas do município.
Santo Augusto – RS, 24 de março de 2023.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9D63E898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 AO CONTRATO Nº 120/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021– supressão de serviços e valores R$ 8.859,53 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8B31A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 177/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1660/2019 – reajuste de valores R$ 1.829,57 – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F6CFAE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 012/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2022 – reajuste de valores R$ 2.787,34 – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5F309C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 032/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 305/2020 – inclusão de

cláusula de reajuste IPC/FIPE – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E22D23E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 031/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2021 – reajuste de valores R$ 5.321,78 - Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:50EB0BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO 2023 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gabriel – IPRESG; **CNPJ Nº** 05.150.569/0001-57; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Concorrência Pública nº 001/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **PROCESSO Nº** 001/2023; **CONTRATO Nº** : 029/2023; **OBJETO:** contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel; **LICITANTE VENCEDOR:** Caixa Econômica Federal; **CNPJ Nº** 00.360.305/0001-04; **VALOR:** R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais, correspondente a 60 (sessenta) meses de contratação.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8FB27EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – contratação da Banda Rock Bueno para o Show que será realizado no dia 03 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 2.200,00 – Humberto Saccol.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FA6BE0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 – contratação do Show Eveline Mello que será realizado no dia 03 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 1.980,00 – Eveline Santiago Mello.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1871A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 – contratação da Banda Pepper Pop para o show que será realizado no dia 03 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 12.600,00 – Ederson Alves Carvalho.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:82AFBB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 – contratação da Banda Resenha dos Guris para o Show que será realizado no dia 04 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 2.200,00 – Luis Felipe Ramos Menezes.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7D70CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – contratação de Rua Carlos # Sofre Comigo # para o Show que será realizado no dia 04 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel, na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 1.650,00 – Ruan Carlos Marques Macedo.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BEE271BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – contratação de César Oliveira e Rogério Melo para o Show que será realizado no dia 04 de abril 2023, durante as festividades em comemoração aos 177 anos de São Gabriel,

na Praça Dr. Fernando Abbott – R$ 13.000,00 – Maurício Bastos de Freitas.

São Gabriel, 24 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6F193509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 23/2020

Aditivo 03 ao Contrato 23/2020 – Objeto: Contratação de uma empresa para realização de assessoria de investimentos administrativa e Previdenciária ao RPPS São João do Polêsine registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações. A justificativa se dá pelo fato de proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como subsídios para tomadas de decisões em assuntos relacionados ao mercado financeiro. **Processo nº** 297/2020, **Dispensa por Limite de Valor nº** 265/2020 – **Contratado:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA CNPJ 14.261.603/0001-51 – **Valor Mensal:** R$ 900,00 (novecentos reais). **Valor Total:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 25 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 24 de Março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:998F30B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 24/2020

Aditivo 03 ao Contrato 24/2020 – Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip, do tipo auxílio alimentação, aos servidores do município de São João do Polêsine/RS. - **Processo** nº 1.257/2019, **Pregão Presencial** nº 11/2019 – **Contratado:** M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 26.069.189/0001-62 – **Valor Mensal:** O valor estimado mensal é na ordem de R$ 35.532,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais). **Valor Total:** valor estimado anual, na ordem de R$ 426.384,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 25 de março de 2023.

São João do Polêsine, 24 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2CEBE7F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2023
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **COMERCIAL ARNT E SCWERTNER LTDA,** CNPJ nº 21.221.473/0001-99, **CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA** CNPJ nº 04.777.133/0001-20, **LEIDENS E LEIDENS LTDA,** CNPJ nº 12.750.769/0001-06, **FUHR E STROEHER LTDA,** CNPJ nº 09.191.833/0001-51, **RUDIMAR JACO SEHNEM LTDA,** CNPJ nº 47.305.655/0001-31, e **FLORICULTURA LUZ DALUA LTDA**, CNPJ nº 03.527.385/0001-38, cujo objeto, é a aquisição e instalação de fonte de água no lago da Praça Municipal Alceu Inácio Fernandes, pelos valores de R$ 1.020,80, R$ 2.000,00, R$ 3.400,00, R$ 2.550,00, R$ 4.500,00, e R$ 1.800,00, respectivamente, totalizando R$ 15.270,80, nos termos dos processos nº 275/2023 com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6114BEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 033/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SLC MAQUINAS LTDA,** CNPJ nº 90.055.054/0007-32, cujo objeto é a aquisição de peças e a prestação de serviços para o conserto do Trator Agrícola John Deere 6.100J, pelo valor total de R$ 13.434,40, nos termos do processo nº 359/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AB531F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **LUBRIMAIO LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ nº 03.941.717/0001-26, **CAR SERVICE DE DERLISE ELISETE JANTSCH SCHÚ - ME,** CNPJ nº 36.272.739/0001-08**, TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 87.317.194/0001-31, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para uso em veículos e máquinas das secretarias municipais, pelos valores de R$ 1.031,87, R$ 2.158,00 e R$ 9.624,96, respectivamente, perfazendo um total de R$ 12.814,83, de acordo com o processo nº 254/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0B18CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 034/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a aquisição e instalação de bomba submersa no poço artesiano que abastece a rede de água potável da localidade de Cinco Barulhos, pelo valor total de R$ 30.023,30, nos termos do processo nº 314/2023 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal n° 003/2023, tendo em vista, a urgência e emergência ocasionada pela forte estiagem que assola o nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E6757036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 085/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: J3 Móveis Ltda
CNPJ: 39.761.956/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, com recursos do Programa Farmácia Cuidar+, nos termos das Portarias SES N° 649/2021 e Nº 928/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme projeto e anexos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **29 de maio de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 24 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:4D6D6C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 014/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Morais & Becker Ltda
CNPJ: 37.373.938/0001-67

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fiscalização de obras, inclusive visitas técnicas, medições, orientações normativas, monitoramento de prazos, controle de qualidade e acabamento nas obras Tomada de Preços Nº 01/2023 e Tomada de Preços Nº 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 10 de maio de 2023**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

São José do Ouro, RS, 24 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:85A6400E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4459

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Março de 2023, o Sr. RAFAEL TARCISIO FORNECK, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador FABIANO DA ROSA HAUBERT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8CFFB070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4460

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Março de 2023, o Sr. CESAR DANIEL MATTOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador FABIANO DA ROSA HAUBERT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 01 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:73E3B0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4461

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR, o **S**ervidor Público Municipal Sr. JEFFERSON OLIVEIRA SOARES a participar do "Congresso Nacional de Licitações e Contratos", a realizar-se na cidade de Brasília - DF, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Maio de 2023, fazendo jus ao pagamento de 4 (quatro) diárias, referente aos dias de participação do congresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 06 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:E465C675

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4462

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Março de 2023, o Sr. CRISTIANO BECKER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo CC-5, da Secretaria da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5FFAC09A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4463

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 01 de Março de 2023, o Sr. ALEXANDRE JUNIOR REIS, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, Símbolo CC-5, junto a Secretaria da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5C95B8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4464

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, o Sr. JULIO CESAR DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido Democrático Brasileiro – PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2DC559E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4465

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, a Sra. CAMILA CAPELÃO VARGAS, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Democrático Brasileiro – PDT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:83022896

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4466

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, o Sr. CLEBER DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador GILMAR GOULART PINTO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:14826132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4467

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, o Sr. RENE CERENTINI, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador GILMAR GOULART PINTO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:4917241C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4468

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, o Sr. RENE CERENTINI, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto ao Gabinete do Vereador GILMAR GOULART PINTO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DF622D74

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4469

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 06 de Março de 2023, o Sr. JULIO CESAR DA SILVA, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5,junto do Gabinete do Vereador GILMAR GOULART PINTO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B87B9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.387

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 27 de fevereiro de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **FERNANDA CRISTINA FREESE,** matrícula 86247, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3D76E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.388

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 13 de março de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **GABRIELA OLIVEIRA ROMER,** matrícula 86263, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:90515625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.389

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023,

H O M O L O G A

a partir de 10 de novembro de 2022, a conclusão de estágio probatório, a servidora **GESSICA LOUISE DA SILVA,** matrícula 86346, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02AAA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.390

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.214, de 31 de Agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA KARR BISCHOFF**, **matrícula n° 85348,** ocupante de cargo de Psicóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 74.730, de 04 de maio de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de maio de 2012 à 08 de maio de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8175EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.391

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 100/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2023, **ROSELAINE DA SILVA PORTO,** matrícula nº 55318, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Materno Infantil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 115.828, de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B9E82ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.392

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 099/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

E X O N E R A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2023, **JOSEANE ATKINSON DE SOUZA,** matrícula nº 55346, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Santos Dumont, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 115.979, de 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7345B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.393

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 100/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2023, **ROSELAINE DA SILVA PORTO**, matrícula nº 55318, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Santos Dumont, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAF68797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.394

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 099/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

N O M E I A

com vigência a partir de 16 de janeiro de 2023, **JOSEANE ATKINSON DE SOUZA**, matrícula nº 55346, para o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Materno Infantil, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17F77555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.395

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 21.592, de 24 de Agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE DA SILVA**, **matrícula n° 84591,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.778, de 17 de fevereiro de 2010, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2010 à 17 de fevereiro de 2020** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7895C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.396

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **MAICON CASABUENA**, **matrícula n° 85427,** ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 76.594, de 30 de agosto de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **31 de agosto de 2012 à 30 de agosto de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93AD0E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.399

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.383, de 30 de julho de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário a paciente **"S.M.B."** no período em que a mesma esteve internado na Fundação, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91FBEEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.400

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº

107.547, de 28 de novembro de 2018, para averiguar as circunstâncias e análise da solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar requerido pela servidora Vilma Rodrigues Jaques ocupante do cargo de Auxiliar Social, que conforme denúncia, no dia 19/09/2018, por volta das 9hs., foi destratada por sua chefe Tatiana Fiori, que era Chefe do Departamento do Lar São Francisco, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:07E5EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.401

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.655, de 23 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que no dia 11/10/2019, na Base Ecológica do Rio Velho, ocorreu o acidente com o Equipamento Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT (Drone) da SEMMAM PMSL – 112092, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73E8EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.402

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.460, de 07 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu o cancelamento de procedimento cirúrgico da paciente internada "M.F.", por não ter sido localizado o material necessário no Centro Cirúrgico, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6A8E577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124.403

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 2.197, de 26 de janeiro de 2023,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA VARGAS SENGER, matrícula** n° 83443 ocupante do cargo de Odontóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 19 a 20 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:466FD0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.404

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.444, de 05 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu o cancelamento de procedimento cirúrgico, agendado já pela segunda vez a paciente internada "N.S.", por falta de preparo e não atendimento a prescrição médica, não havendo evolução da equipe de enfermagem em relação a prescrição, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD0B5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.405

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 113.301, de 20 de janeiro de 2020, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pela servidora **ELISABETH SPODE GOMES**, ocupante do cargo de médica Pediatra, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 3612, ao paciente **"A."**, no dia 10/07/2019, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0B56F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.406

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.658, de 23 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades de fatos ocorridos durante o período em que a paciente "A.M.M." esteve internada na Fundação Hospital Centenário, tais como: queda da paciente ao solo, administração de sedativos em folha sem identificação de data e da prescrição, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3836554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.407

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.244, de 09 de julho de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que nos dia 15/04/2019, ocorreu o atendimento a paciente "I.T.R." encaminhada pela UPA para atendimento de urgência, a qual chegou a Fundação com máscara laríngea, hipotensa e competindo com a ventilação mecânica. O médico Adriano Ponssoni, foi acionado para atendimento, orientando por telefone as condutas, afirmando que mais tarde avaliaria a paciente, porém, não realizou a avaliação, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D40FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.408

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.449, de 05 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente "E.R.P.R." no período em que o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário – 23 e 24/07/2019, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:226D58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.409

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.657, de 23 de abril de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o fluxo de atendimento dispensado ao paciente **"A.F."**, que no dia 25/11/2019, em atendimento no Setor de Pronto Socorro da Fundação Hospital Centenário, realizou exames ambulatoriais na emergência, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1215E09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.410

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.382, de 30 de julho de 2021, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreu o atendimento dispensado pelos profissionais da Fundação Hospital Centenário ao paciente **"J.V.A."** no período em que o mesmo esteve internado na Fundação. Segundo a Comunicação Interna, encaminhada pela Diretora Técnica de Enfermagem, Fabiani Santos de Oliveira, os familiares do paciente **"J.V.A."**, relataram inconformidades no atendimento prestado ao paciente, considerando a falta de informações médicas e quando havia informações médicas, estas eram desencontradas; ausência de instalação de oxigênio na admissão na enfermaria e de oxigênio durante o período da noite; verificação da temperatura corporal pelo familiar; atendimento prestado por um profissional do sexo feminino, sendo que o técnico responsável pelo paciente era Mário Nei Ferreira; ausência de atendimento de cuidados de enfermagem pela equipe; esquecimento de instalação de dieta; transferência para a UTI Geral; transferência para UTI COVID com ausência de informações médicas da área COVID no dia, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4083BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.411

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.874, de 07 de outubro de 2021, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ESTELICIA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Convênio, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4518, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:200CC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.412

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.876, de 07 de outubro de 2021, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar, atribuído a conduta do servidor **CRISTIAN AMARAL PEREIRA**, estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10482, enquanto no exercício de suas funções, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18627472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.413

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 05/2022, de 11 de janeiro de 2022, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 122.930, de 19 de outubro de 2022, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado a paciente "K.V.M.N." enquanto a mesma esteve internada no Centro Obstétrico da Fundação Hospital Centenário, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:808C42C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.414

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 08/2022, de 27 de janeiro de 2022, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 122.932, de 19 de outubro de 2022, para apurar as circunstâncias e possíveis responsabilidades em que ocorreu queda do paciente "L.C.L.", no dia 04/01/2022, sem o devido registro no prontuário. De acordo com a documentação juntada, houve piora no quadro de saúde do paciente após a suposta queda, uma vez que o mesmo deveria ter seguido para nova avaliação médica, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1345803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.415

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 30/2021, de 26 de julho de 2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 121.163, de 27 de junho de 2022, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta das servidoras Ariane Ferreira Dias e Juliana da Silva Alves, que agiram com falta de urbanidade em decorrência de dificuldade no relacionamento interpessoal, há menção de tentativas de represálias e má conduta durante a realização das atribuições, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B31D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.416

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 30/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações internacionais,

D E S I G N A

no período de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023 (30 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA,** matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANDREIA COIMBRA RAMOS, matrícula nº 55319, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:83E2E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.417

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 037/2023, da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2023 (30 dias), o servidor **ANDERSON DA ROSA** matrícula nº 85368, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Suporte Técnico Área II, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA, matrícula nº 85192, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:777E6E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.418

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 044/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 06 a 17 de fevereiro de 2023 (12 dias), a servidora **VANESSA DORMANN,** matrícula nº 83832, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Alvarás, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LETÍCIA BORGES SEBASTIÃO, matrícula nº 83811, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01A54A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.419

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2004,** à servidora **VERA REGINA MEITH,** matrícula nº 81970, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.558 de 31 de julho de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D87D3D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.421

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de e-mail de Angélica Vieira Nery para Claudia B. Bervian, datado de 10/02/2022 10:25, constituído de 02 (duas) páginas; cópia Memorando n.º 126/2022, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 28/01/2022, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 06/2021, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 30/08/2021, constituída de 03 (três) folhas; cópia do Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo; constituído de 02 (duas) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 002/2022, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, datada de 21/01/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Memorando nº 070J/2022, de Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, para Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 07/02/2022; cópia de Memorando Interno de Matilde Martins da Silva, para SEMSAD, datado de 01/02/2022; cópia de Motivos para Recusa Pessoal e Inconstitucionalidade da Obrigatoriedade de Vacina contra covid-19, datado de 01/02/2022, constituído de 13 (treze) páginas; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contando os dados funcionais de Matilde Martins da Silva e cópia de Notificação expedida por este Departamento em 20/05/2022 a servidora Matilde Martins da Silva, os quais foram todos protocolados em 17/02/2022, sob o n.º 11/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos e Secretário Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta da servidora empregada pública **MATILDE MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, celetista, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 10874, enquanto no exercício de suas funções. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e as responsabilidades da servidora empregada pública **MATILDE MARTINS** ao descumprir determinação constante em Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 30/08/2021, Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022 e Ordem de Serviço n.º 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração ao não entregar cópia da carteira de vacinação contra a COVID-19 e/ou comprovante do Conecte SUS no setor administrativo/RH de sua secretaria ou comprovante de abertura de protocolo junto à DGRH da Prefeitura, anexando atestado médico ou laudo de que não possa se vacinar em virtude de alguma comorbidade e/ou idade. A servidora empregada pública, permaneceu inerte mesmo após a Notificação expedida na forma no constante em art. 4º da Ordem de Serviço n.º 06/2021. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art.

150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Ainda, conforme constante em Memorando N.º 070J/2022, do Setor Jurídico da SEMSAD: "*diante do risco de contágio e contaminação, que expõe seus colegas e também a comunidade que é assistida pela mesma, em razão de suas atribuições enquanto*

(Portaria nº 124.421, de 06.02.2023.....2)

Agente Comunitária de Saúde, bem como para salvaguardar, inclusive, a sua própria integridade, eis que já se tem notícias de que moradores do bairro onde a mesma presta serviço querem abordá-la, em razão de sua negativa de vacinação, é imprescindível seja a mesma AFASTADA in limine de suas atribuições, sendo seu Processo Administrativo Disciplinar tratado com a máxima celeridade, culminando com a exoneração da mesma, eis que se criou ambiente insustentável de trabalho em equipe, haja vista tratar-se de essencialidade do serviço de saúde.", e em conformidade com os artigos 180 da Lei 6.055/2006, determina a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** da servidora empregada pública **MATILDE MARTINS**, matricula n° 10874, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo se, fundamentalmente, houver necessidade para apuração a falta a ela imputada. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4089F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.422

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 13/2022, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 07/06/2022; Memorando nº 250/2022, da Ouvidoria da SMED, datado de 26/05/2022 e três documentos em anexo; cópia das atribuições do Secretário Escolar e ficha funcional da servidora Raquel Tonini, os quais foram todos protocolados em 08/06/2022, sob o n.º 332022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Educação, a partir de denúncias feitas pela equipe diretiva da EMEF. Irmão Weibert, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a servidora **RAQUEL TONINI**, ocupante do cargo de Secretario Escolar, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 86181. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar a conduta da servidora **RAQUEL TONINI** no desempenho de suas funções junto à EMEF. Irmão Weibert que conforme denúncia da equipe diretiva teve condutas de desrespeito e insubordinação, implicando no cumprimento de tarefas burocráticas (como entrega de avisos aos alunos e fornecimento de material de expediente), descumprindo, assim, seus deveres funcionais. A direção da escola ainda relatou atitudes inadequadas da referida servidora, tais como falas agressivas para colegas e pais de alunos, indisposição no atendimento aos pedidos de sua chefia, ausência em um dos turnos de trabalho sem prévia justificativa e uso de telefone pessoal durante o expediente para fins particulares. Se restar comprovado, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – atender com presteza: a)ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo, ou execução de serviço e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos I e II, observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8E5D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.423

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de Memorando n.º 126/2022, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 28/01/2022, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 06/2021, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 30/08/2021, constituída de 02 (duas) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 002/2022, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 21/01/2022; cópia Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022; Notificação destinada a servidora Janaína Daitx da Costa, datada de 27/05/2022; Errata de Notificação destinada a servidora Janaína Daitx da Costa, datada de 08/08/2022; justificação da não apresentação de comprovante de vacinação de Janaína Daitx da Costa; cópia de exame Coronavirus em nome de Janaina Daitx da Costa, datado de 31/08/2021; Memorando n.º 083/2022 deste Departamento, datado de 30/08/2022; Despacho GPGM n.º 0341/2022, de 09/09/2022, constituído de 02 (duas) folhas; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contando os dados funcionais de Janaina Daitx da Costa, os quais foram todos protocolados em 21/07/2022, sob o n.º 49/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos e Secretário Municipal de Administração, para apurar ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta da servidora **JANAINA DAITX DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80918. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e as responsabilidades da servidora

JANAINA DAITX DA COSTA ao descumprir determinação constante em Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 30/08/2021, Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022 e Ordem de Serviço n.º 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração ao não entregar cópia da carteira de vacinação contra a COVID-19 e/ou comprovante do Conecte SUS no setor administrativo/RH de sua secretaria ou comprovante de abertura de protocolo junto à DGRH da Prefeitura, anexando atestado médico ou laudo de que não possa se vacinar em virtude de alguma comorbidade e/ou idade. Restando comprovada a irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a referida servidora pública Municipal, poderá a mesma ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos: III – observância das normas legais e regulamentares e IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviços. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F37C974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.424

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de e-mail enviado de smed.juridico@saoleopoldo.rs.gov.br para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, em 24/03/2022 13:11; cópia de Ocorrência Policial registrada sob o n.º 3207/2022/100917, datada de 17/03/2022 às 14:36, na 3ª Delegacia de Polícia Regional da Polícia Civil de São Leopoldo – DPPA, constituído de 02 (duas) páginas; cópia de Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo nº 2022/112, datado de 18/03/2022; cópia de relato de supervisora Nara da escola EMEF Salgado Filho à Ouvidoria de SMED, realizado em 18/03/2022; cópia de solicitação de manifestação referente ao protocolo 2022/112, requerida por SMED Pedagógico, em 21/03/2022; cópia de Ata de Reunião realizada na Ouvidoria SMED com professora Fátima da EMEF Salgado Filho, em 21/03/2022, constituída de 02 (duas) páginas; cópia de Ata de Reunião realizada na Ouvidoria SMED, com Diretora Joselaine e Supervisora Tânia, da EMEF Salgado Filho, datada de 21/03/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Memorando nº 149 de SMED-Ouvidoria, para EMED – Assessoria Jurídica, datado de 23/03/2022; cópia do Memorando nº 05/2022, de SMED/Assejur-Gabinete do Secretário, datado de 23/03/2022; Comunicação de Ausência de Documento Essencial nº 003/2022/DDA, datada de 23/05/2022; cópia de e-mail enviado de smed.ouvidoria@saoleopoldo.rs.gov.br para smed.juridico@saoleopoldo.rs.gov.br, em 25/05/2022 16:10; cópia legível dos anexos 1, 2, 4 e 5, constituído de 03 (três) folhas; os quais foram todos protocolados n.º 23/2022, em 01/04/2022; capa Protocolo n.º 52/2022, de 04/08/2022; Memorando nº 16/2022, de SMED – Assessoria Jurídica, para este Departamento, datado de 01/08/2022; Memorando nº 415/2022 de SMED – Ouvidoria para SMED – Jurídico, datado de 01/08/2022; ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED, datada de 20/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 15/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 01/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 24/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 10/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 26/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 13/06/2022; ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED, datada de 30/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 36/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 30/06/2022; cópia de caderno com registro de Ata nº 37/22, de reunião ocorrida na EMEF Senador Salgado Filho, ocorrida em 06/07/2022, constituída por 03 (três) folhas; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais da servidora Fátima Luciana dos Santos, matrícula n.º 80653 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais da servidora Fátima Luciana dos Santos, matrícula n.º 81825, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 23/2022, de 01/04/2022 (ambos protocolo em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Educação, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **FATIMA LUCIANA DOS SANTOS**, registrada nesta Municipalidade sob matrículas n.º 80653 e 81825, estatutária, ocupante do cargo de Professor em ambas as matrículas. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **FATIMA LUCIANA DOS SANTOS** nos seguintes fatos: **a)** conforme histórico constante em cópia de Ocorrência Policial registrada sob o n.º 3207/2022/100917, datada de 17/03/2022 às 14:36, na 3ª Delegacia de Polícia Regional da Polícia Civil de São Leopoldo – DPPA, Thomas Magnum da Costa, pai do aluno "D.M.C.", relata que seu filho reclamou na noite do dia 16/03/2022, que a Processada o tinha pego pelos cabelos e o colocado com o rosto na classe na frente dos outros colegas. Relata ainda, que há dias o seu filho vem reclamando que a Processada é muito braba. Conforme constante em Formulário de Atendimento na Ouvidoria/SMED – Protocolo nº 2022/112, Patrícia Chaves de Costa, mãe do aluno "D.M.C.", relata que seu filho lhe falou que a Processada é muito braba e que gritava muito em aula. Que em uma oportunidade, a Processada pegou seu filho pelo cabelo/franja e o pôs no livro porque ele não estava conseguindo aprender, tais fatos foram registrados na Delegacia e no Conselho Tutelar. **b)** conforme
(Portaria nº 124.423, de 06.02.2023.....2)

constante em Ata nº 15/22, Taila, mãe da aluna "V." da turma 20, compareceu a Escola no dia 01/06/2022, relatando que a filha relatou que a Processada teria gritado com ela e dado um "soquinho" em sua cabeça e relata ainda, que a filha chorou na hora da saída da Escola. c**)** conforme constante em Ata nº 24/22, em 10/06/2022, a aluna "K.", do segundo ano, relata que a Processada lhe segurou e apertou o braço em sala de aula. Que a aluna "K." chorando, mostrou a sua irmã "J.R.V.H.", do nono ano, na saída da Escola o braço todo vermelho do apertão ocorrido em sala de aula. Relata ainda a aluna "K.", que no dia 10/06/2022, a Processada lhe apertou a garganta enquanto explicava uma atividade na qual a aluna pedia explicação a Processada. A aluna "K." assustada, procurou a irmã "J.R.V.H." no recreio e lhe contou. A aluna "J.R.V.H." pede que não chamem sua família e sim falem com a professora. **d)** conforme constante em Ata nº 26/22, a mãe da aluna "N." da turma 22, do segundo ano, relata que no dia 13/06/2022, sua filha chorou e se recusou a entrar em sala de aula. A aluna "N." diz ter medo da Processada que é muito braba, que não a deixa ir no banheiro e que ela não explica, ficando braba. A mãe da aluna relata que já faz alguns dias que a filha revela medo de ir para a aula. Que a aluna tem medo de ser xingada em aula. A aluna "N." relata ainda, que gosta da professora Simone, da professora Bianca, mas tem medo da Processada. **e)** conforme constante em ata de reunião ocorrida na Ouvidoria/SMED em 30/06/2022, a equipe diretiva comunica que pela parte da manhã, recebeu uma ligação da família da aluna "I.", na qual reclamam que houve um beliscão por

parte da Processada, a qual também pegou no queixo da aluna. Conforme constante em ata de reunião n.º 36/22, a mãe da aluna "I." da turma 22, do segundo ano, compareceu no turno da tarde a Escola relatando que sua filha chorou no dia 29/06/2022 em casa e não queria ir para a Escola, por medo da Processada. A mãe relata ainda, que a sua filha falou que a Processada pegou na sua roupa, no peito, e pegou junto a pele da criança, deixando uma marca do tipo "beliscão", o que a mãe viu marcado ainda em casa. A própria aluna "I." relata que a Processada perde a calma com frequência. Que a Processada coloca o seu colega "R." no canto sentado e que a Processada "esgoelou" o aluno "R." o que deixou a aluna muito assustada e por isto ela chora. A aluna "I." relata ainda que no dia 29/06/2022 a Processada segurou e a "beliscou" no refeitório, pois a Processada chamou os meninos para a fila, e "I." levantou-se e foi, pensando que eram todos. **f)** conforme constante em Ata nº 37/22, Débora, mãe da aluna "N.T.F.S.", da turma 22, relatou que sua filha queixou-se para a Processada de que o colega "R." estava lhe incomodando em sala de aula e a Processada mandou sua filha *"calar a boca"*. Por este fato, a aluna "N.T.F.S." não quer mais frequentar a Escola. Se restar comprovado os fatos, poderá tal servidora ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal n.º 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares e IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), inciso III, c/c o art. 165, incisos XIII, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.É a comunicação de irregularidade, no entanto, à sua consideração. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:60EBFA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.425

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 293J/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/05/2022, constituído de 02 (duas) folhas; Memorando onde consta o nome de Cristiane Bittencourt Lacerda – Coordenadora do Centro de Saúde Feitoria, no entanto sem assinatura da mesma, datado de 15/12/2021; cópia de Relatório, expedido por Marlete Oliveira dos Santos, datado de 16/02/2022 e folha extraída do Sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Marlete Oliveira dos Santos, os quais foram todos protocolados em 05/05/2022, sob o n.º 28/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído à conduta da servidora **MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, estatutário, registrado nesta Municipalidade, sob matrícula n.º 84087. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades da servidora **MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, que conforme relatado da Coordenadora do Centro de Saúde Feitoria, no dia 15/12/2021, por volta das 14h00, a Processada após constatar o desaparecimento de seu telefone celular, achou que Gabriel dos Santos Pedra, acompanhante da paciente Rafaela Silveira, que aguardava atendimento no Centro de Saúde Feitoria, estivesse com seu telefone celular. Relata a Coordenadora que houve troca de ofensas entre a Processada e o acompanhante e a Processada desferiu um tapa no rosto do acompanhante. Relata ainda a Coordenadora que tais atitudes, geraram confusão tamanha no plantão e que ocorridos como estes maculam a imagem do serviço público e dificultam sobremaneira o fluxo de atendimento da Unidade. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; V – atender com presteza: ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11B6A967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.426

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Ofício nº 167/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 20/05/2022; cópia do Memorando nº 98/2022/VPOFHC, para Jurídico, c/c Recursos Humanos e seus anexos, datado de 18/05/2022, constituído por 11 (onze) folhas; cópia de Registro de Ouvidoria da Fundação Hospital Centenário, datado de 27/04/2022; cópia de Ata de Reunião ocorrida em 28/04/2022, com Simone de Souza e Juliana M. de Jesus; cópia de Ata de Reunião ocorrida em 18/05/2022, com Simone de Souza e Celine Andrade; cópia de 04 (quatro) Espelhos Pontos da servidora Juliana Maria de Jesus, do período de 01/01 à 30/04/2022 e cópia de Registro de Empregado da Fundação Hospital Centenário nº 4100, datado de 25/04/2012, os quais foram todos protocolados em 26/05/2022, sob o n.º 31/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro juntamente com a Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **JULIANA**

MARIA DE JESUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, estatutária, registrada na Fundação Hospital Centenário sob matrícula n.º 4100. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **JULIANA MARIA DE JESUS**, nos seguintes fatos: a) conforme constante em Memorando nº 98/2022/VPOFHC, no mês de janeiro de 2022, a Processada tinha se disponibilizado para realizar a "extra" do dia 09/01/2022, das 07h00 às 19h00. No entanto, a Processada não compareceu para a "extra" marcada, como também não avisou com antecedência que não iria. b) conforme constante em Memorando nº 98/2022/VPOFHC, no dia 13/04/2022, às 06h22min, a Processada comunicou que estaria de atestado no mesmo dia e que por isso não iria comparecer ao seu plantão que iniciaria após 38 minutos do comunicado, às 07h00. No entanto, a Processada não compareceu ao plantão e não apresentou atestado. c) conforme constante em Memorando nº 98/2022/VPOFHC, em 24/04/2022, a Processada solicitou autorização prévia para se ausentar do plantão do dia 25/04/2022, por aproximadamente 15 minutos para realizar exames fora do nosocômio, o que foi autorizado. No entanto, a Processada não compareceu ao plantão às 07h00 e iniciou o plantão somente às 09h19, o que não havia sido acordado previamente. d) conforme constante em Registro de Ouvidoria da Fundação Hospital Centenário, em 27/04/2022, a munícipe Viviane Ferreira, mãe da paciente "A.F.H.", ligou para a Ouvidoria relatando que na parte da manhã, por volta das 7h40, foi tratada pela Processada com arrogância e grosseria. Que a Processada possui manejo verbal ríspido com os usuários e acompanhantes que realizam a ficha de atendimento na recepção da emergência. **e)** conforme constante em Memorando nº 98/2022/VPOFHC, em 29/04/2022, foi constatado nas câmeras da recepção do Pronto Socorro, que a servidora Celina estava sozinha há mais de 30 minutos, realizando as fichas de atendimentos e demais orientações, acarretando fila e sobrecarregando a mesma. Com isto, a Vice-Presidente Operacional ligou para o ramal da respectiva recepção e questionou o porquê da servidora Celina estar sozinha. A servidora Celina informou que a Processada teria ido ao caixa eletrônico e posteriormente voltaria para auxiliá-la. Passados 10 minutos, realizando o monitoramento das câmeras da recepção, foi constatado que a Processada, ainda não tinha voltado para o seu posto de trabalho. Então a Vice-Presidente Operacional, acionou o servidor Wesley Silva, para contatar a mesma via WhatsApp e ao mesmo tempo, a Vice-Presidente Operacional contatou a Processada e foi surpreendida, pois a Processada não estava nos caixas eletrônicos do nosocômio, e sim em um banco aguardando atendimento, durante o seu horário de trabalho, sem solicitar autorização prévia. Cerca de 15 minutos após acionar a mesma, a Vice-Presidente Operacional, é surpreendida novamente com a entrada repentina da Processada em sua sala, com tom de voz totalmente alterada e perturbada, onde foi informada que o que a mesma fez é caracterizado como abandono de plantão, tendo em vista que não solicitou autorização à chefia imediata (Portaria nº 124.426, de 06.02.2023.....2)

para se ausentar do plantão. Sem aceitar o informado pela Vice-Presidente Operacional, saiu da sala, batendo a porta de maneira agressiva. f) conforme constante em Memorando nº 98/2022/VPOFHC, no dia 24/09/2022, a Processada teria humilhado e exposto a servidora Celina na frente dos usuários da recepção. g) conforme constante na Ata de Reunião, datada de 18/05/2022, no dia 29/04/2022 a servidora Celina relata que a Processada chegou na portaria muito brava com xingamentos em relação ao número de fichas e internações, exaltada. Que o fato ocorreu na recepção do antigo PS na presença de familiares, pacientes e quem presenciou foi o Ezequiel. Que a Processada falava em tom de voz alta, Celina ficou preocupada pois a discussão ocorreu no ambiente de trabalho, na presença de outras pessoas. Celina informa que chorou pelo constrangimento a situação. Se restar comprovada a irregularidade, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu Art. 150 (São Deveres do Servidor), incisos I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e Art. 151 (Das Proibições), incisos I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em penalidade disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F1AEBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.427

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia e-mail de luizfelipe@saoleopoldo.rs.gov.br para disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br, em 11/08/2022 13:46; cópia de Procuração outorgante Alexia Tais Silva Plost, datada de 01/08/2022; cópia de Pedido de Desbloqueio de Conta Corrente (salário), peticionado por Luciano Machado Peixoto em Ação de Execução Fiscal Municipal n.º 5014845-90.2020.8.21.0033, em 02/08/2022, constituída de 05 (cinco) folhas; cópia de Atendimento a Despacho, peticionado por Luciano Machado Peixoto, em Ação de Execução Fiscal Municipal n.º 5014845-90.2020.8.21.0033, em 09/08/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Informação de Impedimento do exercício da advocacia, peticionada por esta Municipalidade em Ação de Execução Fiscal Municipal n.º 5014845-90.2020.8.21.0033, em 11/08/2022, constituída de 02 (duas) folhas e cópia de Ficha Cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais de Luciano Machado Peixoto, os quais foram todos protocolados em 18/08/2022, sob o n.º 53/2022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulada pelo Procurador do Município, Luiz Felipe Menezes Tronquini, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **LUCIANO MACHADO PEIXOTO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 83289, estatutário, ocupante do cargo de Professor. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **LUCIANO MACHADO PEIXOTO**, quanto a eventual violação dos deveres funcionais ao atuar como advogado da parte executada na execução fiscal n.º 5014845-90.2020.8.21.0033, em que é exequente o Município de São Leopoldo. Restando comprovada a irregularidade, e a responsabilidade for atribuída ao referido servidor público Municipal, poderá o mesmo ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos: III – observância das normas legais e regulamentares; Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: X – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de

benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades) e 165 (Será aplicada ao servidor a pena de demissão), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F26109A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.428

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 212/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 27/06/2022; cópia de Registro de Ouvidoria da Coordenação de Enfermagem da Fundação Hospital Centenário, datada 13/06/2022; cópia Tabela de Descrição Evolutiva (anverso e verso) dos dias 12/05/2022 a 12/06/2022; cópia de Memorando 91/2022, de Enfermeira Fabiani – Administração para VPO e Comitê de Ética de Enfermagem, datado de 14/06/2022 às 14:36:52; cópia de Memorando n.º 166/2022/VPOFHC, da Vice-Presidente Operacional da FHC, datado de 15/06/2022; cópia de escala de folga de junho/2022, do Setor Emergência Adulto, enviado ao RH em 24/05/2022; cópia Registro de Empregado nº 3680, datado de 19/08/2008; cópia de Registro de Empregado nº 4081, datado de 11/01/2012, cópia de Registro de Empregado nº 4865, datado de 20/10/2020 e cópia de Registro de Empregado nº 5123, datado de 19/11/2021, os quais foram todos protocolados em 28/06/2022, sob o n.º 40/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário e Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a possíveis irregularidades ocorridas durante o atendimento dispensado ao paciente "P.I.S." enquanto o mesmo esteve internado na Fundação Hospital Centenário.Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE49A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.429

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de Memorando n.º 126/2022, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, datado de 28/01/2022, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 06/2021, da Secretaria Municipal de Administração e anexo, datada de 30/08/2021, constituída de 03 (três) folhas; cópia da Ordem de Serviço n.º 002/2022, da Secretaria Municipal de Administração, datada de 21/01/2022; cópia Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022; Notificação destinada a servidora Ireni Maria dos Santos, datada de 27/05/2022; ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contando os dados funcionais de Irene Maria dos Santos, os quais foram todos protocolados em 29/08/2022, sob o n.º 55/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Diretoria Geral de Recursos Humanos, para apurar ilícito administrativo-disciplinar atribuído à conduta da servidora **IRENI MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85510. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e as responsabilidades da servidora **IRENI MARIA DOS SANTOS** ao descumprir determinação constante em Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 30/08/2021, Decreto n.º 10.054, de 21/01/2022 e Ordem de Serviço n.º 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração ao não entregar cópia da carteira de vacinação contra a COVID-19 e/ou comprovante do Conecte SUS no setor administrativo/RH de sua secretaria ou comprovante de abertura de protocolo junto à DGRH da Prefeitura, anexando atestado médico ou laudo de que não possa se vacinar em virtude de alguma comorbidade e/ou idade. Restando comprovada a irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a referida servidora pública Municipal, poderá a mesma ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos: III – observância das normas legais e regulamentares e IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviços. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1228A56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.430

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 356J/2022 da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAD, datado de 31/05/2022, constituído de 09 (nove) folhas; ficha cadastral extraída do Sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais do servidor Rafael Gustavo Olsen Gerhardt; folha extraída do Sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os afastamentos do servidor Rafael Gustavo Olsen Gerhardt, constituída de 02 (duas) folhas, os quais foram todos protocolados em 29/08/2022, sob o n.º 56/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Secretária Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído à conduta do servidor **RAFAEL GUSTAVO OLSEN GERHARDT**, ocupante do cargo de Odontólogo, estatutário, registrado nesta Municipalidade, sob matrícula n.º 083368. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **RAFAEL GUSTAVO OLSEN GERHARDT**, nos seguintes fatos relatados em Memorando n.º 356J/2022, da SEMSAD: **a)** no dia 06/05/2022, a chefia Administrativa da UBS Cohab Feitoria, enviou whatsapp a Coordenadora de Saúde Bucal, informando que estranhou o comportamento do Processado, o qual caminhava como um "zumbi" e ficou dormindo sentado na cozinha por uma hora, roncando. Que foi chamado o médico da UBS para dar assistência. Informou ainda, que o Processado não estava usando máscara para o atendimento aos pacientes. **b)** no dia 26/05/2022, a coordenadora de Saúde Bucal, compareceu a UBS Cohab Feitoria para realizar reunião com as equipes de saúde bucal, e deparou-se com o Processado sem os EPI´s, estava sem avental, com alça suja de barro. A coordenadora percebeu também que o Processado estava lento em sua fala, movimentos, parecia estar sedado e com dificuldades de fala. A Coordenadora percebeu ainda, certa dificuldade de conexão e interação por parte do Processado, bastante disperso e ausente. **c)** no dia 25/08/2022 a Coordenadora de Saúde Bucal, foi informada por Denise – recepcionista do CEO, que neste dia o Processado se apresentou extremamente sedado, com dificuldade de cognição, deitado em uma maca da UBS. Ocasião em que a Coordenadora de Saúde Bucal, conversou com a enfermeira Danila que trabalha da unidade Rio Branco, ao lado do CEO, a qual lhe informou que o Processado "*estava fora do ar*". Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída ao Processado, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que for determinado, XIV – observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecido, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidos e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho; e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções e XVIII – consumir substâncias psicoativas e apresentar-se drogado ao serviço. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.
(Portaria nº 124.430, de 06.02.2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:827122F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.431

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 680J/2022, de SEMSAD para Comissão de Processos – DDA, datado de 24/10/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Ofício nº 2769/2022, datado de 30/09/2022, e anexos, constituído de 04 (quatro) folhas; cópia de Relatório de Auditoria nº 809/2022, do Processo nº 21/2000-0066420-8, constituído de 15 (quinze) páginas; cópia de Relatório de Auditoria nº 922/2021, do Processo nº 21/2000-0066420-8, constituído por 19 (dezenove) páginas e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais de Alexandre Rubio Roso, referente as matrículas n.º 80483 e 86985; cópia de Registro de Empregado n.º 2612, da Fundaçao Hospital Centenário, respectivamente, os quais foram todos protocolados em 27/10/2022, sob o n.º 63/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Secretária Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional do servidor **ALEXANDRE RUBIO ROSO**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80483, estatutário, ocupante do cargo de Médico I, e na Fundação Hospital Centenário, sob matrícula n.º 2612, estatutário, ocupante do cargo de Cirurgião Geral, atualmente adido a esta Municipalidade sob matrícula n.º 86985, enquanto no exercício de suas atribuições funcionais. Compulsando a documentação acostada aos autos, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as responsabilidades do servidor **ALEXANDRE RUBIO ROSO**, nos seguintes fatos: **a)** conforme constante em Memorando n.º 680J/2022, agiu em favor próprio, por meio da captação de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos cirúrgicos de forma particular, tais fatos ocorreram posteriormente ao atendimento dos pacientes na Unidade de Saúde a qual o Processado exerce suas funções. Conforme descrito, o Processado, após atender o paciente *"J.G. de O."*, no Centro de Saúde Capilé, emitiu orçamento para a realização de cirurgia de forma particular no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e informou que o caso era de urgência, com risco de evoluir para septicemia, gangrena intestinal e óbito. **b)** conforme constante em Relatórios de Auditorias n.º 809/2022 e 922/2021 do Processo n.º 21/2000-0066420-8 do Departamento de Auditoria do SUS, o Processado atendeu os pacientes "L. de A.", "R.B.M.B.", "C.A. da R.B.", "M.R.O.", "N. dos S.M.", "M.O. da R.", "A.F.", "L.S.G.", "M.A. da S.", no Centro Médico Capilé, com indicação para procedimento cirúrgico com caráter de urgência. Posteriormente, todos os pacientes, realizaram atendimento privado com o Processado, que emitiu laudo com a indicação do procedimento cirúrgico de urgência e orçamento privado dos honorários aos pacientes, indicando o Hospital de Sapiranga para realizar os procedimentos cirúrgicos com caráter de urgência. Em seguida, fundamentada no laudo médico e no orçamento privado dos honorários do Processado, uma advogada atua como representante dos pacientes e ingressa com ação judicial com tutela antecipada de pedido de fazer, sendo o Estado do Rio Grande do Sul o polo passivo da ação. Em 5 (cinco) de 7 (sete) processos auditados, constava o mesmo médico e a mesma advogada. Verificou-

se ainda, que esta advogada é representante judicial do Processado em processos judiciais. Friza-se, que os procedimentos cirúrgicos indicados em 07 (sete) processos auditados, são oferecidos pelo SUS, conforme verificado em consulta no SIGTAP. Ressalta-se ainda, que o Processado, ao atender o paciente pelo SUS, emitiu o laudo que viabilizou o pleito do paciente na seara judicial, bem como emitiu orçamento de honorários para atendimento privado, sendo as ações judiciais movidas com base neste único orçamento. Se restar comprovado o ilícito administrativo-disciplinar, terá tal servidor, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade as instalações a que servir; III – observância das normas legais e regulares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço
(Portaria nº 124.431, de 06.02.2023.....2)

ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atruições, XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções e XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares. Tornando-o incurso em penalidade disciplinar prevista no art. 160, c/c o Art. 165. (Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de): XIII – transgressão do art. 151, incisos X a XVI, observando-se ainda, o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B30CDC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.432

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia de e-mail enviado de smed.juridico@saoleopoldo.rs.gov.br a este Departamento em 22/11/2022, às 13:14; cópia de Memorando 25/2022 de SMED – Assessoria Jurídica para DDA – Departamento de Disciplina Administrativa, datado de 22/11/2022; cópia de Memorando nº 683/2022, de SMED – Ouvidoria para Assessoria Jurídica, datado de 21/11/2022; cópia de Ata nº 66/2022; cópia de Ata nº 70/2022; cópia de Ata nº 76/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Ata nº 77/2022 e (três páginas) e cópia de ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais da servidora Andréa Padilha, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 68/2022, de 23/11/2022 (em anexo).Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Educação, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ANDREA PADILHA**, ocupante do cargo de Monitor de Creche, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80645. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades da servidora **ANDREA PADILHA**, no seguinte fato: Conforme relato da professora Milena constante em Ata de Reunião n.º 66/2022, no início da tarde do dia 09/11/2022, estavam em sala de aula da turma berçário 1, a professora Milena, a estagiária Carla Vogel e a Processada, quando a criança "M.F." lançou uma boneca em direção a boca da Processada. Então, a Processada disse *"que quando acontece essas situações dá raiva e vontade de bater de volta".* Então a Processada bateu com a boneca na boca da criança "M.F." e disse, "*pra ela ver como dói*". A criança reagiu contraindo a boca e chorando bastante, inclusive apresentando ânsia de vômito. Neste momento, a criança "M.F." saiu e foi para perto de um berço, quando Carla e Milena acolheram a criança. Durante a tarde, a professora Milena percebeu que havia um machucado na parte interna do lábio superior da criança "M.F."Se após apuração, restarem comprovados os fatos, e a responsabilidade for atribuída a Processada, poderá tal servidora, ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – observância das normas legais e regulamentares; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas; Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções e Art. 165. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de: VII – ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo em legítima defesa. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, incisos VII, observando-se ainda o disposto no art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Ressalta-se ainda que, embora não tenha sido formulado pedido formal de suspensão preventiva por parte do Secretário de Educação, a Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, menciona a possibilidade de ser pedido o afastamento preventivo da Processada, no Memo n.º 683/2022, de 21/11/2022 (fl. 04), fundamentada na gravidade dos fatos e, também, a comoção que tais situações podem causar na comunidade escolar, sendo proposta uma função administrativa para afastá-la da convivência direta com as turmas. Diante de tais indícios, determina a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** da servidora **ANDRÉA PADILHA** em conformidade com os artigos 180 e 181 da Lei 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.
(Portaria nº 124.432, de 06.02.2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EDAEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.434

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.563, de 27 de agosto de 2021, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento de equipamentos conforme constante em Boletim de Ocorrência Policial n°

6/2021/100900, da 3.ª Delegacia de Polícia Regional/RS, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA746DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.439

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 117.566, de 27 de agosto de 2021, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto aos arrombamentos seguidos de furto ocorridos no pavilhão da Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocorridos nos dias 18 e 24/10/2020, conforme constante em Boletim de Ocorrência n° 10104/2020/100917, da 3° Delegacia Regional de Polícia Regional São Leopoldo – DPPA e no Boletim de Ocorrência Policial n° 10366/2020/100917, da 1°DPPA – São Leopoldo, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91E4E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.440

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 116.656, de 23 de abril de 2021, para apurar denúncia formulada pelo servidor Nelson Gomes Velho, comunicando o furto da máquina compressora de ar condicionado 60.000 BTUS instalado na casa do Marco Zero ocorrido em 23/01/2020, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4FD3D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.441

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 117.874, de 07 de outubro de 2021, para apurar possível ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **NATALICIO KERN FILHO**, estatutário, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 85181, ocupante do cargo de Médico Hematologista, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACD7CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.442

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 101/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2023 (10 dias), a servidora **CAROLINE HARTMANN,** matrícula nº 87255, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular DANIELA SCHULTZ DE MELLO, matrícula nº 84742 em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E52855CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.443

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0045/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 06 a 15 de fevereiro de 2023 (10 dias), o servidor **NILTON LUIZ LOCATELLI,** matrícula nº 82100, para responder pela Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular NILSON TORRIANO, matrícula nº 84704, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:330D3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.444

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 154/2023, da Diretoria da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 07 a 17 de janeiro de 2023 (11 dias), a servidora **MARISTELA NOLL MARTINS,** matrícula nº 84745, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LUCIANA RODRIGUES PENNA, matrícula nº 55050, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A00E078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.445

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 034/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

N O M E I A

no período de 08 a 17 de fevereiro de 2023 (10 dias) o servidor **ROBERTO ANDRADE,** matrícula nº 55413, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 55122, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F72C4F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.446

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 053/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração

R E S O L V E

CANCELAR, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2023, a Portaria nº 122.488, de 22 de setembro de 2022, que DESIGNOU a servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA, matrícula nº 87083, em substituição de licença maternidade, no período de 19 de agosto de 2022 a 14 de fevereiro de 2023 (180 dias).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:748A28C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.447

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 053/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 23 de janeiro de 2023, a Portaria nº 117.258, de 13 de julho de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, ao servidor **RODRIGO SILVA MENEGHETTI,** matrícula nº 83417.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA33FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.448

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 053/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

com vigência a partir de 23 de janeiro de 2023, **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle da Efetividade, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F501B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.449

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 053/2023, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 23 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023 (23 dias), a servidora **JORDANA VIRGÍNIA WINKELMANN,** matrícula nº 87224, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Desenvolvimento Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular CLARISSA DE ARAÚJO AZAMBUJA, matrícula nº 83158, em substituição de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F06D5C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.468

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de outubro de 2022**, a **KATIA DE MARI DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 80974, nomeada através da Portaria nº 27006 de 09 de outubro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:963EF939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.469

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de outubro de 2022**, a **MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operador de informática, matrícula nº 80978, nomeada através da Portaria nº 27050 de 23 de outubro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C4D5FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.470

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de agosto de 2022**, a **ANDERSON MARCELO IGNÁCIO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83947, nomeado através da Portaria nº 52965 de 10 de agosto de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EDB8AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.471

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.168 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **29 de março de 2022**, a **ELISANGELA TULIKOWSKI POOCK**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83177, nomeada através da Portaria nº 45715 de 19 de julho de 2005, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38EACE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.472

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Memorando nº 25/2022 da Assessoria Jurídica da SMED, datado em 25/11/2022; Memorando nº 770/2022 da Ouvidoria da SMED, datado em 23/11/2022 e documentos anexos (07 folhas), os quais foram todos protocolados em 29/11/2022, sob o n.º 71/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Educação, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto à falta de prestação de socorro a aluna L.R.A.H. que passou mal nas dependências da Escola Irmãos Weibrt no dia 26/11/2022 durante a aula de Educação Física. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público

Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1106FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.473

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Ofício nº 314/2022, da Fundação Hospital Centenário, datado de 05/09/2022; Memorando nº 258/2022/VPOFHC, datado de 31/08/2022, constituído por 02 (duas) folhas; Comunicação Interna de Coordenação de Enfermagem Clínicas Médicas, para Direção de Enfermagem/VPM, datada de 17/08/2022 às 16:58:45; Comunicação Interna de Enfermeira Amanda para Coordenação da Fundação Hospital Centenário, datada de 17/08/2022; às 13:54:55; resposta destinada a Dr.ª Raquel Fantinel, quanto a solicitação de esclarecimento direcionada á Dr.ª Cláudia Silva Porta; documento do Hospital Nossa Senhora das Graças, com descrição de alergia a dipirona, prontuário 454487; cópia de Exame de Tomografia Computadorizada Crânio-Encefálica, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 14/06/2022; cópia de folha 2/2, de Exame 336904, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 16/06/2022; cópia de Ecografia de Carótidas e Vertebrais com Doppler Colorido, realizada no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 21/06/2022; cópia de Exame de Tomografia Computadorizada do Crânio, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 21/06/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Exame de Ultrassonografia do Aparelho Urinário, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 23/06/2022; cópia de Exame de Ecocardiograma Bidimensional com Doppler Colorido, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 29/06/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Exame de Tomografia Computadorizada do Crânio, realizada no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 07/07/2022, constituída de 02 (duas) folhas; cópia de Protocolo Regulação 2022-0204976-0 – Aguarda liberação de leito, constituída de 03 (três) folhas; cópia de Exame do Laboratório de Análises Clínicas, realizado no Hospital Nossa Senhora das Graças, em 10/07/2022, constituído por 05 (cinco) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2640176, do Hospital Nossa Senhora das Graças, datado de 13/07/2022, constituído de 03 (três) folhas; cópia de Teste de COVID 19, com resultado datado de 13/07/2022; cópia de Resumo de Alta do Hospital Nossa Senhora das Graças, emitido em 13/07/2022, 16:19, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Resumo da Classificação de Risco – Protocolo, datado de 13/07/2022, 17:05; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2699223, emitido por Luis Carlos em 13/07/2022 20:32; cópia de Termo de Responsabilidade, datado de 13/07/2022 20:55:35; cópia de Formulário de Entrega de Pertences da Fundação Hospital Centenário, emitido em 13/07/2022; cópia de Resumo de Alta, emitido por Luis Carlos em 13/07/2022 20:37; cópia da página 1/3 de Anamnese do Paciente – Internado, emitida em 13/07/2022 20:55:12; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2699272, emitido por Luis Carlos em 13/07/2022 21:58, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2699333, emitido por Adriano Ponssoni em 13/07/2022 23:56; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2699669, emitido por Marcelo Mottini em 14/07/2022 12:12, constituído por 03 (três) folhas; cópia das folhas 1 e 2 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2700344, emitido por Marcelo Mottini em 15/07/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2701421, emitido por Nathalia Azeredo em 16/07/2022 12:02 constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2701967, emitido por Nathalia Azeredo em 17/07/2022 09:40, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2702205, emitido por Eduardo Schulle 17/07/2022 13:51; cópia folhas 1 e 3 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2702621, emitido por Marcelo Mottini em 18/07/2022 08:30, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2702745, emitido por Marcelo Mottini em 18/07/2022 10:27; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2703573, emitido por Marcelo Mottini em 19/07/2022 10:50, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2704325, emitido por Marcelo Mottini em 20/07/2022 09:32, constituído por 03 (três) folhas; cópia de folhas 1 e 3 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2705408, emitido por
(Portaria nº 124.473, de 08.02.2023.....2)

Marcelo Mottini em 21/07/2022 11:57, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de folha 1 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2706271, emitido por Marcelo Mottini em 22/07/2022 11:12; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2707050, emitido por Francine Machado em 23/07/2022 15:59, constituído por 03 (três) folhas; cópia de folhas 1 e 2 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2707772, emitido por Francine Machado em 24/07/2022 09:17, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2708574, emitido por Marcelo Mottini em 25/07/2022 10:24 constituído por 03 (três) folhas; cópia de folhas 1 e 2 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2709444, emitido por Marcelo Mottini em 26/07/2022 10:32, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2710479, emitido por Marcelo Mottini em 27/07/2022 11:31; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2710362, emitido por Marcelo Mottini em 27/07/2022 10:07, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2710475, emitido por Marcelo Mottini em 27/07/2022 11:30; cópia de Prontuário Eletrônico do Paciente 69358, pedido de solicitação passagem de acesso venoso central, datado de 27/07/2022, emitido por Juliana da Silva Alves, em 17/08/2022 16:47; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2711310, emitido por Marcelo Mottini em 28/07/2022 11:05, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2711371, emitido por Francine Machado em 28/07/2022 11:28; cópia de folhas 1 e 2 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2712296, emitido por Marcelo Mottini em 29/07/2022 10:58, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2712369, emitido por Marcelo Mottini em 29/07/2022 11:48; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2713106, emitido por Nathalia Azeredo em 30/07/2022 11:54, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2713903, emitido por Nathalia Azeredo em 31/07/2022 15:06, constituído por 03 (três) folhas; cópia de folhas 2 e 3 de 3, de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2714538, emitido por Gaston Martins em 01/08/2022 11:51, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de folhas 1 e 3 de 3, Relatório de Prescrição/Evolução nº 2715670, emitido por Gaston Martins em 02/08/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2716624, emitido por Gaston Martins em 03/08/2022 17:50, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2717407, emitido por Gaston Martins em 04/08/2022 15:26, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2717729, emitido por Anna Becker 04/08/2022 23:53; cópia folhas 1 e 3 de 3, de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2718507, emitido por Gaston Martins em 05/08/2022 17:45, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Solicitação de Exames nº 2718507, emitido por Gaston Martins em 05/08/2022 17:46; cópia de imagem de Exame Raio-X Tórax, datado de 05/08/2022 18:10:41; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2718552, emitido por Gaston Martins, em 05/08/2022 18:20; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2719160, emitido por Keila Marchi em 06/08/2022 14:22, constituído por 03 (três) folhas; cópia de folhas 1 e 3 de 3 de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2720007, emitido por Ana Terra em 07/08/2022 16:23, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2720807,

emitido por Gaston Martins em 08/08/2022 16:52, constituído por 03 (três folhas); cópia de folhas 1 e 3 de 3 do Relatório de Prescrição/Evolução nº 2721779, emitido por Mirian Carvalho em 09/08/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2722928, emitido por Gaston Martins em 10/08/2022 19:46, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2729580, emitido por Gaston Martins em 11/08/2022 14:22, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2724347, emitido por Gaston Martins em 12/08/2022 13:55, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2725272, emitido por Nathalia Azeredo em 13/08/2022 15:34, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2725893 emitido por Gaston Martins em 14/08/2022 constituído por três folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2727139, emitido por Gaston Martins em 15/08/2022 18:09, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Prescrição/Evolução nº 2727679, emitido por Gaston Martins em 16/08/2022 11:44, constituído por 03 (três) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução de Enfermagem, emitido por Vanessa de Cassia Portela da Silva em 17/07/2022 15:20; cópia de Relatório de Evolução/Evolução de Enfermagem, emitido por Micheline de Oliveira de Matos em 24/07/2022 12:16; cópia de Relatório de Evolução/Evolução de Enfermagem, emitido por Micheline de Oliveira de Matos em 06/08/2022 09:23; cópia de Relatório de Evolução/Evolução de Enfermagem, emitido por Micheline de Oliveira de Matos em 07/08/2022 10:28; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2700793, emitido por Aline Vanessa Scain em 15/07/2022 15:53; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição
(Portaria nº 124.473, de 08.02.2023.....3)

n.º 2701403, emitido por Juliana Haase Buarque em 16/07/2022 11:56; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2702655, emitido por Marquelise Dornelles de Oliveira em 18/07/2022 09:03; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2703897, emitido por Aline Vanessa Scain em 19/07/2022 17:26; cópia da folha 1 de 2 de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2705640, emitido por Aline Vanessa Scain em 21/07/2022 17:38; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2709917, emitido por Marquelise Dornelles de Oliveira em 26/07/2022 17:37, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de folha 1 de 2 de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2712666, emitido por Aline Vanessa Scain em 29/07/2022 18:05; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2714890, emitido por Aline Vanessa Scain em 01/08/2022 18:47, constituído de 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2713073, emitido por Juliana Haase Buarque em 30/07/2022 11:18; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2716537, emitido por Aline Vanessa Scain em 03/08/2022 18:14, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2718480, emitido por Aline Vanessa Scain em 05/08/2022 19:15, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2721009, emitido por Aline Vanessa Scain em 08/08/2022 18:48, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2723722, emitido por Aline Vanessa Scain em 11/08/2022 18:16, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Nutrição n.º 2728029, emitido por Aline Vanessa Scain em 16/08/2022 18:30, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2708730, emitido por Tainá Barros Rodrigues em 25/07/2022 12:13; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2709505, emitido por Larissa Zilio em 26/07/2022 11:07; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2709866, emitido por Geovana Bick Furlani em 26/07/2022 16:46; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2710481, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 27/07/2022 11:35; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2710726, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 27/07/2022 16:19; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2711337, emitido por Fernanda de Salles Miranda em 28/07/2022 11:16; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2711698, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 28/07/2022 16:34; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2712294, emitido por Larissa Zilio em 29/07/2022 10:56; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2713129, emitido por Janaisa Gomes Dias de Oliveira em 30/07/2022 12:14; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2713935, emitido por Samara Saldanha Chaves em 31/07/2022 15:50; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2714505, emitido por Larissa Zilio em 01/08/2022 11:18; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2714844, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 01/08/2022 16:38; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2715356, emitido por Larissa Zilio em 02/08/2022 10:55; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2716210, emitido por Larissa Zilio em 03/08/2022 11:08; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2716567, emitido por Fernanda de Salles Miranda em 03/08/2022 17:05; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2717212, emitido por Fernanda de Salles Miranda em 04/08/2022 11:44; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2718124, emitido por Elisa Aparecida Simonete Kepka em 05/08/2022 11:31; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2719058, emitido por Christine Cordoval Ferreira, em 06/08/2022 12:16; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2719837, emitido por Janaisa Gomes Dias de Oliveira em 07/08/2022 12:32; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2720657 emitido por Rodrigo Lopes Ferreira em 08/08/2022 12:00; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2720939, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 08/08/2022 16:23; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2721420, emitido por Rodrigo Lopes Ferreira em 09/08/2022 09:34; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 1023880, emitido por Larissa Zilio em 09/08/2022 15:44; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2722348, emitido por Rodrigo Lopes Ferreira em 10/08/2022 09:20; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 1023880, emitido por Tainã Barros Rodrigues em 10/08/2022 16:22; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2723316, emitido por Rodrigo Lopes Ferreira em 11/08/2022 10:10; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2723634, emitido por Paola Victoria Santos em 11/08/2022 15:17; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 1023880, emitido por Christine Cordoval Ferreira em 12/08/2022 16:08; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Fisioterapia n.º 2725358, emitido por Rodrigo Lopes Ferreira em 13/08/2022 16:55; cópia de Parecer
(Portaria nº 124.473, de 08.02.2023.....4)

Médico, emitido por Nathalia Mattiello de Azeredo em 16/07/2022 12:03; cópia de Parecer Médico emitido por Rosane Maria Kolling em 19/07/2022 11:58; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Terapia Ocupacional n.º 2712488, emitido por Viviane Maria Ponte em 29/07/2022 14:20; cópia de Relatório de Evolução/Evolução Terapia Ocupacional n.º 2717238, emitido por Viviane Maria Ponte em 04/08/2022 12:11; cópia de Controles Assistenciais UTI, datado de 13/07/2022; cópia de Registro de Sinais Vitais de 13/07/2022 à 15/08/2022, constituído de 24 (vinte e quatro) folhas; cópia de Tabela de Descrição Evolutiva de dos dias13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/07/2022 e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/08/2022; cópia de Resumo de Alta, emitida por Flávio em 17/08/2022, constituído por 02 (duas) folhas; cópia de Registro de Empregado nº 5163 da Fundação Hospital Centenário, datado de 02/02/2022; cópia de Registro de Empregado nº 4335 da Fundação Hospital Centenário, datado de 03/01/2015; os quais foram todos protocolados em 06/09/2022, sob o n.º 57/2022 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Presidente da Fundação Hospital Centenário e Vice-Presidente Administrativo Financeiro, para apurar circunstâncias e responsabilidades quanto a inconformidade ocorrida no atendimento dispensado a paciente "A.M.S.", que faleceu por volta das 13h00 do dia 17/08/2022, e conforme relatado pela Enfermeira Amanda, no momento da retirada do cateter venoso central, percebeu resistência e necessitou de auxílio para a retirada do mesmo. Constatou, que o fio guia utilizado na passagem do cateter não tinha sido retirado. Revisando o prontuário, não encontrou evolução da passagem do caterter, tão pouco solicitação de raio-x para confirmação de posicionamento adequado e liberação para o uso. Procedimento realizado pela médica Cláudia Silva Porta em 27/07/2022. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019,

expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A40522D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.474

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 073/2022 de Secretaria de Obras e Viação (SEMOV) datado de 06/10/2022 e Cópia de Boletim de Ocorrência 10790 datado de 03/10/2022 e anexos (fotos da ocorrência), os quais foram todos protocolados em 29/11/2022, sob o n.º 61/2022 (em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de processo administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta do servidor **NILSON LUIZ MORAIS**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, celetista, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 3473. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as circunstâncias e as responsabilidades do servidor **NILSON LUIZ MORAIS** no acidente de trânsito ocorrido em 03/10/2022 e relatado no Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito n.º 10790, da Guarda Civil Municipal desta Municipalidade, datado de 03/10/2022 11:09:22, o qual resultou em danos materiais. Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades, as normas procedimentais previstas no Capítulo VI da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).Para aplicação de possíveis penalidades, se necessário, atribuídas ao servidor empregado público será observado o seguinte parâmetro: I – Para demissão por justa causa: os casos previstos ao art. 482, letras "a" a "l", parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; II – Para aplicação de penalidade de suspensão: a reincidência das faltas punidas com advertência e de inclusão do servidor empregado público em situações que não tipifiquem infração sujeita a rescisão do contrato por justa causa – não podendo exceder de trinta dias – conforme previsto no art. 474, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e III – Para aplicação da penalidade de advertência: serão considerados os casos de violação aos deveres e proibições previstos para a sanção equivalente no art. 150, 151 e 165, da Lei Municipal no 6.055, de 14/09/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo). Por força no disposto no art. 462 do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a penalidade de suspensão, aplicável aos servidores empregados públicos, não poderá ser convertida em multa. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:005BA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.433

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 116.461, de 07 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 1, de 10 de fevereiro de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA, ao servidor **LUIZ SÉRGIO COSTA CORREA**, matrícula nº 81701, estatutário, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, da Secretaria Municipal de Educação, por transgressão ao art. 150, incisos III e XI, todos da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. Contudo, tendo em vista que a penalidade foi de Advertência, e sendo que a data de conhecimento do fato é a data de 07/04/2021 (data da portaria de instauração do processo administrativo disciplinar), resta prescrita a ação disciplinar.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78B4484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.346

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 124.506, de 10 de fevereiro de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCIANA GOSSMANN ARAUJO**, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:099819E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.347

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.158, de 17 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIELLE CHAVES JOAQUIM**, para

o cargo de Professor de Artes, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C8E5DA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.349

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.146, de 17 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANNA PAULA BERTÉ GOMES**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:305A51D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.147, de 17 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DANIELLE DA SILVA MARIA**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:DA1C7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.348

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.144, de 17 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **SALETE CONCEIÇÃO BUCHHORN**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:52D4FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE CEDÊNCIA

Nº do Ajuste: Termo de Cedência nº 01/2022. Partes: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul – FASE, vinculada à Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo e o Município de São Leopoldo. Objeto: Ajustar as regras relativas à cedência da servidora do Município a disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Servidora: TATIANE DE ALMEIDA DIAS DA SILVA para exercer o emprego em comissão de Assistente de Direção de Unidade, padrão EC-II, no Case – Regional de POA I. Ônus: Sem ônus para o órgão de origem. Vigência: 25-01-2022 a 31-12-2022. Processo nº 22/2158-0000136-3.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:BB0E3754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.351

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

EDUARDA DE MELLO, matrícula 87603, com vigência a partir de 24 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7C498350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.352

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANA PAULA SILVA DOS REIS, matrícula 87604, com vigência a partir de 24 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022, retificado de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:12B01C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.357

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALICE DOS SANTOS TALASCA, matrícula 87605, com vigência a partir de 24 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7E5944A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.358

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

DENISE MEDIANEIRA MACHADO DA GAMA, matrícula 87606, com vigência a partir de 24 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B825F818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.359

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

SHEILA PEIL MARTINS, matrícula 87607, com vigência a partir de 24 de março de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de março de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B44AA614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 26/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.256.979/0001-04.
DA RETIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO GESTOR DO CONTRATO**:** Retifica-se a cláusula Nona "RESPONSÁVEL TÉCNICO" e Décima do contrato "GESTOR DO CONTRATO", para fazer constar que o servidor Paulo Roberto Kumer**,** matrícula 55.042**,** do serviço prestado à sua respectiva Secretaria e a prestação das informações cabíveis à Superintendência de Comunicação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:3FA0A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2022
CONTRATADO: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR - Acrescenta-se ao valor máximo estipulado no item 3.1.1 – lote 01 de R$100.000,00 e no item 3.2.1 – lote 02 de R$80.000,00, o percentual de 25%, correspondente ao montante de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), elevando o valor unitário de viagens nacionais para R$3.125,00 e o valor unitário para viagens internacionais para R$6.666,67, passando o valor contratado atualizado a ser de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco reais), sendo R$125.000,00 para o lote 1 e R$100.000,00 para o lote 2, conforme Informação Contábil nº 42/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D815E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 02/2018
CONTRATADA: SHV – SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.759.182/0001-26.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 14 (quatorze) meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de Fevereiro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1DA4F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2020
CONTRATADO: DGT TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44**.**
DO ACRÉSCIMO DE VALOR ANO 03 – AUMENTO DE QUANTITATIVO ITEM 02: Acrescenta-se ao item 02 "Locação mensal de link de conectividade óptica para até 30 pontos de monitoramento por mês" constante no Anexo II.1 – Planilha de composição de preços ano 03, e na proposta da empresa contratada, o montante anual de R$208.017,60 em razão do aumento de mais 10 pontos de monitoramento por mês, passando o quantitativo de pontos de monitoramento por mês a ser de 40.
Dessa forma, o valor total do contrato para o ano 03 passa a ser de R$1.039.567,47.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR ANOS 03 E 04 - INCLUSÃO DE ITEM: Acrescenta-se aos anos 03 e 04, o item 11 na planilha de composição de preços – Anexo II.1 e na proposta da contratada, cujo objeto é "Manutenção preventiva e corretiva de pontos de vigilância existentes TIPO III. O serviço prevê o "backup" (reserva de equipamentos para ponta substituição. O serviço será fornecido para até 32 pontos de kits de câmeras de cercamento eletrônico externos por mês", correspondente ao montante de R$198.416,64 para cada ano de inclusão, passando o valor contratado para o ano 03 a ser de R$1.237.984,11, e para o ano 04 a ser de R$1.286.773,14.
DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com os acréscimos, o valor contratado sofreu um impacto econômico financeiro no percentual de 12,428588%, correspondente ao montante de R$604.850,88, passando o valor contratado atualizado a ser de R$5.471.460,75, conforme Informação Contábil nº 105/2022.
DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS: Inclui-se no Anexo I – Termo de Referência, Parte II – Especificações dos serviços e serem contratados, Item 1.2 – Descritivo técnico mínimo, o texto a seguir descrito: "Considera-se que um ponto de vigilância tipo III ("Cercamento Eletrônico") é composto basicamente por:
• Duas câmeras OCR para captura de imagens veiculares (com lente);
• Duas caixas blindadas para câmera IP;
• Dois iluminadores vermelhos;
• Duas caixas de proteção para iluminador infravermelho;
• Um dispositivo de captura de imagens para duas faixas de rolagem;
• Um nobreak;
• Um switch com os respectivos cabos e conectores necessários;
• Uma unidade de processamento de imagens;
• Um software de integração com o CMV;
• Dois conjuntos de laços indutivos, postes, dutos, energização e aterramento;
• Poste metálico galvanizado, pórtico e semipórtico.
• Observação: O Link de fibra Ótica ou Radiofrequência para o ponto poderá ser fornecido pelo Município ou locado conforme especificações previstas no presente Termo."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4C41139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2020
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.4 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de Janeiro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0D895EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 FHC - ERRATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UTI ADULTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público: **RETIFICA-SE A DATA DE ABERTURA** do veiculado na edição 3536 de 24/03/2023, deste periódico, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 FHC** - Menor Preço Global, **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na UTI ADULTO**, sendo correta a seguinte **DATA DE ABERTURA:** 11 de abril 2023, às 13h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EBD2D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

LOCADORA: CERVE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.055/0001-86, representada pela **HAUS DIGITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.808.683/0001-18.
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Lindolfo Collor, 918, Centro de São Leopoldo, para abrigar o Centro de Referência para Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Centro Jacobina que atenda as necessidades de aumento da equipe técnica e do atendimento às usuárias do serviço.
VALOR: R$32.400,00**RUBRICA:** A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica **Exercício:** 2023 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo N° Reduzido: 1738 – 19.02.14.244.0047.2386 Proj/Ativ/Op.Esp: 2386 - MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA Rubrica**:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0501 – Outros recursos não Vinculados Destinação: 0000001 - Recurso Livre Orgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES Unidade: DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Projeto Atividade 2386 - MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA – Recurso 0501 – Outros recursos não Vinculados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:E83572BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 30/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 21/2023
LOCADORA: **CERVE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.106.055/0001-86, representada pela **HAUS DIGITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.808.683/0001-18.
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Lindolfo Collor, 918, Centro de São Leopoldo, para abrigar o Centro de Referência para Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Centro Jacobina que atenda as necessidades de aumento da equipe técnica e do atendimento às usuárias do serviço.
PRAZO: O prazo de locação será de **12 (doze) meses,** contado a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
VALOR: R$32.400,00
RUBRICA: A dotação orçamentária para a presente locação enquadra-se na rubrica **Exercício:** 2023 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo N° Reduzido: 1738 – 19.02.14.244.0047.2386 Proj/Ativ/Op.Esp: 2386 - MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA Rubrica**:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 0501 – Outros recursos não Vinculados Destinação: 0000001 - Recurso Livre Orgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES Unidade: DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Projeto Atividade 2386 - MANUTENÇÃO DO CENTRO JACOBINA – Recurso 0501 – Outros recursos não Vinculados.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8A72BD37

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública 02/2023 -** tipo **Menor Preço Por Lote,** em **regime de empreitada por preço unitário - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de conclusão do Complexo de Reservação Distrito Industrial Arroio da Manteiga – DIAM, contemplando serviços hidráulico-mecânicos na unidade; ajustes hidráulico-mecânicos na Elevatória de Água Tratada - EAT 17 da Campina, além de adequações de redes de distribuição e alimentação no bairro Arroio da Manteiga e Campina, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2023, às 09h30min**. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:EA83CF88

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3009/2023.

SÚMULA DO CONTRATO N°3009/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATADO: AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA / CNPJ: 08.714.102/0001-80

OBJETO: Aquisição de 35 válvulas do tipo borboletas, gavetas e de retenção de fechamento rápido para o novo complexo de reservação de água tratada do Distrito Industrial do Arroio da Manteiga e da elevatória de água tratada da Campina EAT-17, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de **R$69.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B5E34D4A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3003/2023.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3003/2023.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2023
CONTRATADO: A MOVIMENTO ROESSLER PARA DEFESA AMBINETAL / CNPJ: 90.543.943/001-53

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora para realização do I SIMPÓSIO DE MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS, que ocorrerá de 10 a 13 de abril 2023 no Anfiteatro Padre Weber, no campus da UNISINOS em São Leopoldo.

VALOR: O repasse será no valor total de R$20.000,00.

PRAZO: A presente parceria vigorará da data de sua assinatura até o dia que se encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1244076F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3053/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO N°3053/2022.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 026/2022

CONTRATADO: TECALL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME / CNPJ: 15.353.556/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a fabricação e instalação de escada tipo marinheiro em aço galvanizado no reservatório elevado situado no Complexo de Reservação Santa Tereza – R1 – São Leopoldo/RS, conforme Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir de 01/02/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:499223FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº005/2023 que tem por OBJETO – **Construção de refeitório na Escola Municipal Pe. Antonio Michels.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 12 de abril de 2023, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br, ressaltando que o cadastramento prévio das empresas deverá ser efetivado até a data de 07 de abril de 2023.

São Martinho-RS, 24 de março de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:1D8A7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº006/2023 que tem por OBJETO – **Recapeamento asfáltico na Rua Arnoldo Reimann.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 11 de abril de 2023, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br, ressaltando que o cadastramento prévio das empresas deverá ser efetivado até a data de 06 de abril de 2023.

São Martinho-RS, 24 de março de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:79B70A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados o REINÍCIO do edital em epígrafe, referente a Processo Administrativo nº 49/2023, objetivando a prestação de serviços de Transporte Escolar. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 10/04/2023, às 9 horas, no Auditório da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Rua Plácido Gonçalves, 1508, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 24 de março de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D9B83E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para o fornecimento de tubos de concreto. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 05 de abril de 2023, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 24 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5B36F8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 06/04/2023 às 10h00min PREGÃO N.º 008/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão caçamba com cabine dupla integrada, através da modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para utilização das equipes de Limpeza e manutenção a serem prestados pelas Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A7D2BFB5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 08/2023** - Processo Adm: 35883/2023. Objeto Aquisição de Créditos Eletrônicos e Confecção do Cartão TEU! SOCIAL para os pais e responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul. Ratificação em 23/03/2023 VOLMIR RODRIGUES. **Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DETRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DEBILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃOMETROPOLITANA DA PORTO ALEGRE/RS. CNPJ: 09.339.153/0001-32.**Valor total: R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7985E714

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 COMDICA

Aviso de HOMOLOGAÇÃO – Chamamento Público N° 001/2022 COMDICA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul/COMDICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, destinado à habilitação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas no Município de Sapucaia do Sul e inscritas no COMDICA/Sapucaia do Sul, visando o desenvolvimento de projeto de promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente. Instituições habilitadas: OSC – Associação Comitê da Cidadania de Sapucaia do Sul, CNPJ: 00.681.596/0001-32 – Projeto: Cursos profissionalizantes e assistência psicossocial para adolescentes em situação de vulnerabilidade. Valor: Total: R$ 564.600,00. Repasse: R$ 129.600,00. Contrapartida em bens e serviços: R$ 435.000,00. OSC - Associação Casa de passagem de Sapucaia do Sul. CNPJ: 06.250.462/0001-43 – Projeto: Perseverar. Valor: Total: R$ 154.752,95. Repasse: R$ 130.000,00. Contrapartida: em bens e serviços: R$ 24.753,06.

ANTÔNIO RAFAEL BAIOTO
Presidente Interino COMDICA

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A6E9C1E0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Aviso de resultado – Chamamento Público N° 01/2023
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público 01/2023, para empreendedores interessados em comercializar produtos na Feira do Peixe 2023, foi julgado DESERTO, visto a ausência de empreendedores interessados no presente certame.

ELISANGELA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal SMICAA

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8CEE2109

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 195459/2023 – PERP nº 45/2023 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) SAPUCAIA DO SUL E O HOSPITAL TRAMANDAÍ,**tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 06/04/2023 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7C7C496F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 194097/2023 – PERP nº 0042/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PADRONIZADAS DE GRANDE VOLUME PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 06/04/2023 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 27 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:CF918823

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.886, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DECRETA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA Nº 44.849, DIANTE DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE CANOS DE DRENAGEM PLUVIAL SOB O LEITO DA RUA SANTA LUZIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, N

Considerando que a Constituição, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios preservar o patrimônio público;
Considerando a função social da propriedade, insculpida na Constituição Federal por meio do Art. 5º, incisos XXIII e XXV, e a possibilidade de especial requisição temporária da propriedade particular;
Considerando a necessidade de realizar a substituição dos canos de drenagem pluvial da bacia de contenção da Rua Santa Luzia, do Loteamento do Parque Joel, com vistas a resolver os constantes alagamentos daquela região;
Considerando a necessidade temporária de interrupção de trânsito na Rua Santa Luzia criando-se a alternativa de acesso através do imóvel acima descrito.
Considerando a necessidade de assistência à saúde, assistência educacional e social, aos moradores, transeuntes e veículos que circulam pela Rua Santa Luzia,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, nos termos do presente Decreto, a requisição administrativa pelo Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul sob o terreno de matrícula nº 44.849, situado entre as Ruas Paes Leme e Américo Vespúcio, com a finalidade de abertura temporária de acesso aos moradores e veículos para a realização dos trabalhos de saneamento sob o leito da Rua Santa Luzia, a fim de substituir os canos de drenagem pluvial com vistas a resolução dos constantes alagamentos daquela região.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, através de Ofício, o proprietário do imóvel acima descrito, no caput deste artigo, comunicará o objeto da presente requisição administrativa.
Art. 2º A justa indenização será aferida por meio de procedimento administrativo próprio, caso ocorram danos passíveis de ressarcimento pelo Poder Público Municipal.
Art. 3º Fica determinada a realização de relatório fotográfico detalhado, a realização de inventário de bens e equipamentos, bem como outros procedimentos administrativos para garantia de direitos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Sapucaia do Sul, em 14 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7E77007A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.887, DE 21 DE MARÇO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº. 4.339, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, DENOMINADA CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAI

DECRETA:
Art. 1º Fica adicionado ao artigo 26 do Decreto Municipal nº. 4.339/2017 os §§ 5º e 6º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26 ...
...
§ 5º O microempreendedor individual (MEI), a partir da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) de padrão nacional instituída pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, não poderá solicitar e/ou emitir a nota fiscal de serviço padrão do Município.
§ 6º Quando o MEI for excluído do sistema de recolhimento em valores fixos mensais (SIMEI) deverá, imediatamente, comunicar ao Município para fins de atualização e/ou regularização de cadastro e credenciamento para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica padrão do Município.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 21 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6B7E69A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.888, DE 23 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, conforme seguem:
I - O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito: Leandro Oliveira da Luz.
II - O Diretor de Transporte e Trânsito: Samuel Luis Costa da Silva;
III - Indicados pelo Executivo Municipal:
Titular: José Claudio Prates;
Suplente: Lúcia Fernanda Hoffmann de Oliveira.
IV - Indicados pelos concessionários de transporte coletivo de ônibus:
Titular: Wagner Fernandes Cordeiro;
Suplente: Lilian Pimentel Barcellos.
V - Dos usuários, indicados pela UAMOSSUL:
Titular: Antônio Manoel da Silva Oliveira;
Suplente: Sinval da Rocha.
VI - Representantes dos Centros de Formação de Condutores de Sapucaia do Sul:
Titular: Renata Maycá da Silva Moreira;
Suplente: Fabrício da Silveira Moreira.
VII - Indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
Titular: Rafael Ströher;
Suplente: Omar Inácio Benedetti Santos.
VIII - Indicados dos transportes escolares:
Titular: Cláudio Noderlei Guterres de Oliveira;
Suplente: Rodrigo Bombardelli.
IX - Indicados pela CDL:
Titular: Teyllor Silva de Abreu;
Suplente: José Behenck Selau.
X - Indicados da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Titular: Alexandre Manoel da Rosa;
Suplente: Rudimar Urbano.
XI - Indicados da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul
Titular: Aguimar Mattos Júnior;
Suplente: Silvânia da Silva Pereira Forni.
XII - Indicados do Transporte remunerado e individual de passageiros
Titular: Jeferson Silveira Vianna;
Suplente: Rafael Mingotti.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº. 4.656/2021 e nº. 4.883/2023.

Sapucaia do Sul, em 23 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A0D39CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.889, DE 07 DE MARÇO DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº. 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO US

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº. 4.685/2021, que nomeia a composição do Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº. 3.294/2011:
"Art. 1º ...
I - Representantes do Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
...
2. Suplente: Júlio César de Oliveira.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
...
2. Suplente: Egon Dias Bandeira.
c) Representantes da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
...
2. Suplente: Aline Vidal Teixeira.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária:
1. Titular: Priscila da Silva dos Santos;
2. Suplente: Daniela Heloisa Martins da Luz.
...

f) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana:
1. Titular: Janaina Antônia dos Santos Scharfenberger.
2. Suplente: Priscila Garcia Tavares.
g) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
...
2. Suplente: Brendali Costa.
h) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. Titular: Oseias Oliveira Osório;
2. Suplente: Luis Felipe da Silva.
...
II - Representantes dos segmentos Culturais:
Tradição e Folclore Gaúcho:
Titular: Viviane Jacobini;
Suplente: Edson Luis de Freitas Linhares.

Entidades Carnavalescas:
Titular: Emerson Centeno Fioravante.
...
e) Literatura: Associação dos Escritores de Sapucaia do Sul (ASES):
1. Titular: Jonas Pereira Falcão.
...
g) Religiosos:
...
Suplente: Simone Oliveira Surdo.
h) Entidades Sociais: Sociedade Árabe Palestina da Grande Porto Alegre:
1. Titular: Kalil Mustafa Rizek;
2. Suplente: Zenab Mahmoud Ali Zahran.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 23 de março de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:760ABC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 803/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para a realização de perícias médicas em servidores do quadro efetivo do município de Tapera, que se encontram afastados do trabalho, em licença saúde, com as empresas PROTEÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO e GUSTAVO J M FERREIRA E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9E340653

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C.P.M DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA

O Presidente do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, localizado na Rua Guido Mombelli, 426, Bairro Oito de Maio, na cidade de Tapera (RS), com base no art. 18 dos Estatutos Sociais, convoca todos os associados em situação regular, para Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24 de abril de 2023, das 7h15min às 17h59m, em sua sede para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição da nova diretoria;

Assuntos Gerais.

Tapera, 23 de março de 2023

Presidente do CPM

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:68EA8FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo nº: 4088/2021
Contrato n° 048/2021
Contratada: VIEIRA & ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Assunto: Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em blocos de concreto intertravado das Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. de Oliveira, no bairro Eldorado

Modalidade de Licitação: Tomada de preços n° 002/2021

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrito no CNPJ sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **RESOLVE RESCINDIR, UNILATERALMENTE,** o presente instrumento contratual, com base nos Itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, da Cláusula Nona do Contrato, consubstanciados nos artigos 77 e 78, incisos I, III, IV e V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nesse sentido, a presente rescisão está fundamentada nas cinco notificações enviadas à contratada, todas em virtude de descumprimentos contratuais, bem como no Memorando nº 45/2023, recentemente elaborado pela Secretaria de Planejamento, solicitando providências em relação à empreiteira, em virtude da morosidade na execução das obras.

Assim, a fim de motivar o presente ato administrativo, cumpre fazer uma breve análise dos fatos que levaram a Administração a tomar a decisão de rescindir o contrato com a empresa Vieira & Espíndola.

Primeiramente, foi enviada à contratada uma notificação, no dia 27 de janeiro de 2022, em virtude de **paralisação nas obras sem motivo justificável**, sendo que o cronograma de execução encontrava-se em atraso. À época, a contratada alegou a interrupção da execução das obras por motivos de COVID-19 em diversos funcionários; contudo, sequer comprovou tais alegações.

Posteriormente, no dia 2 de maio de 2022, a empresa foi novamente notificada, tendo em vista que **deixara a Rua Reinoldo Jaeger intransitável após a execução de obra**. Novamente, a contratada aduziu que seus funcionários estavam com COVID-19, que estava cumprindo exigências de distanciamento entre estes, e que vinha enfrentado dificuldades em receber materiais de fornecedores, em virtude das festas de final de ano, além de aduzir que dias chuvosos teriam impossibilitado a conclusão dos trabalhos.

Após, no dia 19 de agosto de 2022, a contratada foi notificada mais uma vez para que informasse por que **não estava apresentando equipe trabalhando nos locais da obra**, oportunidade em que respondeu, alegando, outra vez, questões relacionadas à COVID-19, bem como alteração no seu quadro societário, com redução de seu capital de giro; entretanto, não solucionou o problema, motivo pelo qual foi notificada novamente no dia 31 de agosto de 2022, oportunidade em que sequer apresentou resposta.

Por fim, novamente, restou notificada no dia 16 de dezembro de 2022, pelos mesmos motivos das duas últimas notificações, limitando-se a alegar as mesmas coisas já referidas nas justificativas anteriores (COVID-19 e dias chuvosos).

Contudo, recentemente, sobreveio memorando da Secretaria de Planejamento, solicitando providências em relação **à desídia da contratada**, que **não vem cumprindo o cronograma das obras, não apresentando evolução na Rua Arthur Wallauer**.

Destaque-se que o contrato já sofreu sucessivas prorrogações, todas atribuídas à **desídia e morosidade** da própria contratada, que paralisou, por diversas vezes, a execução dos serviços, **permanecendo o cronograma de obras atrasado**.

Assim, diante de tantas notificações enviadas e reiterados descumprimentos, não resta outra alternativa ao Município, **senão rescindir o contrato**, haja vista que, conforme previsão contida no instrumento assinado pelas partes, mais especificamente na Cláusula Nona, a contratada retardou e paralisou o andamento dos serviços por mais de cinco dias, sem motivo justificado (reiteradas vezes), bem como deixou de cumprir ordem escrita da fiscalização e prejudicou a qualidade dos serviços, concluindo-se que descumpriu as cláusulas contratuais, apresentando lentidão no cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados.

Cumpre informar que, além da rescisão, será instaurado Processo Administrativo Especial, a fim de apurar a responsabilidade da empresa e aplicar-lhe as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive providenciando o seu impedimento de contratar com a Administração, em virtude da inépcia empresarial.

Assim, tendo em vista que deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, a Administração Pública **concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 109, inciso I, *alíena e*, da Lei nº 8.666/93, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio desta notificação, para, querendo, apresentar defesa escrita.

Taquara, 03 de março de 2022.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:D16A0EA2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1143/2023

Considerando a intenção de aquisição de 8 toneladas de borracha granulada colorida para manutenção de quadra poliesportiva do Parque do Trabalhador, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as descrições desejadas para envio de suas cotações até as 12 horas de 27/03/2023. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:DFB47EC0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 384/2023

Considerando a intenção de aquisição de playground para a pracinha localizada na Praça Marechal Teodoro, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as descrições desejadas para envio de suas cotações até as 12 horas de 27/03/2023. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:F3EBD5E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 014/2020
PROCESSO N°: 1074/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2020 – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GAMA INFORMÁTICA, SERVIÇO E TREINAMENTO LTDA. ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de REMOÇÃO DE PACIENTES.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo da contratação por *12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de* 18 *de março de 2023.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JULIO CÉSAR CORREA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C5CB7984

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 051/2023

Processo n° 2389/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de premiação para o Campeonato Municipal de Futebol 7 Praiano e para 01° etapa JET atletismo 2023, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 328/2023.

Taquara, 24 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:4BDA5FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1077 de 06 de dezembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de abril de 2023, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 32/2023, Pregão Presencial nº 15/2023.**

DATA: 06/04/2023
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 32/2023
Pregão presencial nº 15/2023

Objeto da Licitação: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela, dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência - RPPS.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 24 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FE13F842

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 28/2023
Inexigibilidade de Licitaçaõ n° 03/2023
Extrato de publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão de 500/1000 horas em Escavadeira XCMG 150.

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada é autorizada de forma exclusiva no Estado para a realizar a comercialização de linhas de produtos da marca XCMG, bem como para prestar os serviços de assistência técnica, manutenções e revisões das máquinas da marca, conforme "Declaração/atestado Concessionária Autorizada". A referida revisão é necessária para atender as condições de manutenção da garantia da máquina, bem como realizar os reparos preventivos.

Da contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI - CNPJ: **14.767.899/0001-87** - Endereço sede: Rod RSC 453, nº 5150, Sala B Km 0.2, bairro Industrial na cidade de Venancio Aires/RS

Valor total: R$ 27.494,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Tenente Portela, RS 24 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:49ADFFB0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, vem por meio deste informar que foi publicado erroneamente no dia 13/03/2023, neste meio de comunicação, extrato de Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, para contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de consultoria e assessoria para os Apicultores do município de Tenente Portela/RS.

A referida publicação se deu de forma errônea e a mencionada inexigibilidade não foi formalizada.

Tenente Portela, RS 24 de março de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:5196F208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2023

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2023. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 12 de abril de 2023** estará recebendo propostas para a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma do 4º pavimento da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito a Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 052/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:667389B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022. (aquisição de ferragens para diversas secretarias do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** DNA - COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA *** - Item 36: Quantidade: 40 un., Valor unitário: R$ 288,00; Item 39: Quantidade: 210 rolos, Valor unitário: R$ 250,00; Item 66: Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 259,00; *** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME *** - Item 56: Quantidade: 160 un., Valor unitário: R$ 20,00; *** ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA *** - Item 8: Quantidade: 5 rolos, Valor unitário: R$ 860,00; Item 9: Quantidade: 5 rolos, Valor unitário: R$ 2.400,00; Item 28: Quantidade: 2000 metros, Valor unitário: R$ 4,00; *** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI *** - Item 7: Quantidade: 90 un., Valor unitário: R$ 1,70; Item 41: Quantidade: 30 un., Valor unitário: R$ 39,00; Item 48: Quantidade: 120 un., Valor unitário: R$ 18,00; *** LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA *** - Item 43: Quantidade: 400 un., Valor unitário: R$ 2,25; Item 51: Quantidade: 140kg., Valor unitário: R$ 17,00; Item 52: Quantidade: 140 kg., Valor unitário: R$ 17,00; *** MC ECO SANEAMENTO EIRELI - EPP *** - Item 11: Quantidade: 20 un., Valor unitário: R$ 20,00; Item 15: Quantidade: 21un., Valor unitário: R$ 2,40; Item 17: Quantidade: 61 un., Valor unitário: R$ 2,00; Item 18: Quantidade: 61 un., Valor unitário: R$ 1,70; Item 19: Quantidade: 61un., Valor unitário: R$ 1,80; Item 20: Quantidade: 61 un., Valor unitário: R$ 3,20; Item 21: Quantidade: 61 un., Valor unitário: R$ 2,90; Item 22: Quantidade: 61un., Valor unitário: R$ 5,32; Item 24: Quantidade: 700 metros, Valor unitário: R$ 1,41; Item 25: Quantidade: 101 metros, Valor unitário: R$ 0,55; Item 26: Quantidade: 101 metros, Valor unitário: R$ 1,65; Item 27: Quantidade: 401 metros, Valor unitário: R$ 1,82; Item 32: Quantidade: 200 metros, Valor unitário: R$ 2,00; Item 42: Quantidade: 400 un., Valor unitário: R$ 0,95; Item 44: Quantidade: 500 un., Valor unitário: R$ 1,40; Item 45: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 35,00; Item 53: Quantidade: 250 kg., Valor unitário: R$ 15,60; Item 54: Quantidade: 250 kg., Valor unitário: R$ 17,00; Item 55: Quantidade: 250 kg, Valor unitário: R$ 16,50; Item 58: Quantidade: 170 kg., Valor unitário: R$ 24,00; Item 62: Quantidade: 800 un., Valor unitário: R$ 0,18; Item 64: Quantidade: 800 un., Valor unitário: R$ 0,50; Item 65: Quantidade: 800 un., Valor unitário: R$ 0,70; *** SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA *** - Item 01: Quantidade: 115 un., Valor unitário: R$ 24,00; Item 02: Quantidade: 125un., Valor unitário: R$ 24,50; Item 03: Quantidade: 75 un., Valor unitário: R$ 7,00; Item 04: Quantidade: 200un., Valor unitário: R$ 7,50; Item 05: Quantidade: 500 un., Valor unitário: R$ 0,12; Item 06: Quantidade: 500un., Valor unitário: R$ 0,07; Item 12: Quantidade: 100 un., Valor unitário: R$ 25,00; Item 13: Quantidade: 100un., Valor unitário: R$ 32,00; Item 14: Quantidade: 105 un., Valor unitário: R$ 28,90; Item 16: Quantidade: 61 un., Valor unitário: R$ 6,80; Item 23: Quantidade: 130 un., Valor unitário: R$ 4,75; Item 29: Quantidade: 31 kg., Valor unitário: R$ 49,00; Item 30: Quantidade: 31 kg., Valor unitário: R$ 39,50; Item 31: Quantidade: 31 kg., Valor unitário: R$ 38,00; Item 33: Quantidade: 150 un., Valor unitário: R$ 4,90; Item 34: Quantidade: 30 un., Valor unitário: R$ 28,00; Item 35: Quantidade: 90 un., Valor unitário: R$ 32,69; Item 37: Quantidade: 101 un., Valor unitário: R$ 4,25; Item 38: Quantidade: 32 un., Valor unitário: R$ 42,00; Item 40: Quantidade: 113 rolos, Valor unitário: R$ 3,70; Item 47: Quantidade: 70 un., Valor unitário: R$ 8,25; Item 49: Quantidade: 40 un., Valor unitário: R$ 26,00; Item 50: Quantidade: 120 un., Valor unitário: R$ 24,00; Item 59: Quantidade: 200 un., Valor unitário: R$ 2,40; Item 60: Quantidade: 200 un., Valor unitário: R$ 28,00; Item 61: Quantidade: 160 un., Valor unitário: R$ 5,00; Item 63: Quantidade: 1100 un., Valor unitário: R$ 0,12.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:51D36FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. (aquisição de material esportivo destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI *** - Item 27: Quantidade: 12 UN, Valor unitário: R$ 267,88; Item 53: Quantidade: 28 UN, Valor unitário: R$ 114,99; **I**tem 114: Quantidade: 6 UN, Valor unitário: R$ 418,88; tem 115: Quantidade: 4 JG, Valor unitário: R$ 325,99.*** FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA *** - Item 19: Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 864,50; Item 20: Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 864,50; **I**tem 24: Quantidade: 50 CJ, Valor unitário: R$ 113,00; tem 29: Quantidade: 100 KT, Valor unitário: R$ 25,00; Item 30: Quantidade: 100 KT, Valor unitário: R$ 16,00; Item 51: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 23,00; tem 58: Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 4.249,00; tem 64: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 29,00; Item 68: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 1.000,00; Item 71: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 169,00; tem 75: Quantidade: 50 KT, Valor unitário: R$ 25,90; *** GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA *** - Item 05: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 31,92; Item 38: Quantidade: 600 UN, Valor unitário: R$ 3,92; Item 49: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 73,80; Item 94: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 25,00; *** JOSÉ PAULO BITENCOURT ME *** - Item 11: Quantidade: 154 UN, Valor unitário: R$ 68,90; Item 12: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 68,90; Item 13: Quantidade: 150 UN, Valor unitário: R$ 69,80; *** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA *** - Item 01: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 37,49; Item 02: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 37,49; tem 03: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 16,50; Item 04: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 24,00; Item 07: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 75,00; Item 09: Quantidade: 154 UN, Valor unitário: R$ 88,99; **I**tem 10: Quantidade: 170 UN, Valor unitário: R$ 99,00; Item 15: Quantidade: 22 UN, Valor unitário: R$ 114,00; Item 23: Quantidade: 12 UN, Valor unitário: R$ 30,70; Item 26: Quantidade: 50 CJ, Valor unitário: R$ 12,00; tem 41: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 27,80; Item 50: Quantidade: 30 KT, Valor unitário: R$ 155,00; Item 52: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 9,80; **I**tem 54: Quantidade: 32 UN, Valor unitário: R$ 227,00; Item 55: Quantidade: 24 UN, Valor unitário: R$ 179,00; Item 60: Quantidade: 180 UN, Valor unitário: R$ 9,00; Item 67: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 159,00; **I**tem 69: Quantidade: 20 UN, Valor unitário: R$ 530,00; Item 70: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 134,00; Item 74: Quantidade: 40 JG, Valor unitário: R$ 59,00; Item 78: Quantidade: 22 KT, Valor unitário: R$ 300,00; Item 79: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 14,00; **I**tem 85: Quantidade: 50 JG, Valor unitário: R$ 8,00; Item 92: Quantidade: 40 JG, Valor unitário: R$ 200,00; Item 109: Quantidade: 20 CJ, Valor unitário: R$ 129,00; Item 111: Quantidade: 17 UN, Valor unitário: R$ 67,50; **I**tem 116: Quantidade: 9 UN, Valor unitário: R$ 240,00; **I**tem

117: Quantidade: 98 UN, Valor unitário: R$ 14,00; *** M. F. MACHADO SOARES *** - Item 14: Quantidade: 154 UN, Valor unitário: R$ 148,89; Item 25: Quantidade: 12 UN, Valor unitário: R$ 944,69; Item 33: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 54,99; Item 112: Quantidade: 8 UN, Valor unitário: R$ 50,00; Item 113: Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 120,00; *** N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA *** - Item 21: Quantidade: 22 CJ, Valor unitário: R$ 141,90; Item 22: Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 44,99; **I**tem 43: Quantidade: 50 CJ, Valor unitário: R$ 209,99; Item 44: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 11,99; Item 45: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 13,29; Item 61: Quantidade: 36 JG, Valor unitário: R$ 17,99; tem 62: Quantidade: 18 KT, Valor unitário: R$ 59,88; tem 63: Quantidade: 40 JG, Valor unitário: R$ 27,99; Item 76: Quantidade: 50 KT, Valor unitário: R$ R$ 17,48; Item 80: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 17,48; tem 81: Quantidade: 30 JG, Valor unitário: R$ 17,99; *** PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI *** - Item 18: Quantidade: 400 UN, Valor unitário: R$ 37,00; Item 28: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 328,00; tem 31: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 19,49; Item 35: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 67,20; Item 46: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 4,34; Item 56: Quantidade: 11 UN, Valor unitário: R$ 113,00; tem 90: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 59,00; Item 91: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 75,00; Item 93: Quantidade: 22 UN, Valor unitário: R$ R$ 89,00; Item 95: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 44,99; **I**tem 96: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 89,90; Item 97: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 134,98; Item 98: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 134,98; Item 99: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 239,90; **I**tem 100: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 370,00; Item 101: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 1.890,00; Item 102: Quantidade: 20 UN, Valor unitário: R$ 410,00; **I**tem 103: Quantidade: 15 UN, Valor unitário: R$ 4.200,00; Item 104: Quantidade: 5 UN, Valor unitário: R$ 4.200,00; Item 105: Quantidade: 22 UN, Valor unitário: R$ 100,00; Item 106: Quantidade: 22 UN, Valor unitário: R$ 100,00; **I**tem 107: Quantidade: 22 UN, Valor unitário: R$ 100,00; Item 108: Quantidade: 30 KT, Valor unitário: R$ 179,00; Item 110: Quantidade: 80 UN, Valor unitário: R$ 69,80; *** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP *** - Item 06: Quantidade: 30 UN, Valor unitário: R$ 61,00; Item 32: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 79,00; Item 16: Quantidade: 100 UN, Valor unitário: R$ 88,00; Item 08: Quantidade: 50 KT, Valor unitário: R$ 35,00; Item 34: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 34,90; Item 36: Quantidade: 40 KT, Valor unitário: R$ 199,00; Item 40: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 8,00; Item 42: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 33,5 Item 47: Quantidade: 200 UN, Valor unitário: R$ 5,00; Item 48: Quantidade: 300 UN, Valor unitário: R$ 2,20; Item 59: Quantidade: 4 UN, Valor unitário: R$ 4.300,00; Item 65: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 250,00; Item 72: Quantidade: 11 CJ, Valor unitário: R$ 220,00; Item 73: Quantidade: 40 UN, Valor unitário: R$ 630,00; Item 77: Quantidade: 50 UN, Valor unitário: R$ 99,00; Item 86: Quantidade: 50 JG, Valor unitário: R$ 43,00; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME *** - Item 17: Quantidade: 20 UN, Valor unitário: R$ 159,50; Item 57: Quantidade: 11 PR, Valor unitário: R$ 854,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:257E8AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 17 de abril de 2023** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de equipamentos para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 17/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0E345F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 – Nº 03

Contratada: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA. ME. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 06 (seis) meses. Pregão Presencial nº 116/2020

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1B0D3D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **JUVESA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: A**quisição de 01 (um) veículo sedan 0km, ano 2023 e modelo 2023 ou superior**, destinado à utilização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência social do Município de Tramandaí, no transporte de servidores em atendimento domiciliar às famílias usuárias dos serviços da assistência social e condução para consultas nos hospitais de Porto Alegre. Valor Total R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). O prazo de contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo. P**regão Eletrônico n° 023/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:396313D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 092/2023, de 21 de março de 2023, de LAYANNE CAROLINE BOTTEGA PALLUDO, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 24 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 092/2023, de 21 de março de 2023, de **LAYANNE CAROLINE BOTTEGA PALLUDO**, conforme processo protocolado sob o nº 405/2023, em 24 de março de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3162C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2023

NOMEIA ROSANE SALETE MEZACASA, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA ROSANE SALETE MEZACASA,** aprovada em Concurso Público, classificada em 4º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 17º lugar conforme Portaria nº 237/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D156F303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** prestação de serviços de capina mecanizada nas Ruas do Município. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 083/2023, Pregão Presencial 01/2023. **Empresas com preços registrados**: Brasil Sul Limpeza Urbana Obras e Construções Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:ED9F57AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Presencial n° 019/2023 Registro de Preços Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para as máquinas e equipamentos pesados e leves do Município de Três Coroas. **Sessão Pública:** 13h do dia 06/04/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:5A3BC586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE A PROPOSTA 4492/2020 E CONVÊNIO 901765/2020

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:784F92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 27 de março de 2023 ao dia 29 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para locação de banheiro químico portátil tipo convencional para 3 volta ciclística de Triunfo, para atender a demanda da Secretaria Municipal Juventude Esporte e Lazer . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 610/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2456F21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS GLP PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2E439F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 754/2022
Pregão Eletrônico n° 198/2022
Contrato n° 72/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Irmãos Schons LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 01 distribuidor de adubo e calcário modelo DSE 5500, esteira com no mínimo 60cm e máximo 80cm, rodado tandem, roda 16, pneus novos, carga de 5,5 toneladas, potência requerida na TDF 60-70 CV, peso 1190kg, comprimento 4405mm, largura 1925mm e altura 1890mm (Item 01) e 01 concha carregadeira 0,03m³ 500kg (Item 02), através da Emenda Impositiva n° 062, Projeto de Lei n° 039/2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando n° 72/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 25 de março de 2023 com previsão de encerramento em 21 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7311F1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6538 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo do Município de Tupanciretã-RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Classificação de artigo de luxo

Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I - Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.

§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade

Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais.

Art. 7º O Município de Tupanciretã/RS manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§ 1º A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o caput, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8º O Município de Tupanciretã/RS poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 9º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9412D371

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6539 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca da realização da pesquisa de preços, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas SEGES/ME nºs 65, de 7 de julho de 2021, e 72, de 12 de agosto de 2021, ou os previstos em regulamento que vier a substitui-la.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em geral

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, na forma do § 2º do art. 6º deste Decreto;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(s) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos contratuais, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, consoante regulamentação do Ministério da Economia.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.

§ 2º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá ser realizada com fornecedores devidamente cadastrados no registro cadastral do Município ou do PNCP.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, solicitadas por e-mail ou por aplicativo de mensagens, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;

c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, no processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observada a atualização de preços correspondente.

§ 5º A pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores não impede a sua contratação, decorrente de licitação, por dispensa ou inexigibilidade, nem obriga que o preço contratado seja igual ao valor do orçamento correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A obtenção do preço estimado pela média será efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma homogênea.

§ 2º A obtenção do preço estimado pela mediana será efetuada desprezando-se os maiores e os menores valores, utilizando-se, apenas, os valores centrais, a partir dos quais será calculada a média, e será utilizada quando os dados estiverem dispostos de forma heterogênea.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá haver fundamentação no processo administrativo.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 5º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º Quando o preço estimado for obtido apenas com base no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:

I - Por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II - Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

III - Previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

CAPÍTULO II
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10 Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - Composição de custo unitário, o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - Custo total de referência do serviço, o valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - Custo global de referência, o valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - Benefícios e despesas indiretas – BDI, o valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - Preço global de referência, o valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - Valor global do contrato, o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - Orçamento de referência, o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - Critério de aceitabilidade de preço, os parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pelo Município e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas;

X - Empreitada, o negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - Regime de empreitada, a forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pelo Município ao contratado em razão da execução do objeto;
XII - Tarefa, quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - Regime de empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - Regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - Regime de empreitada integral, quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XVI - Análise paramétrica do orçamento, método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Art. 11 Na contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único. Nas pesquisas de preços poderá ser efetuada a atualização dos valores, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado pro rata die entre a data da contratação anterior ou da emissão da nota fiscal correspondente e a data da realização da pesquisa.
Art. 12 O custo global de referência de obras e serviços de engenharia será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integrar o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 13 O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 14 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade superior, poderão exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 15 O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - Taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 16 A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias das obras e dos serviços de engenharia deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 18 A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 19 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 15, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do

valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 17, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 20. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 21 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 20 e mantidos os limites do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 22. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO IV
Vigência

Art. 23º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:20442C29

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6540 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Credenciamento previsto no Art. 79, da Lei Federal mº 14.133/2021, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO, a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO, que conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

II - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma Lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1A101AD3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6545 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca das regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, conforme previsões da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Agente de Contratação

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará, por portaria, agente de contratação, em caráter permanente ou especial, com competências administrativas genéricas e compatíveis à

licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação, conforme o cronograma de licitações, as especificações do objeto e a disponibilidade de servidores.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, e encerrará sua atuação com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação da decisão possível de ser tomada.

Parágrafo único. Respeitadas as diretrizes gerais de atuação, caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às Secretarias responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para os esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações, exemplificativamente:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica;

f) Indicar o vencedor do certame;

g) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) Solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; e

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

Art. 3º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 4º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ser servidor efetivo;

II - Enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III - Ter atribuições relacionadas às licitações e aos contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V - Observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada sua atuação na fase preparatória da licitação e na posterior execução contratual sempre que atuar na condução do processo correspondente.

Parágrafo único. Considera-se contratado habitual aquele que superar 20% (vinte por cento) do volume de contratações anuais de objetos relacionados aos seus ramos de atividade, sendo irrelevante a Secretaria responsável pela requisição.

Art. 5º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 6º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, e será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

CAPÍTULO II
Da Equipe de Apoio

Art. 7º Equipe de apoio auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro na consecução de suas atribuições, e funcionará sob a coordenação do responsável pela condução do processo de licitação.

Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão efetivos dos quadros permanentes da Administração, e deverão preencher aos requisitos do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III
Da Comissão de Contratação

Art. 9º Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento da licitação, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

§ 1º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 2º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 10 No julgamento dos processos auxiliares de que trata o Capítulo X do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, na forma do regulamento correspondente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão.

Art. 11 Na escolha dos membros da comissão de contratação serão observados os requisitos previstos no art. 4º Deste Decreto.

CAPÍTULO IV
Da Gestão dos Contratos

Art. 12 A gestão dos contratos será feita por servidor(es) vinculado á Procuradoria Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, será(ão) designado(s) por portaria e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis do término da vigência;

V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na gestão do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 02(dois) dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO V
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 13 Para cada contrato será previamente designado um fiscal, mediante portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 05(cinco) dias úteis após a assinatura;

II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. O servidor indicado para atuar na fiscalização do contrato será pessoalmente notificado da designação, no prazo de até 10(dez) dias úteis da expedição da portaria respectiva.

CAPÍTULO VI
Da Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 14 A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 15 Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 16 As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, as condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 17 Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I - Sejam inferiores aos limites estipulados pela Administração Pública Municipal no valor de até 01(um) salário mínimo federal, através de processo de Dispensa de Licitação por limite;

II - Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III - Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 18 Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, admitida, em

situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XI
Da Atuação do Controle Interno

Art. 19 O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - Verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II - Desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III - Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV - Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

Art. 20 Recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 07(sete) dias úteis, admitida, em situações excepcionais e justificadas, a prorrogação desse prazo por igual período.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 21 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Art. 22 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I - Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II - Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III - Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
IV - Estabeleceçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 23 As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DE5B62A9

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6546 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Tupanciretã/RS obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I - Especificidades da licitação e de seu objeto;

II - Quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III - Possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo.

IV - Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V - Critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - Critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII - Condições para alteração de preços registrados;
VIII - Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX - Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I - Quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I - Houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - Exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;

II - Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - Demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V - No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda, ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1° O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço.

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
§ 1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Administração Setor de Licitações a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12 A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria de Administração a contratação correspondente.

Art. 13 Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Administração Setor de Licitações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14 A Secretaria de Administração Setor de Licitações publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I - O objeto registrado;

II - O preço registrado;

III - O prazo de validade do registro.

§ 1º Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§ 2º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0ED67029

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6547 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO, o disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º Após a emissão do contrato ou termo aditivo, o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta, e após será enviado para assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B9087F2D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6550 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Manifestação Jurídica nas contratações diretas de pequeno porte da Lei Federal nº 14.133.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0E9DC7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE nº 03/2023
REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade é a celebração de parceria entre o Município de Tupandi com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, inscrito no CNPJ sob o nº 08.834.490/0001-33, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 08.834.490/0001-33.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza excelente trabalho de qualidade, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e do interesse público coletivo. Um dos fatores desse resultado, é o atendimento às crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, que por vezes, vivem isolados e sem o atendimento necessário para o desenvolvimento cognitivo e social. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, aplicando-se a inexigibilidade ao processo licitatório. Tupandi/RS, 24 de março de 2023. **CLEONE DA SILVA SANTANA -** Secretária Municipal da Administração.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 27 de março de 2023. **Junior Fernando Dutra-OAB/RS 51739** - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por inexigibilidade de chamamento público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Salvador, inscrito no CNPJ sob o nº 08.834.490/0001-33, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

BRUNO JUNGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:04FA9CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 010/2023. Objeto: Aquisição de água mineral em bombonas de 20 litros, em comodato para diversas Secretarias Municipais. **Abertura dia 06/04/2023, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:7B8D9C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que: a **tomada de preços número 02/2023** está **SUSPENSA**, para fins de diligência e esclarecimentos pela profissional responsável pela elaboração do projeto. Após manifestação da engenheira responsável, será aprazada nova data para prosseguimento do certame.

Tuparendi, 24 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:0C4DB487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 09/2023

Ata n° 04/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala da Secretaria de Obras, localizada na Rua Luiz Mattiazzi, nº 159, , reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para contratação temporária, nomeada pela Portaria nº 172/2023, de 01 de Março de 2023, para o fim específico de registrar a homologação e publicação dos selecionados para a prova prática dos candidatos e candidatas, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 09/2023, visando a contratação temporária para o cargo de **Operário**. Relaciona-se abaixo a **PONTUAÇÂO FINAL RELATIVA À ANÁLISE CURRICULAR**. Os candidatos abaixo ficam convocados para a prova prática no dia 27/03/2023, nos termos do Edital Nº 13/2023.

I- **CARGO: OPERÁRIO**

Nome do Candidato	Pontuação
Eloir Terezinha Lacerda	50
Dalmir dos Santos	35
Vilmar Silmar Reips	25
Juarez Marin	15
Camila Raquel Kopp	05

NILÇO DO AMARAL PAZ
Membro

ESIQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

NARA LUCIA MOREIRA LOPES
Presidente

Visto em: ____/ ____/_____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FB82087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2023 - CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA – FUNÇÃO DE OPERÁRIO

EDITAL Nº 13/2023
CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA –
FUNÇÃO DE OPERÁRIO

O Senhor Hélio Carlos Kerkhoff, Prefeito Municipal em exercício do Município de Tuparendi/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, a data de realização da Prova Prática para a Função de Operário, que ocorrera no município de Tuparendi/RS, no dia 27/03/2023, SEGUNDA-FEIRA, no turno da tarde, conforme abaixo:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO DA PROVA PRÁTICA .

FUNÇÃO: OPERÁRIO
Local de Comparecimento: Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Tuparendi, localizada na Rua Luiz Mattiazzi, nº 159, Distrito Industrial, Tuparendi/RS.
Horário de Início: 14h

Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem a Prova Prática encontra-se na Ata de Homologação e Publicação dos Selecionados para a prova prática.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos deverão comparecer com **30 minutos de antecedência do horário indicado acima**, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
1.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
1.3 As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.
1.4 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se às atividades, ou de nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova – e compromissos pessoais também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
1.5 Reclamações sobre estrutura para a realização das provas e sobre local de espera deverão ser feitas no dia da prova prática.
1.6 Os itens acima não serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
1.7 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
1.8 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
1.9 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravador, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.
1.10 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e vestimenta por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.
1.11 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pela Comissão de Avaliação responsável pela Prova Prática, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
1.12 As atividades, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Avaliação, poderão ser subdivididas em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada atividade.
1.13 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar-se em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Processo Seletivo.
1.14 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está causando dano ao patrimônio ou colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
1.15 Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.
1.16 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da comissão de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
1.17 A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.
1.18 Ao término da prova, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
1.19 A Prova Prática para a Função de Operário tem caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas totalizando 50 (cinquenta) pontos.

1.20 A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.
1.21 Somente candidatos que tiverem sua nota, já publicada, alterada por meio da sindicância do vídeo de sua prova terão acesso à filmagem de sua avaliação.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO .
2.1 A Prova Prática será aplicada com a utilização de ferramentas, equipamentos e/ou materiais condizentes com as atribuições da função de Operário.
2.2 A Prova terá a duração máxima de 30 minutos, por candidato. O tempo será cronometrado pela comissão responsável.
2.3 A Prova será composta de atividades relacionadas nas atribuições da função de Operário, constantes do Anexo da Lei Nº 3.052, de 17 de fevereiro de 2023.
2.4 A Comissão de avaliação definirá, no dia de prova, qual ferramentas, equipamentos e/ou materiais serão utilizados no decorrer da prova.

Tuparendi, 24 de março de 2023.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1CB100E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 029/2023
c) Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, revisão de 500 horas trabalhadas para máquina motoniveladora, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e serviços.

02 – Fornecedor: **BERTINATTO MAQUINAS LTDA, INSCRISTA CNPJ N°11.920.102/0001-41.**

03 – Valores:
REVISÃO DE 500 HORAS TRABALHADAS
MATERIAL (peças): R$4.581,66 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).
PRESTAÇÃO SERVIÇO: R$2.280,00 (dos mil e duzentos e oitenta reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
08 -SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO REC.1500
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FC8333F6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 034/2023 DISPENSA Nº 030/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 034/2023
DISPENSA Nº 030/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para fornecimento de premiações desportivas, denominado troféus para premiação do campeonato municipal de futebol de sete, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da Empresa **F ALLGAYER**, inscrita no CNPJ n°18.589.181/0001-07, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$5.000,000 (cinco mil reais).Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 23 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:58E8A2D9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 041/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO DE LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA** – CPF 009.287.600-57.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.998,29 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **27 de março de 2023 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.183 de 14 de fevereiro de 2023.

Vale Verde, 24 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:57B46803

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 042/2023

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **DENTISTA,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **PAULA IRENE GABE** – CPF 003.742.560-98.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 5.871,53 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **27 de março de 2023 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.185 de 24 de fevereiro de 2023.

Vale Verde, 24 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:2AB48964

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 028/2023
c) Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para a escavadeira elétrica, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e serviços.

02 – Fornecedor: **BERTINATTO MAQUINAS LTDA, INSCRISTA CNPJ N°11.920.102/0001-41.**

03 – Valores:
REVISÃO DE 500 HORAS TRABALHADAS
MATERIAL (peças): 7.441,43 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).
PRESTAÇÃO SERVIÇO: R$1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
08 -SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO REC.1500
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:175042BC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 067/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **DAIANE SILVA DA SIQUEIRA** – CPF 015.402.580-17.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.303,73 (um mil trezentos e três reais e setenta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **21 de março de 2023 com duração até de 20 de setembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.117 de 06 de julho de 2022.

Vale Verde, 21 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:81D6AE7D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 068/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **MARIA LUIZA DOS SANTOS**– CPF 054.085.650-92.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.303,73 (um mil trezentos e três reais e setenta e três centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **21 de março de 2023 com duração até de 20 de setembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei n° 2.086 de 22 de março de 2022.

Vale Verde, 21 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:3F610E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação dos Projetos de Venda, referente ao edital em epígrafe. A Comissão de Licitações com base no item 6 do Edital, declarou vencedora a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO

AIRES – COOPROVA para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

Venâncio Aires, 24/03/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DEE9EF3D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para Instalação de Autoclave, com qualificação e emissão de Laudo Técnico, incluindo fornecimento de material e mão de obra, na Central de Material e Esterilização, junto à Unidade Básica de Saúde Gressler, nesta Cidade. Dotação Orçamentária: 2023/1011 – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 30/06/2023. Valor: O preço total para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Data da Ass: 23/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DA9B1A7A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 – Partes: Locatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locadora: LUZMAI COSTA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023 que tem por objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Ruperti Filho, nº 789, Bairro Centro, Venâncio Aires/RS, Matrícula nº5.913, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Dotação Orçamentária: 2023/1140 – 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica - SUAS. Vigência: O presente contrato será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2023. Valor: O valor mensal do aluguel do imóvel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Ass: 24/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BEFAC420

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para efetuar a manutenção preventiva e corretiva de semáforos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 17/04/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:99BCE896

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES – COOPROVA, oriundo do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 que tem por objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta. Dotação Orçamentária: Recurso 0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor: Valor estimado de R$ 646.652,44 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da Ass: 24/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:872FCBE5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, que teve por objeto a Aquisição de contêineres para coleta de resíduos sólidos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO o objeto da licitação à seguinte licitante vencedora: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital.

Venâncio Aires, 24/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023 que tem por objeto: Aquisição de contêineres para coleta de resíduos sólidos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/1075 – 13.01.18.542.0021.1053 – Implementação Melhorias no sistema de limpeza, coleta e triagem lixo. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Valor: Valor total de R$ 24.335,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Ass: 24/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A1DFC99A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 161 (Verapamil 80mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 23/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:90FD1989

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de licença vitalícia do software AltoQi Eberick V2022 Basic e AltoQi Builder V2022 Basic Top, com recursos completos para desenvolvimentos de projetos 2D/3D e suporte técnico para instalação e uso. Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. Valor: R$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A3C9E929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Lairton André Koeche**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 636/2023, que tem por finalidade Auxiliar entidade, na área de educação, com a finalidade de custear e estabilizar a folha de pagamento e os encargos sociais dos funcionários e profissionais que fazem o atendimento aos alunos da instituição, sendo repassado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** efetuado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Victor Graeff/RS, 13 de março de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:8FA3AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 94.703.352/0001-57
OBJETO: Custear e estabilizar a folha de pagamento e os encargos sociais dos funcionários e profissionais que fazem o atendimento aos alunos da instituição, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2023.
VALOR: no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:A4F08D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Lairton André Koeche**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 639/2023, que tem por finalidade auxiliar a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros, sendo repassado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** - CNPJ nº 94.703.352/0001-57, o valor total de **R$ 37.154,94 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),** efetuado em dez parcelas.

Victor Graeff/RS, 13 de março de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:758AEC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 94.703.352/0001-57
OBJETO: auxiliar a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023.
VALOR: no valor total de R$ 37.154,94 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CD47D592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

Nº108/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança não armada para vigilância diurna no antigo Bali hai
VALOR	**R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 65840/2023, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022

DATA ASSINATURA	16/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FAEB7C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

Nº110/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA WALLTECH OBRAS DE ACABAMENTO EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para instalações de divisórias
VALOR	**R$1.932,00 (mil novecentos e trinta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretária de Educação 4.4.90.52.51 Pelas não incorporáveis a imóveis 12.365.0030.1057.0000 Veículo, equipamento e material permanente – Ensino Infantil 0500 recursos não vinculados**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 65427/2023, Edital nº 148/2022, Pregão Eletrônico nº 86/2022
DATA ASSINATURA	21/03/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77BA7D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66228

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE**
Jaquetas padrão SAMU com logo do município bordado em braço esquerdo, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO
EVENTO #14, PROCESSO 66228/2023." com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66228/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
56535 24.934.384/0001-88
NOVO HAMBURGO
VALOR: 2.871,00

Xangri-Lá, 24 de Março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C9F3B8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI SALLET, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7026777925, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09, localizada na Rua Guilherme Hasse, 624, na cidade de Augusto Pestana/RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RICARDO RAFAEL RENZ BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7058482782, inscrito no CPF sob nº 015.161.570-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Administrativo nº 08/2020, tendo por objeto o serviço de transporte escolar terceirizado no Município, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço n.º 12/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar o itinerário das Linhas n.º 06, 07 e 09, alterando-se a Cláusula Segunda do Contrato n.º 12/2020, a fim de alterar a quilometragem *estimada* para as referidas linhas, conforme itinerário abaixo detalhado, que passarão a ser as seguintes:
a) Linha 06 passará de 131 km/dia para 119,8 km/dia;
b) Linha 07 passará de 121,40 km/dia para 125,60 km/dia; e,
c) Linha 09 passará de 61,25 km/dia para 64,65 km/dia.

LINHA	ROTEIRO
06	**Colégio Miguel Couto e Colégio José Lange** **MANHÃ:** Saída da Praça Farroupilha passa pelo Colégio Miguel Couto e segue até a Família Arnold (4,5km pavimentada) 13,0km morto; Segue até Família Andriollo 17,9km, até família De Biasi 19,0km até caixa d'água do Fundo do Cambará 19,8km, em seguida até família Menegassi 21,0km, até família Carré, 27,7km, vai até família Pereira 32,0km e para a escola Miguel Couto 36,3km. Segue em direção a família Huth 39,4km, em seguida família DREWS 40,5km até família Flesch 41km, família Goettems 41,3km, até família Fuhr 43,4km e encerrando no Colégio José Lange 46,2km **Total = 46,2km** **MEIO-DIA:** Saída do Colégio José Lange, até família Fuhr 2,6km, até família Goettems 4,7km, família Flesch 5,0km e família Drews 5,5km, segue até família Huth 6,6km e para o Colégio Miguel Couto 9,5km. Próxima parada na família Arnold 13,3km, seguindo até família da Antonella 15,1km e Andriollo 18,2km. Segue até família De Biasi 19,3km, até família Estevo 19,8km, até caixa d'água do Fundo do Cambará 20,1km, para família Menegassi 21,2km, entrada na família Mello 22,3km até a propriedade da família Carré, 29,8km, segue para família Pereira 34,1km e finaliza no Colégio Miguel Couto 38,4km **Total = 38,4km** **FIM DE TARDE**: Saída do Colégio Miguel Couto dirigindo-se até a família Arnold 3,8km até família Antonella 5,6km, segue para família Estevo 10,3km e para caixa d'água do Fundo do Cambará 10,6km, entrada até família Mello 12,8km e segue até família Pereira 21,6km indo até colégio Miguel Couto 25,9km e seguindo até a Praça Farroupilha onde encerra o roteiro 35,2km. **Total = 35,2km.** **TOTAL GERAL: 46,2km + 38,4km + 35,2km = 119,80km;** Disponibilidade de veículo para no mínimo 21 passageiros. Manhã, meio-dia, final da tarde.
07	**Ponte Branca, Boca da Picada, Rincão do Progresso, IRDER e Colégio José Lange** **Manhã:** Saída da Praça Farroupilha e segue até Localidade de Ponte Branca até a família Renz 1,7km, e na família Ketner (0,9km pavimentada) 4,1 km morto; Até família Gross 4,9 km; Vai até IRDER 14,1 km; Até Padaria Mendonça na Loc. de Boca da Picada 23,7 km e família Silva 24,1km; Retorna para o Rincão do Progresso 26,6 km; Segue até a Ponte Nova RS 522, família Goergen (6,8km pavimentada); Até Colégio José Lange 36,7 km; Turma da Esperança 41,3 km. **TOTAL = 41,3 Km.** **Meio Dia:** Saída do Colégio José Lange seguindo até a Localidade de Ponte Branca, na família Renz 1,7km e na família De Paula (0,9km pavimentada) 4,1km; Segue até IRDER 16,0km; Retorna para Boca da Picada, entrada de Laurindo Hass 21,0 km; até família Silva 21,4. Segue até Igreja de Boca da Picada 22,9 km; Até chácara dos Wildner 23,3 km; Segue até padaria Mendonça 24,4 km; Segue até Olária 24,8 km; Até loc. De Boca da Picada fam. Goetz 26,7 km; Retorna para Rincão do progresso fam. Schneider 30,7 km; Vai até RS 522 até Ponte Conceição (pavimentada) 34,0km; Retorna RS 522 e vai até entrada Matadouro Sartori (pavimentada) 36,2km; Segue até entrada Parque Alfredo Schmidt (pavimentada) 36,5km; Segue até entrada do Ouro Verde na RS (parada de ônibus) (pavim) 37,8 km; Seguindo até colégio José Lange (pavimentada) 41,7km; Até escola Turma da Esperança (pavimentada)**. TOTAL = 43,5km.** **Fim de tarde**: Sai da Escola Turma da Esperança e vai até o colégio José Lange fazendo todo itinerário inverso ao do meio dia, acrescentando a entrada na família Goergen e encerrando na Praça Farroupilha (3km morto e 12,1km pavimentada) **40,8 km**. **TOTAL GERAL = 41,3 Km + 43,5 km + 40,8 km = 125,6km** Disponibilidade de veículo para 33 passageiros. Turnos – Manhã, meio dia e final de tarde.

09	**São Miguel e Colégio José Lange** **Manhã:** Saída da Praça Farroupilha em direção a ERS 522 e entra na Localidade de Rincão do Progresso (passando em frente a família Neves) (3,7km pavimentada e 1,2 não pavimentada) 4,9km morto; Segue em direção a família Mallmann 7,0 km; Retornando até a família Ciotti 8,2km; Segue até a família Klein 8,6km; Chegando até a família Pletch 9,9km; Retorna até a estrada principal de arroio bonito, dobrando a esquerda indo ao sentido da família Birck 10,9km; Segue até a família Menegol 11,9km; Indo até a família de Lisiane Bauer 13,8km; Seguindo até encruzilhada, virando a esquerda indo até a família Fauro e retornado até a família Cunha 16,3km; Segue em direção a família Menegol 17,87km; Segue em direção a família Zardin 22,9 km; Segue em frente até a encruzilhada da família Zardin 23,8km; Retornando pela estrada principal em direção a Loc. De S. Miguel, família Schoenell 25,5km, Arroio Bonito, passando pela praça até o colégio José Lange (1,90km pavimentada) 34,9 km. **TOTAL = 34,9 km** **Meio Dia**: Sai do colégio José Lange segue no asfalto /RS522, passando pela propriedade do motorista Fredi/R. do Progresso em direção a família Leindeker 5,6km; Seguindo até família Ciotti 8,3km; Retornando e seguindo até a família Bauer 8,8km; Segue em direção até a encruzilhada da família Fauro e Cunha 10,8km; Segue até a família de Marcos Menegol 12,2km; Segue até a encruzilhada fam. De Lucas 12,7km; Virando a esquerda segue até família Glacir Manjabosco 15,5 km; Seguindo em frente até a família Rutz 17,8 km; Seguindo até a família Zardin 18,9km; Até família Schoenell 20,6km. Até escola turma da Esperança (800m pavimentada) 27,7 km; Seguindo para Colégio José Lange 29,15 km; Retorna até Praça Farroupilha (400m morto) 29,75 km. **TOTAL = 29,75 km.** **TOTAL GERAL: 34,9 km + 29,75 km = 64,65 km** Disponibilidade de veículo para no mínimo 21 passageiros. Turno: Manhã.

Parágrafo Único: A presente alteração retroage à data da efetiva alteração do itinerário, ou seja, desde 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pago pela quilometragem segue inalterado, não sofrendo alterações pelo presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 24 de março de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal, Contratante.

Ricardo Rafael Renz Bueno – ME,
CNPJ sob nº 08.484.413/0001 – 09,
Contratada,
RICARDO RAFAEL RENZ BUENO,
CPF Sob nº 015.161.570 – 52,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) CPF:

2) CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B1113275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇAO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA 01/2023

O Prefeito Municipal de DERRUBADAS/RS, após encerrado o prazo de recursos pós gabarito do Processo Seletivo Nº 01/2023, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** realizado de acordo com o edital nº 001/2023 para a contratação emergencial por prazo determinado, que é o seguinte:

AGENTE EDUCACIONAL

Nº Inscrição	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Total Pontos	Classif.
007	Claudia de Lima	**12**	**56**	**8**	**76**	**1º**
062	Amanda Markoski Lapazini	**9**	**44**	**10**	**63**	**2º**
081	Neli da Silva	**15**	**32**	**6**	**53**	**3º**
082	Noemi Borth Auler	**3**	**32**	**4**	**39**	**RE**

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Nº Inscrição	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Total Pontos	Classif.
054	Bruna Rosane Muniz Cichecki	21	52	8	81	**1º**
048	Jéssica Felippin	18	52	10	80	**2º**
050	Letícia Adamski	24	48	8	80	**3º**
032	Fernanda Soares	21	52	6	79	**4º**
041	Maria Helena Nunes	21	48	10	79	**5º**
042	Zico Ribeiro	18	48	8	74	**6º**
060	Andréia Schuster	24	40	10	74	**7º**
059	Marcos Vinicios Davis	24	40	8	72	**8º**

092	Felipe Luís Portolan	21	40	10	71	**9º**
040	Edinéia Gracieli da Silva	21	40	8	69	**10º**
087	Fabiane Beatriz Birk	21	40	6	67	**11º**
072	Bruna Tamioso Führ	21	36	10	67	**12º**
067	Kátia Morgana Justen	18	40	8	66	**13º**
101	Jéssica Tainara da Silva Lima	9	48	8	65	**14º**
074	Dienefer Eduarda Delarmelin	15	40	10	65	**15º**
036	Vítor Pinheiro Rodrigues	18	40	6	64	**16º**
102	Érica Bertoldo da Silva	12	44	6	62	**17º**
023	Francieli Andréia Schwertner de Jesus	15	40	6	61	**18º**
088	Caroline Kur Leites	15	36	10	61	**19º**
069	Nicolas Geroldini	12	40	8	60	**20º**
025	Roger José Habitzreiter	12	40	8	60	**21º**
049	Anderson Lima da Silva	18	36	6	60	**22º**
058	Angelita Cristina Onzi	6	40	9	54	**23º**
071	Kátia Maria Fagundes	6	36	10	52	**24º**
031	Cauane Letícia Borth de Vargas	9	36	6	51	**25º**
079	Andréia dos Santos Muller	15	32	4	51	**26º**
033	Giane Talia Vicente	6	36	8	50	**27º**
093	Juliana Gonsatto	12	32	6	50	**28º**
090	Fernanda Thomas	12	32	6	50	**29º**
044	Cleiton da Rosa	6	32	10	48	**RE**
068	Jéssica Teresinha Franz Kirst	12	28	8	48	**RE**
064	Marcos Rafael dos Santos	9	32	6	47	**RE**
055	Patrícia de Almeida Silva	6	32	8	46	**RE**
021	Maria Eduarda Carvalho Gandini	6	32	8	46	**RE**
091	Wiliam Gabriel Schmitt	12	20	10	42	**RE**
100	Luciane Kochemborger	9	28	4	41	**RE**
076	Iago Schreiner	15	20	2	37	**RE**
030	Sônia Letícia Borth	3	24	6	33	**RE**
070	Jussana Gabriela Rigo	0	24	8	32	**RE**
024	Marcieli Klein Geroldini	6	16	8	30	**RE**
105	Isabela Franchilin Zamin	NC	NC	NC	NC	**NC**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Ins.	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Avaliação Titulos	Total Pontos	Classif.
065	Joice Vicente Nitsch	**9**	**36**	**8**	**15**	**68**	**1º**
038	Judite Raquel Carvalho da Silva Cegielski	**12**	**40**	**8**	**5**	**65**	**2º**
026	Marina Vitória Martens	**3**	**40**	**10**	**5**	**58**	**3º**
043	Ereni Alves	**9**	**36**	**8**	**0**	**53**	**4º**
010	Thaís Nathany dos Santos Hendgen	**12**	**20**	**6**	**15**	**53**	**5º**
077	Natana Eduarda de Vargas	**15**	**24**	**8**	**0**	**47**	**RE**
004	Diovani Kelvis Schreiner	**3**	**24**	**8**	**10**	**45**	**RE**

SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Total Pontos	Classif.
061	Aniéli Brizolla	**12**	**60**	**6**	**78**	**1º**
006	Patrícia do Rosário	**15**	**52**	**8**	**75**	**2º**
017	Rosane Wadenphul	**3**	**48**	**6**	**57**	**3º**
045	Maria Antonia Pereira Goetz	**9**	**32**	**6**	**47**	**RE**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº Ins.	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Pontos Prova Objetiva	Avaliação PRATICA	Titulos	Média Geral	Classif.
016	Alex dos Santos Lima	**15**	**32**	**4**	**51**	**17**	**0**	**34**	**RE**

SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA

Nº Inscrição	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Total Pontos	Classif.
013	Mirna Storck Bühring	**18**	**56**	**10**	**84**	**1º**
012	Carine dos Santos Richter	**18**	**56**	**10**	**84**	**2º**
003	Fernanda Prestes Almeida	**24**	**52**	**8**	**84**	**3º**
086	Marilice Denes	**15**	**60**	**8**	**83**	**4º**
009	João Paulo Kiekow	**9**	**52**	**10**	**71**	**5º**
046	Maikeli Letícia da Silva	**18**	**40**	**6**	**64**	**6º**
027	Rosimeri Marques	**9**	**48**	**6**	**63**	**7º**
037	Bruna Müller	**9**	**44**	**8**	**61**	**8º**
029	Deisi Francieli da Silva	**9**	**44**	**6**	**69**	**9º**
019	Gabriela Cristina Wollmer	**9**	**40**	**8**	**57**	**10º**
084	Sabrina Zanchi	**6**	**44**	**6**	**56**	**11º**
107	Miréia Pretz	**6**	**40**	**8**	**54**	**12º**
095	Clair Schaefer Rigo	**3**	**44**	**6**	**53**	**13º**
063	Iara Cristine de Quadros	**3**	**40**	**6**	**49**	**RE**
051	Andressa Carine da Conceição	**9**	**32**	**6**	**47**	**RE**
022	Maria Leonir dos Santos Müller	**9**	**32**	**6**	**47**	**RE**
096	Solange Müller	**6**	**32**	**8**	**46**	**RE**
008	Cristiane Cristine Becker Vidotto	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**
018	Eduardo Felipe de Moura	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº Ins.	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Pontos Prova Objetiva	Avaliação PRATICA	Titulos	Média Geral	Classif.
015	Mario Roque Silveira de Oliveira	24	44	8	76	20,5	15	55,75	1º
014	Juliano Martins da Silva	21	44	4	69	31,5	-	50,25	2º
034	Juliano Gabriel Martens	12	36	6	54	35	10	49,5	RE
053	Sandro Plexevi	24	48	6	78	18	-	48	RE
073	Sandro Reginaldo Salvador	21	36	6	63	22	-	42,5	RE
104	Júnior de Araújo	15	48	4	67	12	-	39,5	RE
094	Daniel Schreiner	15	48	8	71	5	-	38	RE
052	Rafael Lorenzon	12	36	6	54	12	-	33	RE
083	Daniel Lorenzon	12	28	6	46	16	-	31	RE
080	Diogo Soares	6	40	6	52	9	-	30,5	RE
106	Valdemir Polivar Hartmann Kunrath	12	36	6	54	4	-	29	RE
097	Anderson de Sena Gomez	6	32	2	40	11	-	25,5	RE
001	Gilmar Dutra	12	28	6	46	2	-	24	RE
098	Gabriel Antônio Waskiewicz	9	28	8	45	3	-	24	RE
011	Lucas Gustavo Renner	21	36	6	63	-	-	SN	RE
035	Claudio André Bueno	15	36	6	57		-	SN	RE
089	Marcos Aurélio Chiele	12	24	8	44	-	-	SN	RE
020	Bruno Felipe de Medeiros	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC

MOTORISTA

Nº Ins.	Nome	Português	Conhe. Especí.	Conhe. Gerais	Pontos Prova Objetiva	Avaliação PRATICA	Titulos	Média Geral	Classif.
066	Aldair Selle	24	48	10	82	48	15	72,5	1º
057	João Carlos Elsenbach	18	56	8	82	50	-	66	2º
078	Luis Carlos Grolli	12	44	6	62	50	15	63,5	3º
056	Álvaro Vicente	18	44	4	66	50	10	63	4º
085	Marcelino Cocenski	27	44	4	75	40	10	62,5	5º
060	Renato Klein	18	32	6	56	50	15	60,5	6º
028	Vítor Goetz	21	44	4	69	50	-	59,5	7º
002	Fábio André Kauer	18	36	4	58	50	5	56,5	8º
075	Aline Lopes de Souza	21	32	8	61	48	-	54,5	9º
047	Emaél Leandro Müller	18	32	8	58	45	-	51,5	10º
005	Fábio André Weiler	18	36	4	58	45	-	51,5	11º
099	Miguel Ademar Amaral	6	24	6	36	50	15	50,5	12º
103	Gefon José Rigo	3	12	6	21	42	-	31,5	RE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 24 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:83A6C3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Mun. de Guarani das Missoes - RS Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.023.493,36
Previsão Atualizada	51.023.493,36
Receitas Realizadas	6.843.002,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.182.486,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.023.493,36
Dotação Atualizada	52.205.979,66
Despesas Empenhadas	10.010.075,93
Despesas Liquidadas	5.592.999,10
Despesas Pagas	4.713.218,70
Superávit Orçamentário	1.250.003,06

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.010.075,93
Despesas Liquidadas	5.592.999,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.854.057,72

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.254.055,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.254.055,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	849.473,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.330.702,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.192.392,88
Resultado Previdenciário	-342.919,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário	0,00	0,00	0%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	192.631,54	0,00	188.825,80	3.805,74
Poder Executivo	192.426,74	0,00	188.621,00	3.805,74
Poder Legislativo	204,80	0,00	204,80	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.079.224,81	0,00	263.901,23	815.323,58
Poder Executivo	1.079.224,81	0,00	263.901,23	815.323,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.271.856,35	0,00	452.727,03	819.129,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	816.235,59	25%	18,46%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	638.404,36	70%	63,01%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	917.434,53	15%	20,74%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:1C293491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 23/2023 RETIFICA O EDITAL DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, informa a seguinte retificação do Edital nº 09, de 01 de fevereiro de 2023:
Art. 1º No item: **IV –VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, fica alterada a coluna do valor da contribuição de melhoria do logradouro da AV. IGNÁCIO PINTO conforme segue abaixo:
Onde se lê:
....

AV. IGNÁCIO PINTO	74	1	250	13,80	R$ 4.022,45	R$ 2.036,43
AV. IGNÁCIO PINTO	74	4	263,01	9,61	R$ 4.231,78	R$ 2.142,41
AV. IGNÁCIO PINTO	74	5	340,02	20,16	R$ 5.470,85	R$ 2.769,71
AV. IGNÁCIO PINTO	74	14	515,23	25,00	R$ 8.289,95	R$ 4.196,92
AV. IGNÁCIO PINTO	74	11	340,02	3,00	R$ 5.470,85	R$ 2.769,71
AV. IGNÁCIO PINTO	74	16	488,28	12,00	R$ 7.856,33	R$ 3.977,39
AV. IGNÁCIO PINTO	130	16	356,4	12,50	R$ 5.734,40	R$ 2.903,14
AV. IGNÁCIO PINTO	130	13	502,3	12,25	R$ 8.081,90	R$ 4.091,60
AV. IGNÁCIO PINTO	130	14	500	12,20	R$ 8.044,90	R$ 4.072,86
AV. IGNÁCIO PINTO	130	15	499,4	12,20	R$ 8.035,24	R$ 4.067,97
AV. IGNÁCIO PINTO	130	16	356,4	12,50	R$ 5.734,40	R$ 2.903,14

Leia-se:
....

LOGRADOURO	Q.	L.	ÁREA m²	MF	VALORIZAÇÃO	C. MELHORIA
AV. IGNÁCIO PINTO	74	1	250	13,80	R$ 4.022,45	R$ 3.078,28
AV. IGNÁCIO PINTO	74	4	263,01	9,61	R$ 4.231,78	R$ 3.238,47
AV. IGNÁCIO PINTO	74	5	340,02	20,16	R$ 5.470,85	R$ 4.186,71
AV. IGNÁCIO PINTO	74	14	515,23	25,00	R$ 8.289,95	R$ 6.344,09
AV. IGNÁCIO PINTO	74	11	340,02	3,00	R$ 5.470,85	R$ 4.186,71
AV. IGNÁCIO PINTO	74	16	488,28	12,00	R$ 7.856,33	R$ 6.012,25
AV. IGNÁCIO PINTO	130	16	356,4	12,50	R$ 5.734,40	R$ 4.388,40
AV. IGNÁCIO PINTO	130	13	502,3	12,25	R$ 8.081,90	R$ 6.184,88
AV. IGNÁCIO PINTO	130	14	500	12,20	R$ 8.044,90	R$ 6.156,56
AV. IGNÁCIO PINTO	130	15	499,4	12,20	R$ 8.035,24	R$ 6.149,17
AV. IGNÁCIO PINTO	130	16	356,4	12,50	R$ 5.734,40	R$ 4.388,40

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:56E1C6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO 2º FASE (ENTREVISTA PSICOLÓGICA)

Cargo: **AGENTE DE DILIGÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Kristofer Marques Cunha	5,50	apto
2º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	apto
3º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	apto
4º	Leonardo Peres Severo	4,50	apto
5º	Silvia Maria Correa Silva	3,75	apto
6º	Sabrina Kupper Pereira	3,75	apto
7º	Caroline Machado Albeche	3,75	apto
8º	Rudinei da Silva da Cunha	3,50	apto
9º	Pablo Guilherme Brasil Vargas	3,75	ausente

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	apto
2º	Willian Machado Pereira	5,25	apto
3º	Marcelo Vieira Igarzaba	5,25	apto
4º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	apto
5º	Alex Soltau Carneiro	4,00	apto
6º	Elizeu Couto Pires	3,75	apto
7º	Silvia Maria Corrêa Silva	3,75	apto
8º	Jorge Marcio Soares Machado	3,75	apto
9º	Nain Baldes	3,75	apto
10º	Edson Vieira Maia	3,75	apto
11º	Sabrina Kupper Pereira	3,75	apto
12º	Alessandro Flores Machado	3,75	apto
13º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho	3,75	apto
14º	Ayrton Willian Carrets da Cunha	3,75	apto
15º	Vinicius Brandão da Silva	3,75	apto
16º	Rudinei da Silva Cunha	3,50	apto
17º	Bruno Brandão da Silva	3,50	apto
18º	Gabriel Ubiratan R. Rodriguês	3,75	ausente

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II

1º	Cristiane Ferreira de Souza Araujo	7,00	apto
2º	Carmem Beatriz S. Monteiro do Amaral	6,00	apto
3º	Nara Lia Gonçalves de Almeida	6,00	apto
4º	Leonardo da Silva Piegas	6,00	apto
5º	Miriam Cibele Martins Techera	6,00	apto
6º	Andrea Castro Magalhães	6,00	apto
7º	Ana Claudia Peduce Loredo	5,50	apto
8º	Beatriz Chocho Mazzine	5,50	apto
9º	Laura Rodriguez Duarte	5,50	apto
10º	Cyntia Martins Schneider	5,50	apto
11º	Juliana Azevedo Maia	5,50	apto
12º	Kristofer Marques Cunha	5,50	apto
13º	Rosana Jaziele da Trindade Irigaray	5,50	apto
14º	Olimpio Junior dos S. Cunha	5,50	apto
15º	Carolina Monteiro do Amaral	5,50	apto
16º	Priscila Gonçalves Vargas	5,50	apto
17º	Roger de Oliveira Sampaio	5,50	apto
18º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa	5,25	apto
19º	Silvia Cardoso Dutra	5,00	apto
20º	Sandra Gonçalves Gonçalves	5,00	apto
21º	Felipe David Gómez Bitencourt	5,00	apto
22º	Fernanda Torres Ribeiro	5,00	apto
23º	Ana Carolina Silva Da Silva	5,00	apto
24º	Villena dos Santos Nolasco	5,00	apto
25º	Nicolas Quines	5,00	apto
26º	Marcus Vinicius Godoy Pinto	5,00	apto
27º	Douglas Fabricio Cuti Figueiredo	5,00	apto
28º	Jhonatan da Costa Rosa	5,00	apto
29º	Juliana Rieffel Machado	5,00	apto
30º	Maiany Guimarães Teixeira	5,00	apto
31º	Julia de Lacerda Tavares	5,00	apto
32º	João Gabriel Rodrigues Garcia	5,00	apto
33º	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos	4,75	apto
34º	Julio Cesar Rodrigues Fernandes	4,50	apto
35º	Paulo Cesar Coelho Mavignier Noronha	4,50	apto
36º	Vladimir da Silva Milan	4,50	apto
37º	Charles Feippe Martins	4,50	apto
38º	Elis Angela Gomes Tavares Ribeiro	4,50	apto
39º	Leticia Guerra Marodin	4,50	apto
40º	Mario Fernando Leal Ferreira	4,50	apto
41º	Luciana Martins Ventura de Menezes	4,50	apto
42º	Vivian Asconavieta Silva	4,50	apto
43º	Leonardo Peres Severo	4,50	apto
44º	Michele Diaz Dutra	4,50	apto
45º	Vanessa Maciel da Silveira	4,50	apto
46º	Maria Elizabeth dos Santos Freire	4,50	apto
47º	Liana da Silveira Andino	4,25	apto
48º	Jéssica Alves de Araujo Silva	4,25	apto
49º	Taynara da Silva Campos	4,00	apto
50º	Maira Angelica Fontes Araújo	4,00	apto
51º	Valdirene Soares Alves	4,00	apto
52º	Marta Silvana Tebas Martins	4,00	apto
53º	Lorena Pedezert Peres	4,00	apto
54º	Magda Regina de Vasconcelos Campello	4,00	apto
55º	Carmen Teresinha Echeveste de Jesus	4,00	apto
56º	Alessandra Nunes Flores	4,00	apto
57º	Paula Cristiane Lemos Tentardini	4,00	apto
58º	Karine Blanco Capurro	4,00	apto
59º	Daiana Cristina Madruga Damasceno	4,00	apto
60º	Priscila Pinheiro Flor	4,00	apto
61º	Bruna Castro Magalhães	4,00	apto
62º	Maria Eduarda Salles de Castro	4,00	apto
63º	Daniele dos Santos Ramos	4,00	apto
64º	Nubia Rodrigues Charopen	4,00	apto
65º	Nayane Araujo Aozani	4,00	apto
66º	Carine Albeche Rodrigues Leistner	4,00	apto
67º	Vera Cristina Saucedo Sabatini	3,75	apto
68º	Silvia Maria Corrêa Silva	3,75	apto
69º	Janice Cardoso de Oliveira	3,75	apto
70º	Veridiana da Silva dos Santos	3,75	apto
71º	Katia Pimentel de Oliveira	3,75	apto
72º	Pâmela Soares da Luz	3,75	apto
73º	Jéssica Torres Nunes	3,75	apto
74º	Andressa de Souza Conrath Witter	3,75	apto
75º	Ângela Maria Lemos Tentardini	3,50	apto
76º	Beatriz Marisa Cardoso Ribeiro	3,50	apto
77º	Marcia Faviana Leites Cardoso	3,50	apto
78º	Claudio Bond Nascimento	3,50	apto
79º	Laura Helena Braz Alves	3,50	apto
80º	Eliane de Oliveira Andrade	3,50	apto
81º	Silvia Madalena Gomes de Los Santos	3,50	apto
82º	Sabrina Bortolotto Silva Tejera	3,50	apto
83º	Juliana Martins Machado	3,50	apto
84º	Cintia Valéria Lopes Puchalski	3,50	apto
85º	Paula Jaqueline Mendonça Aranda	3,50	apto
86º	Paula Daiane Carbajal Lopes	3,50	apto
87º	Roberta Leal Martins	3,50	apto
88º	Tatiele Gonçalves Linhares	3,50	apto
89º	Luana Netto Nunes	3,50	apto

90º	Deiane dos Reis da Costa	3,50	apto
91º	Silvana Peres Miotti Lemos	3,50	apto
92º	Deisi Gabrielle da Rosa Correa	3,50	apto
93º	Jessica Alves Machado	3,50	apto
94º	Milena Bidart Lencina	3,50	apto
95º	Rafael Alves Vieira	3,50	apto
96º	Bruna Renata Viana Gularte	3,50	apto
97º	Denise da Conceição Leal	3,50	apto
98º	Janaina Rocha Regueira	3,50	apto
99º	Maíra Rahany Severo Estrade	3,50	apto
100º	Jaine Pereira dos Santos	3,50	apto
101º	Kassandra dos Santos Custódio	3,50	apto
102º	Lavinia Madruga Pires	3,50	apto
103º	Eduardo Cegolini de Almeida	3,50	apto
104º	Maria Elizabeth de Moura Nunes	3,50	apto
105º	Felipe Martins Cabrera	3,50	apto
106º	Mariana Macedo Pereira Arruda	3,50	apto
107º	Franciele de Castro Vargas	3,50	apto
108º	Mari Ivone da Silva Ribeiro	5,50	ausente
109º	Patricia Gonçalves Vargas	5,50	ausente
110º	Carlos Rafael Diogo Arnez	5,25	ausente
111º	Fernanda Clipes Cordeiro	5,00	ausente
112º	Amanda Machado Cezar	5,00	ausente
113º	Mariana Regina Espalter de Moraes	5,00	ausente
114º	Isis Francthielli da Silva Asconavieta	4,50	ausente
115º	Josiane Pereira Baldissera	4,50	ausente
116º	Alessandra Silveira Irigaray	4,50	ausente
117º	Elisieli Rodrigues de Rodrigues	4,50	ausente
118º	Daiane Castro Vaz Arnez	4,25	ausente
119º	Andressa dos Santos Machado	4,25	ausente
120º	Miguel Luciano Machado Villalba	4,00	ausente
121º	Carlos Eduardo Matta Alves	4,00	ausente
122º	Flávia Cardona Gonçalves	4,00	ausente
123º	Glória Caroline Machado Barreto	4,00	ausente
124º	Ana Paula Simões de Avila	4,00	ausente
125º	Bruno Oliveira Arrua	4,00	ausente
126º	Jessica Tamara de Mello	4,00	ausente
127º	Leonardo Gonçalves Furtado	4,00	ausente
128º	Juliesse Borges dos Santos	4,00	ausente
129º	Vinícius Acosta Rodrigues	4,00	ausente
130º	Erika Luciana Ruiz da Silva	4,00	ausente
131º	Andersom V. Monteblanco de Oliveira	3,75	ausente
132º	Janaina Correa de Los Santos	3,75	ausente
133º	Juliano Har Cardoso	3,75	ausente
134º	Edna Tauane da Silva Camacho	3,75	ausente
135º	Raquel Villalba Gonçalves	3,50	ausente
136º	Helena Nunes de Oliveira Vargas	3,50	ausente
137º	Erivelto Luis Desconsi	3,50	ausente
138º	Simone Rodrigues Machado	3,50	ausente
139º	Charlene Elgui de Azevedo	3,50	ausente
140º	Vanessa dos Santos Pinheiro	3,50	ausente
141º	Caroline Serwatka Alonso Poli	3,50	ausente
142º	Franceli Risso Barbosa	3,50	ausente
143º	Josué Alves Corrêa	3,50	ausente
144º	Rafael Bortolotto Ilha	3,50	ausente
145º	Marcus Vinicius Correa Leal	3,50	ausente
146º	Kathia Rosa da Porciuncula	3,50	ausente
147º	Jessica Machado Rodrigues	3,50	ausente
148º	Josiane Schultz do Couto	3,50	ausente
149º	Darcy Rodrigues Neto	3,50	ausente
150º	Maria Caroline Dias Guedes	3,50	ausente
151º	Willian Marcelo Marques Machado	3,50	ausente
152º	Cassiele da Silveira Soares	3,50	ausente
153º	Caroline Antunes Munhoz	3,50	ausente

Cargo: **CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Graciela Silveira Brasil	6,00	apto
2º	Maiany Guimarães Teixeira	4,50	apto
3º	Dianifer Rodrigues Ferraz	4,00	apto
4º	Andrea Castro Magalhães	3,50	apto
5º	Taiana Teixeira Dalmolin	5,00	ausente

Cargo: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Kamilla Vera Sapata	4,00	apto

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II

1º	André Leal Vargas	5,00	apto
2º	Nicolas Quines	4,50	apto
3º	Iury Irigaray Pires	4,50	apto
4º	Flávio Roberto Ribeiro Fernandes	3,50	apto
5º	Ana Carolina Rambo	5,00	ausente

Cargo: **ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Leandro do Espírito Santo Soares	4,50	apto

Cargo: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Hugo de Amorim Mesquita	3,50	apto

Cargo: **MOTORISTA OPERADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Ivonei Vega Rodrigues	5,25	apto
2º	Vanderlei Rodrigues Ozório	4,75	apto
3º	Marcelo Vieira Igarzaba	4,75	apto
4º	Renato dos Santos Rodrigues	4,75	apto
5º	Edvar Arbello Santana	4,00	apto
6º	Junior Machado Machado	4,00	apto
7º	Nain Baldes	3,75	apto
8º	Felipe Barboza Limana	3,75	apto
9º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho	3,75	apto
10º	Sandro Ricardo Fernandes Figueroa	3,50	apto
11º	Josimar Pereira de Pereira	3,50	apto
12º	Claudio André Mendonça dos Santos	3,50	apto

Cargo: **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	Leandro Maciel Guedes	5,00	apto
2º	Ana Clarice da Costa Maciel	3,50	apto
3º	Mario Cezar Torres Pedroso	3,50	ausente

Cargo: **TÉCNICO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO Fase I	SITUAÇÃO Fase II
1º	João Paulo Kloeckner de Lemos	5,00	apto
2º	Alex Fabiano Teixeira Mello	4,50	apto
3º	Felipe Gonçalves Buenavista	4,50	apto
4º	Fabricio da Silva Soares	4,25	apto

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 24 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:C1D8113E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 42/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para uso nas unidades básicas de saúde e UPA (item deserto no PE 13/2023), , tendo contratadas as empresas: CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.000	AMP	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + frutose 100mg/ml + glicose 100mg/ml.	7,6623	**7.662,30**
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nos seguintes itens e valores:					
ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	700	AMP	Complexo B injetável.	2,90	**2.030,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A07BC0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.07-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	10000	PAC	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRASDE	R$ 4,35	We Comercio De Produtos E Utilidades

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:C7660AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2021
CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47.
DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO N° 132/2021: Retifica-se a numeração dos dois termos aditivos anteriores constantes no processo, para fazer constar que o termo aditivo assinado em 01/08/2022 trata-se do "PRIMEIRO TERMO ADITIVO" e o termo aditivo assinado em 16/01/2023 trata-se do "SEGUNDO TERMO ADITIVO", e não como constou.

DA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Por erro de cálculo na Informação Contábil n° 157/2022, retifica-se a cláusula **segunda** do Segundo Termo Aditivo "DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO" passando a ter o seguinte enunciado:
"Reequilibra-se o valor dos itens do contrato, no percentual de redução de **7,007708%,** correspondente ao valor de **R$12.639,10**, em virtude da redução na alíquota do ICMS no RGS de 30% para 25%, prevista no Decreto Estadual 55.692 de 30/12/2020, passando o valor global MÁXIMO do contrato de R$180.360,00 para **R$167.720,90**, para o período de 36 meses, conforme tabela a seguir constante na Informação Contábil nº 24/2023:

LOTE 02 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos							
Item	**Banda (Mbps)**	**Valor Unitário**	**Valor de Redução**	**Valor Unitário reduzido**	**Valor Mensal com 1° REEQUILÍBRIO**	**Valor Total para 36 meses com REEQUILÍBRIO**	**IMPACTO FINANCEIRO**
01	500	R$ 7,53	R$ 0,5277	R$ 7,0023	R$ 3.501,16	R$ 126.041,75	- R$ 9.498,25
02	700	R$ 6,36	R$ 0,4457	R$ 5,9143	R$ 4.140,02	R$149.040,61	- R$ 11.231,39
03	900	R$ 5,36	R$ 0,3756	R$ 4,9844	R$ 4.485,95	R$ 161.494,13	R$ 12.169,87
04	1.000	R$ 5,01	R$ 0,3511	R$ 4,6589	R$ 4.658,91	R$ 167.720,90	-R$ 12.639,10

"

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o saldo contratual, no percentual de redução de **8%,** correspondente ao valor de **R$14.091,23**, em virtude da redução na alíquota do ICMS no RGS de 25% para 17%, prevista na Lei Complementar 194/2022 de 23/06/2022, passando o valor do contrato a ficar limitado em **R$125.676,18**, para o saldo contratual de 30 meses, conforme tabela a seguir constante da Informação Contábil nº 26/2023:

LOTE 02 - Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos							
Item	**Banda (Mbps)**	**Valor Unitário**	**Valor de Redução**	**Valor Unitário reduzido**	**Valor Mensal com 2° REEQUILÍBRIO**	**Valor Total para 30 meses com 2° REEQUILÍBRIO**	**IMPACTO FINANCEIRO**
01	500	R$7,0023	R$ 0,7060	R$ 6,2964	R$3.148,18	R$ 94.445,27	- R$ 10.589,52
02	700	R$5,9143	R$ 0,5963	R$ 5,3180	R$3.722,62	R$ 111.678,71	- R$ 12.521,79
03	900	R$4,9844	R$ 0,5025	R$ 4,4819	R$4.033,68	R$ 121.010,36	- R$ 13.568,09
04	1.000	R$4,6589	R$ 0,4697	R$ 4,1892	R$4.189,21	R$ 125.676,18	-R$ 14.091,23

DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo do valor contratado, aplicando-se o percentual de **7,922490%**, correspondente à variação do **IGP-DI** no período de 10/2021 a 09/2022, resultando no montante de **R$7.965,35**, passando o saldo residual a ser de **R$108.506,29**, para o saldo residual de 24 meses, conforme tabela a seguir constante na Informação Contábil nº 26/2023:

Lote 02 - Reajuste Período de 10/2021 a 09/2022							
Item	**Banda (Mbps)**	**Valor Unitário**	**Valor de Reajuste**	**Valor Unitário Reajustado**	**Valor Mensal com Reajuste**	**Valor Saldo Contratual – saldo residual 24 meses**	**IMPACTO FINANCEIRO**
01	500	R$ 6,2964	R$ 0,4988	R$ 6,7952	R$ 3.397,59	R$ 81.542,15	R$ 5.985,93
02	700	R$ 5,3180	R$ 0,4213	R$ 5,7394	R$ 3.017,55	R$ 96.421,16	R$ 7.078,19
03	900	R$ 4,4819	R$ 0,3551	R$ 4,8369	R$ 4.353,25	R$ 104.477,91	R$ 7.669,63
04	1.000	R$ 4,1892	R$ 0,3319	R$ 4,5211	R$ 4.521,10	R$ 108.506,29	R$ 7.965,35

DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com a retificação do Primeiro termo aditivo, mais o 2° reequilíbrio-econômico financeiro e o reajuste, o valor contratado atualizado Máximo passa a ser de **R$161.595,01** (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo), conforme Informação Contábil nº 26/2023 e tabela a seguir:

Serviço de Acesso à Internet COM Anti-DDos		
Item	**Banda (Mbps)**	**Valor Total (36 meses)**
01	500	R$ 121.438,17
02	700	R$ 143.597,00
03	900	R$ 155.595,67
04	1.000	R$ 161.595,01

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:A81E7DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023 DATA DE ABERTURA: 05/04/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
DATA DE ABERTURA: 05/04/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, e destino final de acordo com a RDC ANVISA nº222/2018, dos resíduos oriundos do cemitério Municipal de Tavares**.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 de Abril de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, e destino final de acordo com a RDC ANVISA nº222/2018, dos resíduos oriundos do cemitério Municipal de Tavares, contaminados ou possivelmente contaminados, como por exemplo; exumações, flores, enfeites, vasos que tenham contato com as catacumbas, com emissão de laudo e certificado.

O lixo deverá ser coletado a cada 15 (quinze) dias, ou conforme a necessidade, desde que tenha no mínimo 300kg.
A CONTRATADA fornecera 01 (um) contêiner de 1.000 (um mil) litros, para depósito dos resíduos, sacos brancos leitosos e sacos de rafia, que serão fornecidos mediante pedido prévio.
A CONTRATANTE deverá fornecer os resíduos nos sacos de rafia e depois colocá-los nos sacos leitosos afim de evitar que os mesmos se rasguem.
Os sacos não poderão ultrapassar a medida de 80cm X 60cm, com profundidade de 50cm, pois este é o tamanho máximo da boca do incinerador.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **05/04/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **05/04/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.°9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
(Anexo IV).
d) Documento de inscrição no CNPJ.
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
k) Declaração de ME ou EPP assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa. (Somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo V);

l) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, CREA ou CRQ.
m) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (engenheiro ou outro) no Conselho Regional de
n) Atestado Técnico do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa registrado no CREA/CRQ, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a Empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
o) Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social.
2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS).
3) Contrato de prestação de serviço.

p) Licença de Operação, da empresa, emitida pela FEPAM para transporte dos resíduos sólidos Classe I;

q) Licença de Operação, da empresa, emitida pela FEPAM para tratamento dos resíduos sólidos Classe I Grupo A e E, podendo este ser subcontratado;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:
13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
06	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**
2025- 250	Outros serviços de terceira pessoa jurídica
33903978 – 251	– Limpeza e Conservação

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de março de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, e destino final de acordo com a RDC ANVISA nº222/2018, dos resíduos oriundos do cemitério Municipal de Tavares, contaminados ou possivelmente contaminados, como por exemplo; exumações, flores, enfeites, vasos que tenham contato com as catacumbas, com emissão de laudo e certificado.

O lixo deverá ser coletado a cada 15 (quinze) dias, ou conforme a necessidade, desde que tenha no mínimo 200kg.
A CONTRATADA fornecera 01 (um) contêiner de 1.000 (um mil) litros, para depósito dos resíduos, sacos brancos leitosos e sacos de rafia, que serão fornecidos mediante pedido prévio.
A CONTRATANTE deverá fornecer os resíduos nos sacos de rafia fornecidos pela CONTRATADA e depois colocá-los nos sacos leitosos também fornecidos pela CONTRATADA afim de evitar que os mesmos se rasguem.
Os sacos não poderão ultrapassar a medida de 80cm X 60cm, com profundidade de 50cm, pois este é o tamanho máximo da boca do incinerador.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Lote	Descrição	Qtde	VALOR DE REF	V. Uni
1	1	KG de volume de resíduos contaminados ou possivelmente contaminados oriundos do cemitério municipal, coleta mínima quinzenal de 200kg.	01 kg	R$ 20,00	

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, e destino final de acordo com a RDC ANVISA nº222/2018, dos resíduos oriundos do cemitério Municipal de Tavares, contaminados ou possivelmente contaminados, como por exemplo; exumações, flores, enfeites, vasos que tenham contato com as catacumbas, com emissão de laudo e certificado.

O lixo deverá ser coletado a cada 15 (quinze) dias, ou conforme a necessidade, desde que tenha no mínimo 200kg.
A CONTRATADA fornecera 01 (um) contêiner de 1.000 (um mil) litros, para depósito dos resíduos, sacos brancos leitosos e sacos de rafia, que serão fornecidos mediante pedido prévio.
A CONTRATANTE deverá fornecer os resíduos nos sacos de rafia fornecidos pela CONTRATADA e depois colocá-los nos sacos leitosos também fornecidos pela CONTRATADA afim de evitar que os mesmos se rasguem.
Os sacos não poderão ultrapassar a medida de 80cm X 60cm, com profundidade de 50cm, pois este é o tamanho máximo da boca do incinerador.

Item	Lote	Descrição	Qtde	V. Uni
1	1			

CLÁUSULA SEGUNDA- DA COLETA
O lixo deverá ser coletado a cada 15(quinze) dias, desde que tenha o mínimo de 200kg.
Deverão ser destinados os sacos de rafia e os sacos leitosos necessários ao acondicionamento dos resíduos, tantos quanto forem necessários para atender a demanda. (Salienta-se que a coleta será realizada em um único local, Cemitério Municipal de Tavares). Sendo que a contratada deverá apresentar relatório técnico mensal atestando o volume e destinação final dos resíduos coletados.
CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Srª. Ana Paula Peppes Gauer, matricula nº 1351-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente a Contratos Administrativos.
Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do contrato com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ _____ (_____) por kg de resíduo coletado**. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o volume de resíduo coletado, sendo este valor pago até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
250	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.78 - 251	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
J) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
L) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federai 14.133/2021 e Processo Administrativo N° 085/2022 de 14/01/2022.

CLÁUSULA NONA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2023, cujo objeto é **contratação de empresa para coleta de resíduos oriundos do cemitério municipal**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....
Assinatura Do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.

.....
(Assinatura Do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6C3D8A1F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 DATA DE ABERTURA: 06/04/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023
DATA DE ABERTURA: 06/04/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos de ar condicionado,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 de abril de 2023** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos de ar condicionado,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tavares.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **06/04/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **06042023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de março de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de aquisição de **equipamentos de ar condicionado,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tavares**,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

Lote/item	Descrição detalhada	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário de ref. (R$)	Valor unitário (R$)
01/01	Split, ciclo quente e frio, 18.000 BTUs. Controle de temperatura 16°C a 32°C, potência 1630 Watts, compressor rotativo. Display LED, controle remoto. Filtro Anti-bactérias, anti-fungos. Modos de operação: Heat, cool, dry, fn e feel. Funções: resfria, aquece, auto, desumidifica e ventila. (SEM INSTALAÇÃO)	05		3.699,33	
02/01	Split, ciclo quente e frio, 9.000 BTUs. Controle de temperatura 16°C a 32°C, potência 1630 Watts, compressor rotativo. Display LED, controle remoto. Filtro Anti-bactérias, anti-fungos. Modos de operação: Heat, cool, dry, fn e feel. Funções: resfria, aquece, auto, desumidifica, e ventila. (SEM INSTALAÇÃO)	02		2.078,30	

Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)
Entrega dos bens licitado será de até 60(sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO BEM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 147/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **equipamentos de ar condicionado,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tavares conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva , 228 – Centro, Tavares/RS;**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	**Descrição**
05	Secretaria Municipal de Educação
352	Equipamentos e Material permanente
(354) 44.90.52.12	- Aparelhos e utensílios domésticos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2023 e término em ---------- de 2023.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

CONTRATADA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

_____ Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____ 2-_____

CPF n_____ CPF Nº _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 014/2023, cujo objeto é a Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de **equipamentos de ar condicionado,** para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Município de Tavares.

..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(Assinatura Do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5EBB195A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 31/2023

Pregão Presencial n° 14/2023
Contrato n° 97/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Vagner Sarmento da Rosa – ME
Objeto do contrato: Locação de veículos tipo micro-ônibus (20.000km) com motorista, ano de fabricação não inferior a 2013, com capacidade mínima de 16 ocupantes, devendo ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, observada a descrição constante no pregão supracitado, bem como na cláusula terceira deste contrato.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 30 de abril de 2023, ou até atingir o limite de 20.000 km de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	20.000	km	Locação de veículo tipo Micro ônibus com motorista, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade mínima de 16 ocupantes, deve ser equipado com ar condicionado e com todos os itens obrigatórios por lei, conforme código Brasileiro de Trânsito. Todas as despesas decorrentes do contrato inclusive combustíveis, manutenção e despesa com pessoal, ficam por conta da contratada.	**R$ 1,54**	**R$ 30.800,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BEC48DEB

